



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXV — Nº 123

SÁBADO, 11 DE OUTUBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 155<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1980

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/80 (nº 4.625/77, na Casa de origem), que acrescenta § 5º ao art. 169 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965  
— Código Eleitoral.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/80 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/80 (nº 1.425/79, na Casa de origem), que altera o art. 1º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/80 (nº 1.996/76, na Casa de origem), que determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/80 (nº 1.440/75, na Casa de origem), que erige em monumento nacional a cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco.

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/80 (nº 1.871/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral e dá outras providências.

###### 1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/80 (nº 46-b/80, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Protocolo de 1979 para a Quinta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na sede do Conselho Internacional do Trigo — CIT, a 21 de março de 1979.

— Mensagem nº 214/80 (nº 387/80, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 148.300.000,00 o montante de sua dívida consolidada.

— Ofício nº S-29/80 (nº 153/80, na origem), do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 de dólares, destinado ao programa de eletrificação estadual.

— Mensagem nº 122/78 (nº 208/78, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal seja autorizada a alienação de terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) à empresa MONTEROSA S/A.

— Mensagem nº 126/78 (nº 212/78, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal seja autorizada a alienação de terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) à empresa Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S/A.

###### 1.2.3 — Mensagem do Senhor Presidente da República.

— Nº 141/80 (nº 246/80, na origem), solicitando a retirada, para reexame, da Mensagem nº 477/77, relativa ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/77 (nº 4.458/77, na Casa de origem), que dispõe sobre complementação de obras e serviços de engenharia já licitados.

###### 1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Referente ao deferimento da mensagem anteriormente lida pelas razões que expõe.

— Recebimento do Ofício nº S-32/80 (nº 685/80-GP, na origem), do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando o relatório e o parecer prévio sobre as contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1979, juntamente com os balanços da administração centralizada e o balanço consolidado da Secretaria de Finanças.

###### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Relatório apresentado pelo grupo de trabalho criado pelo Ministério das Minas e Energia, com a finalidade de apresentar uma política para o setor de minerais preciosos e semipreciosos do País.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Encaminhando à Mesa requerimento de voto de aplauso ao Dr. Campos Neto, Juiz de Menores da cidade do Rio de Janeiro, pela proibição da música intitulada “O mal é o que sai da boca do homem”.

**SENADOR MILTON CABRAL** — Fórum Internacional sobre Economia Mineral, recentemente realizado no Estado da Paraíba.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO** — Repúdio às calúnias assacadas contra S. Ex<sup>a</sup> por membro do Congresso Nacional, por considerá-las, à luz das considerações que expõe, desprovidas de qualquer fundamento.

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — Validade dos empréstimos internos e externos autorizados pelo Senado Federal, tendo em vista posição contrária do Sr. Senador Dirceu Cardoso, por considerá-los inflacionários.

**SENADOR ALBERTO SILVA**, como Líder — Ato discriminatório que teria sido praticado pelo Governador do Estado do Piauí, objetivando caracterizar a acumulação de cargos por médicos que menciona.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Preservação do prédio do Copacabana Palace Hotel, na cidade do Rio de Janeiro.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Realização, em Salvador-BA, do V Salão Nacional Universitário de Artes Plásticas.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Potencialidades do Brasil no tocante à produção de alimentos e à utilização de safras agroenergéticas como fonte de combustível automotivo.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 87/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria (SP) a elevar em Cr\$ 5.513.411,00 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e onze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/80 (nº 3.044/80, na Casa de origem), retificando, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1980. Discussão encerrada, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Resolução nº 88/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) a elevar em Cr\$ 17.631.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 90/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 6.417.000,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 101/80, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de ação do Estado. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 102/80, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), para aplicação nos programas de transporte rodoviário e de energia elétrica do Estado. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 91/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Igarapava (SP) a elevar em Cr\$ 14.759.280,00 (quatorze milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 92/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irecê (BA) a elevar em Cr\$ 195.132.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 93/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rancharia (SP) a elevar em Cr\$ 4.704.000,00 (quatro milhões, setecentos e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 103/80, que autoriza a Empresa de Urbanização do Recife — URB, a contratar operação de crédito no valor de

Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e seis centavos). Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 104/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 105/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 107/80, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 (seiscents e sessenta e sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 108/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/80, de autoria do Sr. Senador Aderbal Jurema, que dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 82/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que altera o artigo 5º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969. Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 344/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, dispondo sobre o pagamento em dobro do auxílio-natalidade, no caso que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Apreciação adiada por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão.

### 1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

### 2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Alberto Silva, proferido na sessão de 23-9-80

— Do Sr. Evandro Carreira, proferido na sessão de 6-10-80

### 3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 57 e 58, de 1980

### 4 — ATA DE COMISSÃO

### 5 — MESA DIRETORA

### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSIONES PERMANENTES

## ATA DA 155ª SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1980 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 46ª LEGISLATURA PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dir-

ceu Cardoso — João Calmon — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Vicente Vuolo — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte***EXPEDIENTE****OFÍCIOS**

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1980**

(Nº 4.625/77, na Casa de origem)

Acrescenta § 5º ao art. 169 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965  
— Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 169 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o seguinte § 5º:

“Art. 169. ....

§ 5º Para os fins previstos neste artigo, os candidatos terão livre acesso a todos os locais onde sejam feitas apurações.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965**

Código Eleitoral

**PARTE QUARTA**

Das Eleições

**TÍTULO V**

Da Apuração

**CAPÍTULO II**

Da Apuração nas Juntas

**SEÇÃO III**

Das Impugnações e dos Recursos

Art. 169. À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais e delegados de Partido, assim como os candidatos, apresentar impugnações que serão decididas de plano pela Junta.

§ 1º As Juntas decidirão por maioria de votos as impugnações.

§ 2º De suas decisões cabe recurso imediato, interposto verbalmente ou por escrito, que deverá ser fundamentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que tenha seguimento.

§ 3º O recurso, quando ocorrerem eleições simultâneas, indicará expressamente a eleição a que se refere.

“§ 4º Os recursos serão instruídos de ofício, com certidão da decisão recorrida; se interpostos verbalmente, constará também da certidão o trecho correspondente do boletim.”

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1980**

(Nº 1.693/79, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte § 3º:

“Art. 458. ....

§ 1º ....

§ 2º ....

§ 3º Entende-se por habitação, para os efeitos deste artigo, não só o imóvel da empresa ocupado residencialmente pelo empregado, mas também o alugado à conta do empregador para residência do empregado.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA****CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

**TÍTULO IV**

Do Contrato Individual do Trabalho

**CAPÍTULO II**

Da Remuneração

Art. 458. Além do pagamento em dinheiro, compreendem-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações *in natura* que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas.

§ 1º Os valores atribuídos às prestações *in natura* deverão ser justos e razoáveis, não podendo exceder, em cada caso, os dos percentuais das parcelas componentes do salário mínimo (artigos 81 e 82).

§ 2º Não serão considerados como salário, para os efeitos previstos neste artigo, os vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho, para a prestação dos respectivos serviços.

(*Às Comissões de Legislação Social e de Finanças.*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1980**

(Nº 1.425/79, na Casa de origem)

Altera o art. 1º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo, numerado como inciso II, renumerando-se o atual inciso II para III:

“Art. 1º ....

I — ....

II — A aquisição do direito à aposentadoria por velhice, que, após 60 (sessenta) contribuições mensais, será devida ao segurado que completar 60 (sessenta) anos de idade, quando do sexo masculino, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, quando do feminino.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com recursos do Instituto Nacional da Previdência Social, previstos no art. 128 da Consolidação da Previdência Social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 5.698, DE 31 DE AGOSTO DE 1971**

Dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social, e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ex-combatente segurado da Previdência Social e seus dependentes terão direito às prestações previdenciárias, concedidas, mantidas e readjustadas de conformidade com o regime geral da legislação orgânica da Previdência Social, salvo quanto:

I — ao tempo de serviço para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço ou ao abono de permanência em serviço que será de 25 (vinte e cinco) anos;

II — a renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a 100% (cem por cento) do salário de benefício, definido e delimitado na legislação comum da Previdência Social.

Parágrafo único. Será computado como tempo de serviço, para os efeitos desta Lei, o período de serviço militar prestado durante a guerra de 1939 a 1945.

Art. 2º Considera-se ex-combatente, para efeito desta Lei, o definido como tal na Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem como o integrante da Marinha Mercante Nacional que, entre 22 de março de 1941 e 8 de maio de 1945, tenha participado de pelo menos duas viagens em zona de ataques submarinos.

Parágrafo único. Consideram-se, ainda, ex-combatentes, para os efeitos desta Lei, os pilotos civis que, no período referido neste artigo, tenham comprovadamente participado, por solicitação de autoridade militar, de patrulhamento, busca, vigilância, localização de navios torpedeados e assistência aos naufragos.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 60, DE 1980**  
(nº 1.996/76, na Casa de origem)

Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre custas e honorários advocatícios.

§ 1º Nas execuções de títulos de dívida líquida e certa, a correção será calculada a contar do respectivo vencimento.

§ 2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária.

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se a todas as causas pendentes de julgamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 61, DE 1980**  
(nº 1.440/75, na Casa de origem)

Erigem monumento nacional a Cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica erigida em monumento nacional a Cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Educação e Cultura.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 62, DE 1980**  
(nº 1.871/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º O disposto no art. 3º e seu parágrafo único não se aplica aos servidores atualmente requisitados para as Secretarias dos Tribunais Eleitorais ou para os Cartórios das Zonas Eleitorais."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N° 6.678, DE 14 DE AGOSTO DE 1979**

Dispõe sobre requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica para Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Art. 1º O afastamento de servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das autarquias, para prestar serviços à Justiça Eleitoral, dar-se-á:

I — para participação em mesas receptoras ou juntas apuradoras, mediante designação da autoridade judicial eleitoral competente, pelo prazo de duração dos respectivos trabalhos;

II — para colaboração nas Secretarias dos Tribunais Eleitorais, mediante requisição da autoridade judicial eleitoral competente, no caso de acúmulo ocasional, de serviço, pelo prazo máximo de nove meses;

III — para prestação de serviços nos Cartórios Eleitorais, mediante requisição da autoridade judicial eleitoral competente, pelo prazo de um ano, prorrogável pelo período máximo de seis meses, desde que o número de servidores da Zona Eleitoral, incluindo os requisitados, não exceda de um por dez mil eleitores, ou fração superior a cinco mil.

Parágrafo único. A requisição recairá sobre ocupantes de cargos ou empregos lotados na área de jurisdição da Zona Eleitoral, ou de município que lhe seja vinculado, ainda que parcialmente, salvo quando nela não houver servidores em número ou condições suficientes ao seu atendimento.

Art. 2º A requisição não mencionará nome do servidor, mas, tão-somente, a categoria funcional ou a natureza do serviço a ser prestado, salvo se tiver por fim o preenchimento de cargo em comissão.

Art. 3º Esgotados os prazos fixados no art. 1º, itens II e III, ou ultimados os trabalhos das mesas receptoras ou das juntas apuradoras, operar-se-á, automaticamente, o retorno do servidor à sua repartição de origem.

Parágrafo único. A apresentação do servidor verificar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao do término de seu período de afastamento, e, caso não ocorra, considerar-se-ão como de ausência os dias subsequentes, para os efeitos legais.

Art. 4º Os servidores das Secretarias dos Tribunais Eleitorais somente poderão ser colocados à disposição de outro órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das autarquias para o exercício de cargo em comissão e com prejuízo de seus vencimentos.

Art. 5º O disposto no art. 3º e seu parágrafo único aplica-se aos servidores atualmente requisitados para as Secretarias dos Tribunais Eleitorais ou para os Cartórios das Zonas Eleitorais, contados os prazos fixados nesta lei a partir de sua vigência, arquivando-se as requisições em curso, que poderão ser renovadas nos termos desta lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

**PARECERES**

**PARECERES N°s 837 E 838, DE 1980**

**Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1980 (Projeto de Decreto Legislativo n.º 46-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "ratifica o texto do Protocolo de 1979 para a Quinta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na sede do Conselho Internacional do Trigo — CIT, a 21 de março de 1979".**

**PARECER N.º 837, DE 1980**

**Da Comissão de Relações Exteriores**

**Relator: Senador Lomanto Júnior**

O Projeto de Decreto Legislativo em exame dispõe sobre a ratificação do texto do Protocolo de 1979 para a Quinta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na sede do Conselho Internacional do Trigo — CIT, a 21 de março de 1979. O encaminhamento do texto ao Congresso Nacional foi feito através da Mensagem n.º 155, de 1979, do Poder Executivo, em conformidade com disposições do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

Segundo a exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, que formalizou o envio da matéria à consideração do Senhor Presidente da República, por decisão tomada pelos Estados-membros do Conselho Internacional do Trigo, na Conferência de Londres já referida, o Acordo Internacional do Trigo de 1971 será prorrogado pelo período de dois anos a partir de 1º de julho de 1979, ou até entrar em vigor novo acordo internacional.

O Protocolo de Prorrogação foi assinado pelo Embaixador do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América, em 11 de maio de 1979.

Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão deveriam ser depositados junto ao Departamento de Estado norte-americano até o dia 22 de junho de 1979, no entanto, o Conselho Internacional do Trigo pode conceder uma ou mais prorrogações de prazo a qualquer Governo signatário que não tenha depositado seu instrumento até aquela data.

Grande parte da economia mundial gira em torno da produção e do comércio dos chamados **produtos de base**. Para os países produtores ou importadores dos ditos produtos, reveste-se do maior interesse fixar um entendimento, a nível internacional, a fim de

manter preços convenientes aos que vendem e aos que compram os ditos produtos, bem como assegurar a esses últimos os indispensáveis suprimentos para suas necessidades interna.

Item importante da alimentação humana, o trigo é ainda importado em grande escala pelo Brasil cuja produção interna, embora em promissora ascensão não atende até agora, senão a uma pequena parte das necessidades do País. E, pois, de nosso interesse contribuir para que haja uma disciplina, firmada na cooperação, entre produtores e importadores que dinamizam o mercado mundial do nobre produto. Atende a esse interesse, obviamente, nossa participação na Convenção sobre o Comércio de Trigo de 1971 e, pelas mesmas razões, esta sua quinta prorrogação, de que trata o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Opinamos, assim, na linha do exposto, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1980 (PDL n.º 46-B, de 1918-CD), que ratifica o texto do Protocolo de 1979 para a Quinta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na sede do Conselho Internacional do Trigo — CIT, a 21 de março de 1979.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1980. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Lomanto Júnior**, Relator — **Bernardino Viana**, — **Saldanha Derzi** — **Leite Chaves**, vencido — **Itamar Franco** — **Nelson Carneiro** — **Aderbal Jurema**.

#### PARECER N.º 838, DE 1980

##### Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Passos Pôrto

No dia 11 de maio de 1979, o Embaixador do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América assinou o Protocolo para a Quinta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971.

Referida Convenção deveria expirar no dia 30 de junho do ano passado; em virtude do Protocolo assinado, permanecerá em vigor, até 30 de junho de 1981, se novo Acordo Internacional sobre o Trigo não vigorar antes dessa data.

O texto do Protocolo apontado vem, agora na forma de projeto de Decreto Legislativo, ao exame desta Comissão.

A proposição é oriunda do Poder Executivo que, na forma do disposto no art. 44, inciso I, da Constituição, submeteu-a à consideração do Congresso. Mensagem do Presidente da República encaminhou o assunto, acompanhado de Exposição de Motivos em que o Ministro das Relações Exteriores enfatiza os seguintes pontos:

— os Estados-Membros da Conferência Internacional do Trigo decidiram prorrogar o Acordo de 1971, por dois anos ou até entrar em vigor novo acordo internacional.

— Foi fixado a data de 22 de junho de 1979 como limite para que fossem depositados, junto ao Departamento de Estado, Norte-americano, os instrumentos de ratificação, adesão ou declaração de aplicação provisória de países exportadores detentores de pelo menos, 60% dos votos fixados no Anexo A do Acordo, e de países importadores que detivessem, pelo menos, 50% dos votos fixados no Anexo B do mesmo Acordo.

— Está sendo negociado novo Acordo Internacional do Trigo, dotado de amplos mecanismos econômicos.

A matéria mereceu aprovação dos Órgãos Técnicos e do Plenário da Câmara dos Deputados.

Nesta Casa, foi aprovada pela Comissão de Relações Exteriores e, agora, vem ao exame deste Órgão.

O Protocolo, cujo Texto está em análise, tem 12 artigos. Prevê a prorrogação, expiração e término da Convenção sobre o Comércio do Trigo, assinado em 1971: indica as disposições inoperantes da Convenção; trata de definições, finanças, assinatura do Protocolo, bem como da ratificação, aceitação, aprovação, ou conclusão; ocupa-se das adesões, da aplicação provisória, da entrada em vigor, da notificação pelo Governo depositário, da cópia autêntica e da relação do preâmbulo. Abrange, portanto, vários aspectos.

A aprovação do texto do Protocolo ora submetido a esta Comissão é de interesse nacional. O periódico exame da situação mundial do trigo, parece vital para a economia brasileira, porque atualiza informações e estatísticas, possibilitando a tomada de decisões e a escolha de alternativas.

Somos, pois, pela aprovação do projeto de decreto legislativo em exame.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — **Leite Chaves**, Presidente, em exercício — **Passos Pôrto**, Relator — **José Lins** — **Pedro Pedrossiam** — **Benedito Canellas** — **Jutahy Magalhães**.

#### PARECERES N.º 839, 840 E 841, DE 1980

##### PARECER N.º 839, de 1980

Da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 214, de 1980 (n.º 387, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 148.300.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Lins

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE), que objetiva contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor:

Cr\$ 148.300.000,00 (correspondente a 271.293,721644 UPCs de Cr\$ 546,64, em abril/80);

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 20 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a.;

2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral das ORTNs (UPC);

3 — taxa de administração: 1% sobre cada desembolso;

D — Garantia:

Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos:

Execução de obras concernentes ao Projeto CURA, a ser implantado na cidade de Fortaleza (CE).”

O Conselho Monetário Nacional encaminhou o pedido à Presidência da República, assinalando a inexistência de margem de poupança para a amortização do compromisso a ser assumido.

Por outro lado, é competência do Senado Federal autorizar as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do FNDU, FAS e do BNH — (parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976).

Para esses casos, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

Com base nessa competência, foram aprovadas por esta Casa numerosas propostas — Municípios e Estados, independentemente de qualquer análise econômico-financeira de pagamento por tratar-se de decisão exclusiva do Senado quanto à finalidade do empréstimo, objetivando, na sua totalidade aplicação em atividades de prioridade social (saneamento público, habitação, desenvolvimento urbano), todas de natureza imprescindível ao bem-estar social.

Cabe ressaltar que por se tratar de decisão deste Senado, em face dos benefícios sociais a serem gerados, torna-se dispensável o estudo da viabilidade econômico-financeira (anexo) pela rigidez dos parâmetros adotados na análise.

Deve-se considerar que:

a) novas receitas indiretas poderão ser geradas em decorrência das obras a serem implantadas;

b) a geração de receita poderá se dar a taxas bem mais elevadas aquelas consideradas na análise;

c) se deve considerar ainda que o período de carência é bastante elástico para acomodação financeira dos tomadores.

Com base no exposto, opino pela aprovação da operação em exame, tendo em vista o caráter de prioridade social de que se reveste, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 120, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 148.300.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93 de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 148.300.000,00 (cento

e quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras concernentes ao Projeto CURA, a ser implantado naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1980. — Roberto Saturino, Presidente, em exercício — José Lins, Relator — Pedro Simon — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana — Tancredo Neves.

MENSAGEM N.º 214, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER.

(MENSAGEM N.º 387/80, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 148.300.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras concernentes ao Projeto CURA, a ser implantado naquela Capital, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 22 de setembro de 1980. — João Figueiredo.

E.M. n.º 206

Em 16 de setembro de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 27-8-80, ao apreciar o anexo Voto, determinou fosse encaminhado a Vossa Exceléncia o pleito da Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE), no sentido de ser autorizada, com base no que estabelece o artigo 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 148.300.000,00 (correspondentes a 271.293.721,644 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64, vigente em abril/80), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Nessas condições, e em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução n.º 93/76, tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Exceléncia, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Exceléncia os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) — Pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no Artigo 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, no valor de Cr\$ 148.300.000,00.

Senhores Conselheiros,

A Diretoria do Banco Central, em sessão de 26-8-80, aprovou o incluso voto, relacionado com pedido da Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE), no sentido de ser autorizada a contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito de Cr\$ 148.300.000,00 (correspondentes a 271.293.721,644 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64, vigente em abril/80).

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex.as, votando pelo seu encaminhamento à Presidência da República, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

#### Anexo

Voto do Conselheiro  
Carlos Geraldo Langoni  
Em 26-8-80

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

##### Diretoria

Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) pedido de autorização para contratar operação de crédito prevista no artigo 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal.

Senhores Diretores,

Pretende a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) contratar, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito de Cr\$ 148.300.000,00, correspondente a ..... 271.293.721,644 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64, em abril/80, nos termos da súmula anexa.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à Consideração de V. Ex.as, votando pelo seu encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e àquela Casa do Congresso.

#### Anexo

Voto do Diretor  
Cláudio Luiz da Silva Haddad  
Em 26-8-80

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

##### Diretoria

Operação de crédito a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

#### 1. Características da operação:

##### A — Valor:

Cr\$ 148.300.000,00 (correspondente a 271.293.721,644 UPCs de Cr\$ 546,64, em abril/80);

##### B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;  
2 — de amortização: 20 anos;

##### C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a.;  
2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral das ORTNs (UPC);  
3 — taxa de administração: 1% sobre cada desembolso;

##### D — Garantia:

Vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

##### E — Destinação dos recursos:

Execução de obras concernentes ao Projeto CURA, a ser implantado na cidade de Fortaleza (CE).

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de financiamento a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução n.º 93 de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

BANCO CENTRAL DO BRASIL Diretoria				
Dívida Consolidada Interna	Posição em 30-6-80	Operações Autorizadas Recentemente	Operação Sob Exame	Situação Posterior à Contratação
I — INTRALÍMITE	134.478,7	40.000,0	—	174.478,7
a) Em títulos	—	—	—	—
b) Por contratos	134.478,7	—	—	134.478,7
c) Por garantias	—	40.000,0	—	40.000,0
d) Outras	—	—	—	—
II — EXTRALÍMITE	762.635,8	355.641,2	148.300,0	1.266.577,0
a) FDU	228.991,8	193.625,1	—	422.616,9
b) FAS	38.163,1	—	—	38.163,1
c) BNH	495.480,9	162.016,1	148.300,0	805.797,0
III — TOTAL GERAL (I + II)	897.114,5	395.641,2	148.300,0	1.441.055,7

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento da postulante, teríamos a seguinte situação:

Dívida intra e extralímite. Posição em 3-6-80	Operações autorizadas recentemente	Operação sob Exame	Situação posterior a contratação	Limites do art. 2.º da Resolução 62/75
Montante global 897.114,5	395.641,2	148.300,0	1.441.055,7	1.149.478,2
Crescimento real anual 194.296,8	395.641,2	148.300,0	738.238,0	328.422,3
Dispêndio anual máximo 154.604,5	62.302,1	5.932,0	222.838,6	246.316,7

6. Considerado todo o endividamento do Município (intra + extralímite + operações autorizadas + operação sob exame), conforme demonstra o quadro acima, seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do citado artigo 2.º da Resolução n.º 62/75.

7. O orçamento da pleiteante para o corrente ano prevê a realização de receita de Cr\$ 2.873.041.000,00 (deduzidas as operações de crédito) e, dentro do critério adotado pelo Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, inexiste margem de poupança para a amortização do compromisso a ser assumido. Mesmo ocorrendo incremento na receita, as parcelas a resgatar também serão reajustadas, uma vez que estão sujeitas aos mesmos índices fixados para as Obrigações do Tesouro Nacional (ORTN).

8. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2.º da precitada Resolução n.º 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEDIR	Mapa de Apuração da Margem para Investimentos com Recursos Próprios: MAPA III			
PRFESSITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CE)				
DADOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO DE 1980				
PROJETO TOTAL	A	3.634.041,0		
OPERACOES DE CRÉDITO	B	561.000,0		
RECAUDALHADA	A - B = C	2.873.041,0		
DESPESA DE CUSTEIO	D	896.337,0		
ESPERAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTÍNUAS	E	727.438,0		
JUROS DA DÍVIDA	F	109.310,0		
TRANSFERÊNCIA CORRENTE MUNICIPAL	G	616.123,0		
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	H	1.421.613,0		
DESPESAS CONTRATUAIS AVIS	I = G + H + I	2.926.078,0		
DEFÍCITO DE PAGAMENTO REAL	C - I + J	-63.037,0		
PROJETO DA DÍVIDA	proj.	proj.		
APROVAÇÃO DA DÍVIDA	proj.	proj.		
TOTAL PESQUISA DÍVIDA	K = L + M	proj.		
MARGEM PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	J - M	proj.		
CONSELHOS				

O Município não tem margem de poupança real para a realização do investimento, e a amortização do compromisso a ser assumido.

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

Mapa de Controle das Operações da Dívida Consolidada Interna			
MAPA II			
A - CARACTERÍSTICAS			
A1 - DADOS INFORMATIVOS			
<input type="checkbox"/> ESTADO	<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> APLICAÇÃO INDIRETA	
NAME	PROTEKTURA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CE)		
A2 - FONDEADOR DAS RECEPÇÕES			
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A./ - Agente Financeiro do ENB			
A3 - CONTRATO			
VALORICIA 248.300.000,00	PRAZO DE CARÊNCIA	3 anos	20 anos
271.293.015,64 URG	TAXA DE JUROS	CORPO DE MONTANHA	OUTROS ENCARGOS taxa ad. 10,50% a.a. da desembolso
		URG	
A4 - TITULARIZAÇÃO			
Lei n.º 5274, de 22.05.80			
A5 - GARANTIAS			
Vinculação de quotas do ICA			
A6 - INVESTIMENTOS DAS RECEPÇÕES			
Inscrição da obra concernente ao Projeto CURA, a ser implantado na cidade de Fortaleza (CE).			
A7 - LIBERAÇÕES			
ANO RECEBIMENTOS		ANO RECEBIMENTOS	
1980 148.300.000,00			
A8 - PAGAMENTOS			
ANO PAGAMENTOS			
1980 981 (juros)	1992 10.925		
1981 5.932 (juros)	1993 10.628		
1982 5.933 (juros)	1994 10.332		
1983 7.158 (principal + juros)	1995 10.035		
1984 13.205	1996 9.738		
1985 13.001	1997 9.443		
1986 12.704	1998 9.145		
1987 12.407	1999 8.849		
1988 12.111	2000 8.552		
1989 11.815	2001 8.257		
1990 11.518	2002 7.959		
1991 11.221			
A9 - DATA, CARGOES E ASSINATURAS			

## B — SITUAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

DESCRIPÇÃO	DATA/79	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIDO	POSIÇÃO EM 30-06-80		VARIAÇÃO Sobre a posição de dezembro	INTEGRALIZAÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS			C/ MIL
				01	02	03	04	05 = 03 + 04	06 = 05 - 02	
I — MUNICÍPIOS		161.124,2	107.773,3	134.478,7		-	134.478,7	26.705,4	-	-
1.1 — ENTRADAS						-	-	-	-	-
1.2 — POR CONTRATOS		26.104,2	107.773,3	134.478,7		-	134.478,7	26.705,4	-	-
1.3 — PONTOVENTAS						-	-	-	-	-
1.4 — SAÍDAS						-	-	-	-	-
II — EXTRALIMIT		475.345,2	505.044,4	762.635,8		-	762.635,8	167.591,4	-	-
II.1 — ENTR.		137.102,8	123.432,1	228.991,8		-	228.991,8	35.559,7	-	-
II.2 — SAÍD.		17.545,4	22.410,7	38.163,1		-	38.163,1	15.722,4	-	-
II.3 — BIM		303.216,0	379.171,6	495.480,9		-	495.480,9	116.309,3	-	-
II.4 — TOTAL		502.020,4	702.817,7	897.114,5		-	897.114,5	194.296,8	-	-

## C — CRONÔGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

C/ VIDA	INTERAÇÕES										C/ MIL
	19-80	19-81	19-82	19-83	19-84	19-85	19-86	19-87	19-88	19-89	
I — MUNICÍPIOS	21.690,4	45.228,9	41.213,2	34.843,3	-	-	-	-	-	-	-
II — DÉBITO LÍQUIDO	118.541,4	119.644,7	113.391,3	62.841,9	47.541,3	41.674,3	26.355,9	26.355,9	26.355,9	26.355,9	-
III — DESCONTOS APROVADAS	24.919,3	30.073,1	62.302,1	67.094,3	69.427,8	65.631,2	51.834,7	48.336,2	46.041,6	40.433,7	-
IV — DESCONTOS SIST. FAFIC	972.0,1	5.932,0	5.932,0	7.168,0	13.298,0	13.011,0	12.704,0	12.407,0	12.111,0	11.815,0	-
V — TOTAL	100.140,7	270.878,7	222.638,6	171.947,5	130.267,1	120.316,5	90.894,6	87.701,0	84.508,5	78.604,6	-

## D — DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 19-79

RECEITA APROVADA	C/ MIL	
	01	02
01 — TOTAL	1.337.102,9	
02 — OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.938,8	
03 — LÍQUIDA (01 — 02)	1.313.164,1	
04 — ÍNDICE DE CORRUPÇÃO	1.2505	
05 — RECEITA LÍQUIDA CORRUPÇÔA (03 x 04)	1.642.111,7	

## E — LIMITES OPERACIONAIS

C/ MIL	C/ MIL	
	01	02
E1 — MONTANTE GLOBAL (25% do DS)	1.149.478,2	
E2 — CRESCIMENTO REAL ANUAL (20% do DS)	328.422,3	
E3 — DESPENDO ANUAL MÁXIMO (15% do DS)	246.316,7	
E4 — RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% do DS)	-	

## F — VERIFICAÇÃO DOCUMENTARIA

ITENS	BALANÇO 30-6-80		OPERAÇÃO SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR A CONTRATADAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	INTERAÇÕES (ACRESCIMOS/DEBITOS) DEFÍCIT/SUPERÁVIT	MARGEM PARA CONTRATAÇÃO INICIAIS/DESPENDOS DE AUTORIZAÇÃO	C/ MIL
	01	02	03	04	05	06 = 03 - 04		
I — MONTANTE GLOBAL	697.114,5	395.641,2	148.300,0	1.441.055,7	1.149.478,2	-291.577,5		
II — CRESCIMENTO REAL ANUAL	194.295,8	395.641,2	148.300,0	736.238,0	328.422,3	-409.815,7		
III — DESPENDO ANUAL MÁXIMO	154.004,5	62.302,1	5.932,0	222.838,6	246.316,7	23.478,1		
IV — RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS								

OBSERVAÇÕES: (1) a) garantia, no valor de Cr\$ 40.000.000,00, aprovada pelo CN, em sessão de 05.03.80;  
b) operação, no valor de Cr\$ 193.625.068,80, aprovada conf. Res. Senatorial nº 19 de 16.05.80;  
c) operação no valor de Cr\$ 176.827.100,00, aprovada conforme Res. Senatorial nº 42, de 24.06.80 (considerado o valor de Cr\$ 162.016.100,70, referente à liberação do no de 1981);  
(2) Com a contratação da operação sob exame, somada a dívida já contrida (inter e extralímite) e às operações recentemente autorizadas, ficou ultrapassado os limites fixados pelos itens I e II do art. 29 da Res. 62/75, alterada pela de nº 93/76.

NOTA: COBALTO, QUE APARECE COM SINAL NEGATIVO (-), NA COLUNA 02, REPRESENTA UMA SITUAÇÃO AUTORIZADA SENATORIAL.

## PARECERES N.os 840 e 841, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 120, de 1980, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE), a elevar em Cr\$ 148.300.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

## PARECER N.º 840, DE 1980

## Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Almir Pinto

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 214/80, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 148.300.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) destinado a financiar obras concernentes ao projeto CURA, naquela cidade.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

No Mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável, do ponto de vista social, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Há a ressaltar que a operação se acha devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.274, de 22 de maio de 1980.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — Nelson Carneiro, Presidente, em exercício — Almir Pinto, Relator — Helvídio Nunes Franco Montoro — Leite Chaves — Almir Pinto — Luiz Fernando Freire — Raimundo Parente — Aderbal Jurema.

## PARECER N.º 841, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

É submetido ao exame desta Comissão o presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem n.º 214, de 1980, do Sr. Presidente da República, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 148.300.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

A operação será realizada junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, e se destina à execução de obras concernentes ao Projeto CURA, a ser implantado naquela Capital.

A autora da proposição examinou ampla e pormenorizadamente o assunto e a doura Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pelo seu encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Há a ressaltar que a operação de crédito objeto da presente autorização envolve interesse direto do Município da cidade de Fortaleza, razão pela qual a matéria foi encaminhada à apreciação deste órgão técnico, conforme dispõe o art. 2.º, item IV, da Resolução n.º 132, de 1979, que criou a Comissão de Municípios e lhe deu a competência regimental para opinar sobre as proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

"Art. 2.º

IV — operações de crédito, internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada."

No mérito o empreendimento se enquadra nos objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento e, tendo em vista o caráter social de que o mesmo se reveste, somos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1980. — Lomanto Junior, Presidente — Almir Pinto, Relator — João Lúcio — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Amaral Furian — José Sarney — Affonso Camargo.

## PARECERES N.ºS 842, 843 E 844, DE 1980

## PARECER N.º 842, DE 1980

Da Comissão de Finanças. Sobre o Ofício "S" n.º 29/1980 (n.º 153/80 — na origem) do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de eletrificação estadual.

Relator: Senador Vicente Vuolo

O Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, solicita ao Senado Federal, com o presente Ofício, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para aquele Estado contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, destinado ao programa de eletrificação estadual, tendo em vista a substituição de geração diesel-elétrica por geração hidrelétrica.

2. Trata-se de operação constante do programa de obras do Governo do Estado de Mato Grosso, Centrais Elétricas Mato-grossenses — CEMAT, sob a supervisão do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAE e a coordenação da ELETROBRAS.

3. O projeto tem por objetivo a integração do Estado de Mato Grosso aos grandes sistemas nacionais de energia elétrica — Furnas e ELETROBRAS — objetivando o fornecimento a algumas localidades, hoje supridas por energia de origem diesel-elétrica, representando 42% da potência instalada do Estado.

4. Além desse fator, há a considerar que grandes programas do Governo Federal — PRODEPAN — POLAMAZÔNIA — POLOCENTRO — PROTERRA —, e outros decorrentes das empresas favorecidas pelos incentivos fiscais, estão a exigir, face o grande desembolso e maciças inversões financeiras decorrentes dos Projetos Incentivados, medidas urgentes para a rápida eletrificação do Estado, no sentido de construir a indispensável infra-estrutura para que o Estado de Mato Grosso possa ser suprido pelos Sistemas FURNAS e ELETROBRAS, e dentro do possível, utilizar a energia gerada pelas Centrais Mato-grossenses — CEMAT, de origem hidráulica.

5. O exame do plano de obras, anexo, permite visualizar que o projeto é de Transmissão e Distribuição de Energia. Em Transmissão, serão construídos 1.032 km de linhas de alta tensão (69 kv; 34,5 kv e 13,8 kv) nas Regiões de Tangará, Rondonópolis; Cuiabá/Chapada, Cáceres, Alto Araguaia e Barra do Garças. Paralelamente serão instaladas 13 (treze) subestações rebaixadoras de várias tensões (138/69 kv 69/34, 5/13,8 kv; 34,5/13,8 kv e 138/13,8 kv), com potências de: 3 a 27,5 mva (mega volt. ampére).

6. Quanto à Distribuição o projeto global abrange 28 municípios, com extensa rede a ser implantada, com tensões de 13,8 kv a 34,5 kv.

7. Os custos estimados, conforme consta na justificativa do projeto, são os seguintes:

Transmissão	= Cr\$ 1.033.238.000,00
Subestações	= Cr\$ 586.900.000,00
Distribuição	= Cr\$ 163.255.000,00
Total	Cr\$ 1.783.393.000,00

8. É de se ressaltar que a implantação de toda esta infra-estrutura provocará um aumento na arrecadação de tributos (especialmente o ICM) que irá contribuir para a amortização, em moeda nacional, do empréstimo externo pretendido pelo Estado de Mato Grosso.

9. O exame da posição da dívida interna permite concluir que o Estado possui margem suficiente para novas contratações, pois em função do balanço de 1979, os limites operacionais estabelecidos pela Resolução n.º 62, de 1975, alterada pela Resolução n.º 93, de 1976, ambas do Senado Federal, superam o atual montante global da dívida estadual. Para uma melhor visualização, reproduzimos o demonstrativo da posição da dívida interna:

DEMONSTRATIVO DA BASE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA		LIMITES OPERACIONAIS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 62/75 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 93/76-SENADO FEDERAL	
CAPES RELATIVOS AO BALANÇO DE 1979		LIMITES OPERACIONAIS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 62/75 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 93/76-SENADO FEDERAL	
<u>RECÉSIS ARRECADADA</u>		I - 70% de E	5'653.722.423,40
A. Total	7 634 017 377,80	II - Crescimento Real Anual (20% de E)	5'653.722.423,40
B. Operações de Crédito	1 129 507 640,59	III - Dispêndio Anual Máximo (15% de E)	1 626 777 635,25
C. Líquida (A-B)	6 504 509 537,21		1 220 683 375,44
D. Índice de Correção	1,2505		
E. Recésis Líquida Corrigida (C x D)	8 133 689 176,28		
VERIFICAÇÃO DOS LIMITES			
I T E N S	POSIÇÃO EM 31/7/80	INTEGRALIZAÇÃO ANOS PROXIMOS	T O T A L
I - Montante Global	2 902 653 000,00	-	2 902 653 000,00
II - Crescimento Real Anual	-	-	1 626 777 635,25
III - Dispêndio Anual Máximo	-	-	1 220 683 375,44

10. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei n.º 4.214, de 20 de agosto de 1980, autorizando o Estado a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 30,0 milhões;

b) Aviso n.º 638, de 15 de julho de 1980 da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação bem como a capacidade de pagamento do Estado;

c) Exposição de Motivos n.º 197, de 5 de setembro de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros credenciando a operação em pauta, com base nas atribuições conferidas pelo Dec. n.º 65.071, de 27-8-69 e pelo Dec. n.º 84.128, de 29-10-79; e

e) comportamento da dívida Estadual (Interna).

11. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, inciso II do Dec. 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contratos com o grupo financiador.

12. No caso, foram cumpridas as exigências constantes no art. 403, alínea a, b e c, razão, porque, na forma do art. 108, item VI, ambos do Regimento Interno, opinamos favoravelmente ao pleito do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 121, DE 1980

**Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) destinado ao programa de eletrificação estadual.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a financiar o programa de eletrificação naquele Estado.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 4.214, de 20 de agosto de 1980.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Vicente Vuolo, Relator — João Lúcio — Jorge Kajume — Luiz Fernando Freire — Amaral Furlan — José Guiomard — Raimundo Parente — Lomanto Júnior.

#### OFÍCIO N.º S/29, DE 1980, A QUE SE REFERE O PARECER.

Cuiabá, 16 de setembro de 1980.

Ofício n.º 153/ERMAT/BSB/80.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Luiz Viana  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
Brasília — DF.

Senhor Presidente:

O Governo do Estado de Mato Grosso encaminhou às autoridades federais, nos termos do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, os pedidos de concordância para a realização de uma operação de crédito externo, no valor de US\$ 15 milhões.

Solicito a Vossa Excelência a autorização desse Senado Federal para a captação destes recursos externos, destinados ao projeto relativo ao programa de eletrificação estadual, que tem em vista a substituição de geração de dieselétrica por geração hidroelétrica.

Antecipadamente agradeço o interesse de Vossa Excelência e aproveito a oportunidade para expressar-lhe meu respeitoso apreço. — Frederico Carlos Soares Campos, Governador do Estado.

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

BACEN—FIRCE  
CREDE—80/125

Brasília (DF), 11 de agosto de 1980.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Frederico Carlos Soares Campos  
DD. Governador do Estado de Mato Grosso  
Cuiabá — Mato Grosso

Senhor Governador:

Referimo-nos ao Ofício de 8 de agosto de 1980, pelo qual foi solicitado deste Banco Central credenciamento para o Governo do Estado de Mato Grosso contratar operação de empréstimo em moeda, no valor de US\$ 15 milhões, objetivando carrear recursos para o Programa de Eletrificação do Estado.

2. A propósito, e de acordo com o disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, cumpre-nos comunicar a V. Ex.º que, nesta data, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79, o Banco Central do Brasil credenciou esse Estado, com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, in fine, da Constituição Federal.

3. Outrossim, informamos a V. Ex.º que a fixação das condições financeiras da operação, bem como qualquer contato com instituição financeira no exterior, visando à sua colocação no mercado, dependerá da prévia e expressa autorização deste Órgão.

4. Finalmente, esclarecemos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a contar desta data.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros: — Daphnis Rodrigues Valente, Chefe.  
Aviso n.º 638/80

Em 15-7-80.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Frederico Carlos Soares Campos  
DD. Governador do Estado de Mato Grosso

Senhor Governador:

Tenho a honra de referir-me à solicitação de V. Ex.º relacionada com os aspectos de prioridade do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil em operação de crédito externo a ser contratada por essa Unidade da Federação, no valor de US\$ 15.000.000,00.

2. No tocante à operação em referência e para os efeitos do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, e do art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.558, de 17 de junho de 1977, reconheço a prioridade do Programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado até o limite correspondente a US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares).

Ao encaminhar cópia de Aviso dirigido ao Exmo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.º os meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
— Antônio Delfim Netto, Ministro.

#### LEI N.º 4.214, DE 20 DE AGOSTO DE 1980

**Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos internos e externos, e dá outras providências.**

O Governador do Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar diretamente, ou através de organismos estaduais, empréstimos internos e externos até o valor equivalente a US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), para atendimento exclusivamente do Programa de Eletrificação do Estado.

Art. 2.º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se tornarem necessárias para obtenção do aval da União e oferecimento das demais garantias exigíveis para a concretização das operações autorizadas pelo artigo anterior.

Art. 3.º Permanecem em vigor os termos da Lei n.º 3.834, de 10-12-76, e os atos dela decorrentes que não contrariem o disposto neste Diploma.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de agosto de 1980, 159.º da Independência e 92.º da República. — Frederico Carlos Soares Campos — Arnaldo Borges — Afro Stefanini — José Silvério da Silva — Domingos Sávio Brandão Lima — Salem Zugair — Paulo Santa Rita Carvalho de Athayde — Ezio Francisco Calábria — Rômulo Vanden — Hélio Palma de Arruda — Hugo Leopoldo Soares Campos — Osvaldo de Oliveira Fortes — Ubiratan Francisco Vilela Spinelli — Carlos José Avelino de Souza Vieira — José Luiz Pinto Coelho de Oliveira — Evaristo Roberto Vieira Cruz.

LEI N.º 3.621, DE 23 DE MAIO DE 1975

**Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo até o valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares) para o fim que menciona.**

O Governador do Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos com entidades financeiras, externas ou internas, até o valor total de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares), ou seu equivalente em outras moedas, destinados à elaboração e execução de projetos de desenvolvimento econômico e social.

§ 1.º Os projetos mencionados neste artigo compreenderão obras de infra-estrutura em geral, como energia, transportes e comunicações, saneamento básico, educação, além de investimento em agricultura e abastecimento, colonização, mecanização agrícola, armazenamento, investimentos em mineração e industrialização.

2.º O Poder Executivo, à medida que se efetivarem as operações de crédito, remeterá ao Poder Legislativo para apreciação, o Programa de Aplicação dos recursos a níveis de projetos específicos.

Art. 2.º O Poder Executivo fica autorizado, em consequência, a mencionar juros, comissões e demais encargos contratuais, bem como aceitar encargos, cláusulas e condições usuais nas operações em organismos financeiros nacionais e internacionais.

Art. 3.º Para garantia da operação prevista no art. 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer aval do Tesouro do Estado ou do Banco do Estado de Mato Grosso, ou outras garantias usualmente exigidas.

Art. 4.º A critério do Governador, a autorização de que trata a presente lei poderá ser delegada a qualquer dos órgãos da Administração Centralizada ou Descentralizada, inclusive Sociedade de Economia Mista.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 1975, 154.º da Independência e 87.º da República. — José Garcia Neto — Edward Reis Costa — Bento de Souza Porto — Octávio de Oliveira — Edmundo da Silva Taques — Mação Tadano — Frederico Carlos Soares Campos — Lourenberg Ribeiro Nunes Rocha — Antonio Alves Duarte — Aloysio Madeira Evora — Cel. — José Ferreira de Freitas

LEI N.º 3.834, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

**Autoriza o Poder Executivo, firmar Convênio com a CEMAT — Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. e com a CODEMAT — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, para execução de um Programa de Eletrificação até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), e dá outras providências.**

O Governador do Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CEMAT — Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. e com a CODEMAT — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, para execução de um Programa de Obras de Energia Elétrica, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), ou moeda equivalente, dentro do limite estabelecido pelo art. 1.º da Lei n.º 3.621, de 23 de maio de 1975.

Art. 2.º Para execução do Programa mencionado no art. 1.º, fica o Poder Executivo, através da CODEMAT — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, autorizado a contrair empréstimos com entidades financeiras ou a contratar a realização das respectivas obras com empresas especializadas, que efetuam o financiamento das mesmas, com recursos próprios ou de terceiros.

§ 1.º O programa de obras será compatibilizado pela CEMAT no sentido da sua adequação aos sistemas eletrificados existentes e que lhe darão suporte. A CEMAT fará o controle da elaboração dos projetos, das especificações das obras relacionadas, bem como o controle e fiscalização física das obras a serem implantadas em condições que serão definidas em Convênio com a CODEMAT.

2.º Para garantia de pagamentos e liquidação das operações previstas no art. 2.º, fica autorizada a vinculação do ICM — Imposto de Circulação de Mercadorias. Recursos do Fundo Criado pela Lei n.º 3.670, de 11 de novembro de 1975, e outras estabelecidas no art. 3.º da Lei n.º 3.621, de 23 de maio de 1975.

§ 3.º As garantias prestadas de acordo com o § 2.º do presente artigo, poderão ser repassadas a terceiros, após expressa concordância da CODEMAT — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Em Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado, Secretarias Participantes e os Executores do Programa, referidos no art. 1.º, será estipulado a competência de cada órgão, a gerência financeira, o órgão técnico e fiscalizador, assim como a forma de retenção e repasse dos recursos de que trata o § 1.º do art. 2.º, entre outras responsabilidades.

Art. 4.º O Poder Executivo, à medida que se efetuarem as operações autorizadas pelo art. 2.º, deverá fazer nos orçamentos anuais o destaque das verbas necessárias a saldar os compromissos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais nos valores correspondentes aos empréstimos contratados, destinados a atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1976, 155.º da Independência e 88.º da República. — José Garcia Neto — David — Balaniuc — Francisco Antunes da Silva — Carlos José Avelino de Souza Vieira — Edward Reis Costa — Bento Souza Porto — José Ferreira de Freitas — Octávio de Oliveira — Aloysio Madeira Evora — Lourenberg Ribeiro Nunes Rocha — Edmundo da Silva Taques — Mação Tadano — Frederico Carlos Soares Campos — Antonio Alves Duarte.

#### Justificativa do Investimento

Com as diretrizes fixadas para expansão e melhoria da eficiência do sistema elétrico mato-grossense, sob a supervisão do DNAEE e coordenação da ELETROBRÁS, vem sendo desenvolvida pelo Governo do Estado e Centrais Elétricas Mato-grossenses — CEMAT, uma intensa programação de obras.

Em tal atuação, um dos aspectos de destacada importância é, sem dúvida, a integração aos grandes sistemas nacionais de energia elétrica de Furnas e ELETROBRÁS, de diversas localidades do Estado, hoje supridas por energia de ordem diesel-elétrica, o que representa 42% da potência instalada nas usinas, componentes do sistema de geração da CEMAT. Acrescente-se ainda a prioridade pela substituição de tal energia por aquela de ordem hidrálica.

Por outro lado, há que se ressaltar que a implantação dos programas especiais — PRODEPAN, POLAMAZÔNIA, POLOCENTRO, PROTERRA — além de incentivos fiscais decorrentes do FINAM para a Amazônia Mato-grossense, com maciças investimentos financeiros, vem provocando a ampliação da fronteira econômica do Estado. Assim, torna-se necessário prover de infra-estrutura adequada às atividades sócio-econômicas, as regiões que vêm sendo ativadas com tais programas, compatibilizando-se, desse modo, a atuação dos Governos Federal e Estadual.

Objetivando atender o crescimento vegetativo periférico das localidades de concessão, bem como as demandas existentes não atendidas ou atendidas em caráter precário, através dos sistemas de geração, transmissão e distribuição, o programa de energia elétrica proposto contempla as diversas localidades do Estado com as seguintes obras:

## PLANO DE OBRAS

B R A	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO	TOTAL ( MIL )
<b>1. LINHA DE TRANSMISSÃO</b>				
REGIÃO TANGARÁ				
1.1. DENISE/TANGARÁ	60	69	81 240	
1.2. TANGARÁ/PROGRESSO	16	13,8	7 740	
1.3. DENISE/ASSARILÂNDIA	22	13,8	10 643	
1.4. ASSARILÂNDIA/NOVA OLÍMPIA	16	13,8	7 740	
1.5. DENISE/BARRA DO BUGRES	45	34,5	33 264	
1.6. ARENÁPOLIS/AFONSO	16	34,5	11 827	
1.7. ARENÁPOLIS/MARILÂNDIA	18	193	13 305	165 759
REGIÃO RONDONÓPOLIS				
1.8. RONDONÓPOLIS/VALE RICO	50	69	67 700	
1.9. VALE RICO/GUIRATINGA	60	69	81 240	
1.10. VALE RICO/SÃO JOSÉ DO POCO	6	13,8	2 902	
1.11. SÃO JOSÉ DO POCO/CATANDUVA	19	13,8	9 192	
1.12. CATANDUVA/NOVA GALILÉIA	12	13,8	5 805	
1.13. VALE RICO/FAZ STA EFIGÉNCIA	30	34,5	22 176	
1.14. FAZ STA EFIGÉNCIA/JARU DORE	14	34,5	10 348	
1.15. FAZ STA EFIGÉNCIA/PARAÍSO DO LESTE	12	34,5	8 870	
1.16. PARAÍSO DO LESTE/APARECIDA DO LESTE	20	223	34,5	14 784
				223 017
REGIÃO CUIASÁ/CHAPADA				
1.17. COXIPÓ/SANTO ANTONIO	27	34,5	19 958	
1.18 RIO DA CASCA/NOVA BRASILÂNDIA	50	77	34,5	36 969
				56 918
CÁCERIS				
1.19. QUATRO MARCOS/APARECIDA BELA	11	34,5	8 131	
1.20. APARECIDA BELA/CRUZEIRO D'ESTE	9	34,5	6 652	
1.21. CRUZEIRO D'ESTE/TABULETA	8	34,5	5 913	
1.22. TABULETA/PORTO ESPERIDIÃO	25	34,5	18 480	
1.23. ARAPUTANGA/INDIABAÍ	29	34,5	21 436	
1.24. INDIABAÍ/FIGUEIRÓPOLIS	20	34,5	14 784	
1.25. FIGUEIRÓPOLIS/JAURU	25	34,5	18 480	
1.26. JAURU/TAQUARUSSÚ	16	34,5	11 827	
1.27. TAQUARUSSÚ/LUCIA LVA	6	34,5	4 435	
1.28. ARAPUTANGA/CACHOEIRINHA	20	34,5	14 784	
1.29. CACHOEIRINHA/RÉS. DO CABACAL	22	34,5	16 262	
1.30. RÉS. DO CABACAL/NOVA PROGRESSO	12	34,5	8 070	
1.31. PANORAMA/CRISTINÓPOLIS	18	34,5	13 305	
1.32. RIO BRANCO/RONCADOR	10	231	34,5	7 392
				170 751
ALTO ARAGUAIA				
1.33. COUTO MAGALHÃES/ALTO GARÇAS	50	34,5	44 352	
1.34. COUTO MAGALHÃES/ARAGUAINHA	25	34,5	18 480	
1.35. ARAGUAINHA/PONTE BRANCA	38	34,5	28 089	
1.36. PONTE BRANCA/RIBEIRÃOZINHO	35	158	34,5	25 872
				116 793
BARRA DO GARÇAS				
1.37. BARRA DO GARÇAS/NOVA XAVANTINA	150	150	138	300 000
				300 000
<b>2. SUBESTAÇÃO</b>				
2.01. NOBRES/BAY DENISE	25	138/69	66 250	
2.02. DENISE	8	69/34,5/13,8	50 050	
2.03. TANGARÁ	5	69/13,8	45 500	

Continua...

2.04. BARRA DO BUGRES	3	34,5/13,8	22 400
2.05. RONDONÓPOLIS	27,5	138/69/13,8	91 000
2.06. GUIRATINGA	8	69/34,5/13,8	50 050
2.07. VALE RICO	8	69/34,5/13,8	50 050
2.08. SANTO ANTONIO	3	34,5/13,8	22 400
2.09. ALTO GARÇAS	3	34,5/13,8	22 400
2.10. COUTO MAGALHÃES	7,5	34,5/13,8	22 400
2.11. NOVA BRASILÂNDIA	3	34,5/13,8	22 400
2.12. BARRA DO GARÇAS	12,5	138/13,8	60 000
2.13. NOVA XAVANTIANA	12,5	138/13,8	60 000
			586 900

**3. DISTRIBUIÇÃO**

		kv	
3.01. RD. DENISE	220	13,8	5 280
3.02. RD. TANGARÁ	1 383	13,8	33 192
3.03. RD. BARRA DO BUGRES	634	13,8	15 216
3.04. RD. PORTO ESTRELA	122	13,8	2 928
3.05. RD. AFONSO	217	13,8	5 208
3.06. RD. MARILÂNDIA	202	13,8	4 848
3.07. RD. PROGRESSO	178	13,8	4 272
3.08. RD. ASSARILÂNDIA	58	13,8	1 392
3.09. RD. NOVA OLÍMPIA	221	13,8	5 304
3.10. RD. APARECIDA BELA	16	34,5	480
3.11. RD. CRUZEIRO D'ESTE	92	34,5	2 760
3.12. RD. IABULETA	60	34,5	1 800
3.13. RD. PIRTO ESPERIDIÃO	132	34,5	3 960
3.14. RD. RESERVA DO CABAÇAL	412	34,5	12 360
3.15. RD. INDIAVAÍ	199	34,5	5 970
3.16. RD. FIGUEIRÓPOLIS	156	34,5	4 680
3.17. RD. JAURU	348	34,5	10 440
3.18. RD. VALE RICO	46	34,5	1 380
3.19. RD. SÃO JOSÉ DO POCO	163	34,5	4 890
3.20. RD. CATANDUVA	75	34,5	2 250
3.21. RD. NOVA GALILÉIA	75	34,5	2 250
3.22. RD. ITIQUIRA	46	34,5	1 380
3.23. RD. SANTA EFIGÉNIA	29	34,5	870
3.24. RD. PARAÍSO DO LESTE	149	34,5	4 470
3.25. RD. APARECIDA DO LESTE	149	34,5	4 470
3.26. RD. JARIJÓDOR	149	34,5	4 470
3.27. RD. ANHUMAS	39	34,5	1 170
3.28. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 830	13,8	15 565
			153 255

Na magnitude das obras imprescindíveis à implantação de infra-estrutura básica é que se fundamenta a necessidade de captação de recursos financeiros. De sua obtenção depende a disponibilidade de oferta de energia elétrica que, atendendo a demanda do mercado, em ação orientada, propiciará a sustentação e/ou aceleração do processo produtivo do Estado.

Ressalta-se ainda, que a implantação desta infra-estrutura gerará ao Estado benefícios paralelos, através do aumento de arrecadação dos tributos, em especial o ICM, vindo contribuir significativamente com recursos para amortização do empréstimo que se pretende contrair.

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO  
DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

**DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 1979**  
**RECEITA ARRECADADA**

A. Total	7 634 017 377,80
B. Operações de Crédito	1 129 507 840,59
C. Líquida (A-B)	6 504 509 537,21
D. Índice de Correção	1,2505
E. Receita Líquida Corrigida (C x D)	8 133 889 176,28

**LIMITES OPERACIONAIS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 62/75 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 93/76-SENADO FEDERAL**

I - 70% de E	5 693 722 423,40
II - Crescimento Real Anual (20% de E)	1 626 777 835,26
III - Dispêndio Anual Máximo (15% de E)	1 220 083 376,44

VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

I T E N S	POSIÇÃO EM 31/7/80	INTEGRALIZAÇÃO NOS PRÓXIMOS ANOS	T O T A L	LIMITES OPERACIONAIS
I - Montante Global	2 908 663 000,00	-	2 908 663 000,00	5 693 722 423,40
II - Crescimento Real Anual	-	-	-	1 626 777 835,26
III - Dispêndio Anual Máximo	-	-	-	1 220 083 376,44

ESTADO DE MATO GROSSO  
 GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO  
 DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS  
 DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79	VALOR CORRIGIDO 1.2505	POS. EM 31/7/80 INTEGRALIZADA	NESTE ANO A INTEGRALIZAR	TOTAL	VAR. SOBRE A POSIÇÃO DEZEMBRO	EST 1.00 INTEGRALIZ. NOS PRÓXIMOS ANOS
Intralímite	2 326 000 000	2 908 663 000	2 908 663 000	-	2 908 663 000	-	-
Por Contrato	2 276 000 000	2 846 138 000	2 846 138 000	-	2 846 138 000	-	-
Por Garantia	50 000 000	62 525 000	62 525 000	-	62 525 000	-	-
Extralímite	34 648 610	43 328 087	199 186 400	832 125 511	1 031 311 911	987 983 824	114 278 238
BNH	34 648 610	43 328 087	199 186 400	832 125 511	1 031 311 911	987 983 824	114 278 238
TOTAL GERAL	2 360 648 610	2 951 991 087	3 107 846 400	832 125 511	3 939 974 911	987 983 824	114 278 238

ESTADO DE MATO GROSSO  
 GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO  
 DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

## CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

EST 1 000,00

ANO	POR CONTRATO	POR GARANTIA	TOTAL INTRALÍMITE	EXTRALÍMITE	TOTAL GERAL
1980	1 263,1	-	-	1 263,1	1 263,1
1981	11 574,2	5 000,0	5 000,0	11 574,2	16 574,2
1982	55 842,8	7 500,0	7 500,0	55 842,8	63 342,8
1983	63 754,7	10 000,0	10 000,0	63 754,7	73 754,7
1984	1 272 801,5	12 500,0	1 209 046,8	63 754,7	1 285 301,5
1985	1 382 714,8	15 000,0	1 318 960,1	63 754,7	1 397 714,8
1986	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8
1987	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8
1988	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8

ESTADO DE MATO GROSSO  
 GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO  
 DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

## CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EST 1 000,00

ANO	POR CONTRATO	POR GARANTIA	TOTAL INTRALÍMITE	EXTRALÍMITE	TOTAL GERAL
1980	8 002,3	-	-	8 002,3	8 002,3
1981	39 735,8	6 522,8	6 522,8	39 735,8	46 258,6
1982	83 816,7	10 924,9	10 924,9	83 816,7	94 741,6
1983	90 174,8	16 087,4	16 087,4	90 174,8	106 262,2
1984	3 665 837,3	22 010,3	3 599 252,3	68 595,0	3 687 847,6
1985	3 346 823,2	28 699,8	3 288 512,3	87 010,7	3 375 523,0
1986	2 918 508,4	-	2 832 469,4	86 039,0	2 218 508,4
1987	2 489 662,8	-	2 405 116,4	84 546,4	2 489 662,8
1988	2 060 724,7	-	1 977 773,3	82 951,4	2 060 724,7

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

E.M. n.º 197

Em, 5 de setembro de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Estado de Mato Grosso pretende contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 16 milhões, de principal, com a garantia da União, para aplicação no programa de eletrificação estadual.

2. Quanto aos aspectos formais prévios, requeridos pela legislação pertinente, para a concretização do empréstimo, foram satisfeitos os seguintes:

a) foi promulgada a Lei n.º 4.214, de 20 de agosto de 1980, autorizando o Estado a contratar crédito externo até o valor de US\$ 30 milhões;

b) foi reconhecido o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme Aviso n.º 641/80, de 15 de julho de 1980, até o valor de US\$ 15 milhões;

c) foi expedida credencial, pelo Banco Central do Brasil-FIRCE, em 11 de agosto de 1980, para atendimento do disposto no art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 65.071, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, inciso II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato.

5. Assim, tenho a honra de propor a Vossa Excelência seja o Estado de Mato Grosso autorizado a dirigir-se ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, "in fine", da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

## PARECERES N.º 843 E 844 DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 121, de 1980, da Comissão de Finanças que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) destinado ao programa de eletrificação estadual.

## PARECER N.º 843, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

A Comissão de Finanças, nos termos regimentais, apresentou o presente Projeto de Resolução, que autoriza — art. 1.º — o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a financiar o programa de eletrificação naquele Estado".

2. A operação de crédito, na conformidade do art. 2.º do referido projeto, "realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 4.214, de 20 de agosto de 1980".

3. Para atender às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei n.º 4.214, de 20 de agosto de 1980, autorizando o Estado a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 30.000.000,00;

b) Aviso n.º 638, de 15 de julho de 1980, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação bem como a capacidade de pagamento do Estado;

c) Exposição de Motivos n.º 197, de 5 de setembro de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros credenciando a operação em

pauta, com base nas atribuições conferidas pelo Decreto número 65.071, de 27-8-69, e pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79; e

e) comportamento da dívida Estadual (Interna).

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, inciso II do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

5. No caso, foram cumpridas as exigências constantes no art. 403, alíneas a, b e c, razão porque, na forma do art. 108, item VI, ambos do Regimento Interno, a Comissão de Finanças opinou favoravelmente ao pleito do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

6. Nada há que possa ser argüido contra a proposição, no que compete a esta Comissão examinar, e está corretamente formulada sob os ângulos constitucionais e jurídicos, razão pela qual entendemos possa ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — Nelson Carneiro, Presidente, em exercício — Raimundo Parente, Relator — Helvídio Nunes — Leite Chaves — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Luiz Fernando Freire — Almir Pinto — Franco.

## PARECER N.º 844, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador João Lúcio

O presente projeto de resolução de autoria da Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer sobre o Ofício "S" n.º 29, de 1980, do Sênior Governador do Estado de Mato Grosso, autoriza — art. 1.º — "O Governador do Estado de Mato Grosso a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a financiar o programa de eletrificação naquele Estado".

2. A operação de crédito, na forma do disposto no artigo 2.º do referido projeto, "realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 4.214, de 20 de agosto de 1980".

3. Na Comissão de Constituição e Justiça, a matéria mereceu o encaminhamento favorável, quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

4. O projeto envolve interesse direto de vários municípios do Estado de Mato Grosso, não obstante tratar-se de um programa de obras do Governo do Estado de Mato Grosso, Centrais Elétricas Mato-grossenses — CEMAT, sob a supervisão do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

5. Objetiva o projeto uma integração do Estado e, logicamente, de alguns municípios, aos Sistemas Eletrobrás e Furnas, beneficiando-os com a substituição da geração diesel por energia de origem hidráulica, a primeira quase sempre fornecida pelas Prefeituras, com grande ônus para os municípios.

6. O exame do plano de obras, anexo, permite visualizar a extensão do projeto, abrangendo 28 municípios, com extensa rede a ser implantada, além de 1.023 km de linhas de transmissão e 13 subestações.

7. A matéria veio ao exame desta Comissão, tendo em vista a Resolução n.º 137, de 1972, que criou a Comissão de Municípios, cabendo opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos (art. 2.º, item IV).

"Art. 2.º .....

IV — Operações de crédito, internas ou externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada;

8. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1980. — Lomanto Júnior, Presidente — João Lúcio, Relator — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Amaral Furian — José Sarney — Affonso Camargo.

## PARECERES N°s 845, 846 E 847, DE 1980

## PARECER N.º 845, DE 1980

**Da Comissão de Legislação Social. Sobre a Mensagem n.º 122, de 1978 (n.º 208, de 28-6-78, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à empresa Monterosa, S/A.**

**Relator: Senador Lenoir Vargas**

O Senhor Presidente da República, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, solicita ao Senado Federal seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) à empresa Monterosa S/A, objetivando a implantação de projetos, devidamente aprovados, em áreas superiores a 3.000 (três mil) hectares.

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior esclarece que o "II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979), no seu Capítulo V, quando trata da ocupação produtiva da Amazônia e do Centro-Oeste, enfatiza a conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus e a execução de seu Distrito Agropecuário".

3. A área em questão é constituída de terras inexploradas e próprias para as atividades de lavoura, pecuária ou silvicultura e será alienada sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura da Escritura de Compra e Venda da área ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

4. O projeto da Monterosa S/A foi aprovado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, conforme Resolução n.º 41/76 e a empresa "objetiva a produção de carne bovina (984 animais/ano) em projeto de bovinocultura de corte, que encontra mercado garantido a nível da cidade de Manaus, onde se prevê, para 1980, uma demanda estimada de 20.451 toneladas contra uma oferta de 9.600 t. O empreendimento gerará dezoito empregos permanentes, com um investimento total de Cr\$ 28.083.000,00, em sua área total de 15.000 hectares.

5. A matéria obedeceu, também, a todas as exigências estabelecidas no Regulamento para alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, aprovado pelo Conselho de Administração, através da Resolução n.º 27/75, de 1.º de agosto de 1975, bem como teve prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional, conforme o Aviso n.º 94/77, de 26 de setembro de 1977, tendo em vista o Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971 (art. 8º, da Constituição).

6. Os anexos de I a VII constantes do processado esclarecem e preenchem as exigências estabelecidas no art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno, que regula a concessão e alienação de terras públicas com área superior a 3.000 hectares.

7. Ante o exposto opinamos pela aprovação da matéria, na forma do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 122, DE 1980

**Autoriza a alienação de terras públicas de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus, à empresa Monterosa S/A.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, autorizada a alienar uma área de terras de 15.000 ha (quinze mil hectares), de sua propriedade, localizada no Distrito Agropecuário de Manaus, adquirida por doação do Governo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei n.º 878, de 25 de setembro de 1969, à empresa Monterosa S/A, estabelecida na cidade de Manaus-AM, para implantação de projeto agropecuário, tendo a seguinte posição geográfica e limites:

1.ª Área: 10.000 hectares

**Frente (Oeste, M<sub>1</sub>M<sub>2</sub>)** — uma linha quebrada numa extensão total de 8.800 metros, paralela à margem direita da Rodovia BR-174 a 100 metros de distância de seu eixo, com início entre os Km 90 e 91 e término a 100m de distância da margem do rio Preto;

**Lado Direito (Norte, M<sub>2</sub>M<sub>3</sub>)** uma linha quebrada numa extensão total de 12.400m, paralela à margem direita do rio Preto e a 100m de distância desta mesma margem;

**Fundos (Oeste, M<sub>3</sub>M<sub>4</sub>)** — Uma linha reta de 7.900m, seguindo o azimute de 213°00'00", limitando-se com terras de propriedade da SUFRAMA;

**Lado Esquerdo (Sul, M<sub>4</sub>M<sub>1</sub>)** — uma linha reta de 10.500m seguindo o azimute de 299°00'00", limitando-se com terras da SUFRAMA. O perímetro é de 39.600m e a área de 10.000 hectares.

**2.º Área: 5.000 hectares**

**Frente: (Oeste M<sub>1</sub>M<sub>2</sub>)**, uma linha reta com 7.900m seguindo o azimute de 26°19', terminando a 100m da margem direita do rio Preto e limitando com terras da Monterosa S/A;

**Lado Direito: (Norte M<sub>2</sub>M<sub>3</sub>)**, uma linha quebrada com uma extensão total de 6.500m paralela à margem direita do rio Preto, e a 100m de distância desta mesma margem;

**Fundos: (Leste M<sub>3</sub>M<sub>4</sub>)**, uma linha reta com 10.800m seguindo o azimute de 202°19', iniciando a 100m da margem direita do rio Preto e limitando com terras da SUFRAMA;

**Lado Esquerdo: (Sul M<sub>4</sub>M<sub>1</sub>)**, uma linha reta com 6.000m seguindo o azimute de 291°19' e limitando com terras da Agropecuária Porto Alegre S/A, com perímetro de 31.200m.

Art. 2.º A operação de alienação a que se refere o artigo anterior será efetuada sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura da escritura de compra e venda da área ao fiel cumprimento da execução do projeto aprovado pela Resolução n.º 41/76 do Conselho de Administração da SUFRAMA, obedecidas as exigências do Regulamento para Alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA (Resolução n.º 27/75, de 1.º de agosto de 1975) e as disposições do Código Florestal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1978. — **Orestes Quércia, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Lenoir Vargas, Relator — Ruy Santos — Jarbas Passarinho — Cattete Pinheiro.**

## PARECERES N.ºs 846 E 847, DE 1980

**Sobre o Projeto de Resolução n.º 122, de 1980, da Comissão de Legislação Social, que "autoriza a alienação de terras públicas de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus — à empresa Monterosa S/A.**

## PARECER N.º 846, DE 1980

## Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Raimundo Parente**

O projeto de resolução de autoria da Comissão de Legislação Social autoriza a alienação de uma área de terras de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus — à empresa Monterosa S/A, estabelecida na Cidade de Manaus, num total de 15.000 ha, localizada no Distrito Agropecuário de Manaus, adquirida por doação do Governo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei n.º 878, de 25 de setembro de 1969.

O projeto resulta de proposta do Senhor Presidente da República ao Senado Federal, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, atendendo Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Interior, no sentido de propiciar a implantação de projetos, devidamente aprovados, em áreas superiores a 3.000 ha.

O artigo 2.º do projeto estabelece que a operação de alienação "será efetivada sob a forma de promessa de compra e venda com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura da escritura de compra e venda da área ao fiel cumprimento da execução do projeto aprovado pela Resolução n.º 41/76 do Conselho de Administração da SUFRAMA, obedecidas as exigências do Regulamento para alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA (Resolução n.º 27/75, de 1.º de agosto de 1975) e as disposições do Código Florestal".

A Comissão de Legislação Social formulou o presente projeto de resolução concedendo a medida pleiteada, após examinar os documentos anexos ao processado, em atenção ao que estabelece o art. 407 do Regimento Interno.

Os limites e a posição geográfica da área objeto de alienação são os constantes do art. 1.º do projeto de resolução.

Verifica-se que foram atendidas, no caso, as exigências constitucionais e regimentais (art. 171, parágrafo único da Constituição e arts. 407, 408 e 409, parágrafo único do Regimento Interno), sendo que a matéria, quanto ao mérito, será examinada pela Comissão de Agricultura.

Assim poderá ter tramitação normal o projeto de resolução, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 5 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Adéral Ju-rema — Moacyr Dalla — Leite Chaves, vencido de acordo com voto separado — Murilo Badaró — Almir Pinto — Bernardino Viana — Aloisio Chaves — Franco Montoro, vencido na forma do voto separado do Senador Leite Chaves — Cunha Lima, vencido com voto do Senador Leite Chaves.

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR LEITE CHAVES:**

Este voto em separado é comum a todas as mensagens acima por versarem matéria da mesma natureza, sujeitas a um ponto também comum de impugnação.

Através delas, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado proposição nos termos do art. 171 da Constituição, para que seja autorizada a venda a empresas particulares de áreas superiores ao permissivo legal pertencentes à Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Englobadamente esses atos somam a área de 70.920 ha e se situam a uma distância de aproximadamente 150 quilômetros de Manaus, cortada recentemente por estradas rodoviárias.

As firmas contempladas são as seguintes:

Matel Agro-Pecuária S/A	10.000 ha
Monterosa S/A	15.000 ha
Oriente Agropecuária S/A	8.920 ha
Agropecuária Paula Ataíde Ltda.	7.000 ha
Agropecuária Porto Alegre S/A	15.000 ha
<b>Total .....</b>	<b>70.920 ha</b>

Todas são firmas relativamente novas, constituídas poucos meses antes da aquisição dos imóveis e integradas na maior parte das vezes de pais, filhos e parentes que se confessam sem experiência alguma para o ramo agropecuário, mas que se obrigariam a contratar pessoa entendida no assunto para dar início a essas atividades agropastoris.

A Matel, por exemplo, contemplada com 10.000 ha, foi constituída em 8-1-76 e já em 10-8-76 firmava o compromisso de aquisição da área.

O seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 estava integralizado em apenas Cr\$ 300.000,00. Na escritura de compromisso, entretanto, ficou-lhe assegurado que a área adquirida, na base de Cr\$ 300.000,00 o total, para pagamento em 10 anos, em prestações de Cr\$ 30.000,00, seria financiada no Banco da Amazônia pelo valor de ..... Cr\$ 4.330.000,00.

E de fato, já 8 dias após o registro, seja a 20 de agosto de 1976, a firma levantou no Banco Oficial acima referido a quantia de Cr\$ 2.864.290,00, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º FIA 76/93, registrada sob n.º 52, ficha 1, do livro 3.

Como se sabe, a venda somente se perfectiliza após aprovação do Senado, já que de acordo com o mandamento constitucional nenhuma área superior a 3 mil ha. pode ser alienada pelo poder público sem esse consentimento.

Em sua justificativa ao Presidente da República, o Ministro Mauricio Rangel Reis deu como uma das razões para a venda o fato de a empresa vir a contratar em caráter permanente 17 empregados, fato que a seu ver concorrerá para a fixação do homem na terra. A proporção é de 1 empregado para cada fração de 588 hectares.

Mutatis mutandis, todos os demais processos guardam características análogas, variando apenas em área que, a exceção de dois, nos demais casos chegam a ser de 15.000 ha.

A área original pertencia ao Estado do Amazonas que a doou à SUFRAMA para desenvolvimento de um plano de colonização agrícola.

A doação foi precedida de parecer do Procurador-Geral da República, Dr. Luiz Rafael Mayer, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde sua Excelência teceu consideração sobre o aspecto social da medida, destacando o aproveitamento das terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que a utiliza produtivamente.

É seu esse trecho do parecer:

"Ora, é irrecusável que o objetivo principal dessas normas incorporadas nos textos constitucionais está voltado, essencialmente, para o aproveitamento das terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que

a utilizou produtivamente. O que se tem em mira é, portanto, na linha histórica brasileira, a ocupação da terra e o desenvolvimento agrícola, favorecendo uma estrutura fundiária condizente, pelo estímulo às pequenas propriedades rurais e obstância à formação de latifúndios."

O então procurador, naquele mesmo parecer, valeu-se de comentários do Constitucionalista Themistocles Cavalcante, dele transcrevendo os seguintes trechos:

"Ao Senado cabe exercer essa vigilância contra a constituição de latifúndios à sombra da generosidade e da influência pessoal. Fixou-se o máximo da área concedível a dez mil hectares. Medida convencional, mas que permite uma disciplina legal da matéria, pode satisfazer a proteção do nosso patrimônio territorial e evitar crises provocadas pela especulação, em torno da aquisição e concessões de terras públicas."

"O controle do Senado tem um caráter social e econômico de âmbito nacional: abrange não só as terras públicas da União, como as dos Estados e Municípios. Pelo corpo do art. 156 se verifica que a preocupação do legislador constituinte foi dar ao homem do campo oportunidade de explorá-las, mediante planos de colonização adequados. A sua fixação nelas, bem como aos habitantes das zonas empobrecidas, os desempregados e os posseiros, deve constituir a principal preocupação dos incumbidos das terras públicas. Como fiador desta política deve o Senado intervir em se tratando de alienação ou concessão de área considerável."

Ficou clara pois a intenção do ilustrado parecer que foi a de admitir a doação à SUFRAMA para que ela utilizasse a área em plano de colonização agrícola, seja concessão de áreas a quem se dedicasse à lavoura, não tendo condição de as adquirir com recursos próprios.

A finalidade era a contemplação do camponês sem terra, posseiro muitas vezes, detentor de família e que tivesse como meio único de subsistência o seu trabalho pessoal.

Ao invés disso o que se fez foi destinar-se parte dessa área a atividade diferente, entregando-a a comerciantes e pessoas influentes de Manaus, que jamais tiveram relacionamento com a atividade agrícola, ou agropastoril pelo menos através das firmas que se constituíram exatamente para serem contempladas com vantagens tão alarmantes.

Outro ponto relevante e que ao Senado não pode passar despercebido é que em seu parecer o Doutor Consultor-Geral da República chegou a considerar que as terras devolutas, ainda que superior em área a 3 mil hectares, prescindem de autorização do Senado quando sejam objeto de transferência entre pessoas jurídicas de direito público.

Esse entendimento é pessoal, sem respaldo algum na Lei. A Constituição não restringe e tampouco diferencia entre a natureza das pessoas que se envolvam na transação. A intenção constitucional, clara e inarredável, é que as áreas dessa extensão ou superiores jamais se transladem de domínio sem o conhecimento e consentimento do Senado para que em sua superior sabedoria afira em cada caso da conveniência ou não de tais transações.

A prevalecer esse entendimento, manifestamente inconstitucional, o preceito da lei maior poderia ser facilmente desobedecido pois desde que não houvesse necessidade para consentimento de transladação entre pessoas jurídicas de direito público, a beneficiária poderia ceder a terceiros a área recebida em frações menores, deslocando o Senado de interferência constitucional bastando que tais áreas fossem desmembradas em unidades inferiores a 3 mil hectares.

Há uma razão maior para que o controle do Senado seja feito sobre matéria de tamanha relevância. O Brasil é, em terras férteis, o País da maior extensão territorial do mundo. Todavia a sua concentração em poucas mãos ultrapassa os limites verificados em qualquer outra parte da terra. Dessa maneira, as terras públicas não podem seguir igual destino, agravando ainda mais a presença do latifúndio no País.

Esses dois óbices legais bastariam para inviabilizar, no Senado, o acolhimento dessas mensagens.

Não se concebe, além do mais, como uma área de 70.920 hectares possa ser destinada a apenas 6 proprietários quando em condições regulares de colonização poderiam comportar 3.646 famílias, ou sejam 17.220 pessoas, tomando-se como unidade agrária a área de 20 ha. e a média de 5 pessoas por família.

Também não está sendo obedecido no caso o dispositivo regulamentar que manda que os interessados à pretensão apresentem certidão das terras que já possuem.

O dispositivo regimental é o de n.º 407-C que assim preceitua:

"Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000

(três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária. (Const. art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo instruído com

- a) .....
- b) .....
- c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização."

No processo se tenta contornar essa exigência com simples declaração de que os interessados não são detentores de outras áreas na região, o que não satisfaz à exigência regulamentar.

E se antes a pretensão já se manifestava inviável, anticonstitucional e anti-regimental, agora com mais razão ainda quando o Governo, sob pressão dos reclamos populares está constituindo um grupo para a política da Amazônia constituída por diversos órgãos específicos tais como o IBDF — INCRA — SUDAM — SEMA — BASA — DNER — PROJETO RADAM-BRASIL — UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS — UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE — FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ — CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO — CNPQ — EMFA.

Este grupo já foi constituído pelo Presidente da República, através do Decreto n.º 83.518, de 29-5-79, com a atribuição de apresentar em 120 dias projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso.

Seria insensatez que se desse curso ao andamento dessas mensagens, que já antes, e pelas razões apontadas, não poderiam merecer o ad-referendum do Senado.

Sendo assim opinamos pela sua devolução ao Executivo, a fim de que Sua Excelência o Presidente da República possa encaminhá-las antes à apreciação do citado Grupo de Trabalho.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1979. — Leite Chaves.

**PARECER N.º 847, DE 1980**

**Da Comissão de Agricultura**

**Relator: Senador José Lins**

Depois de analisar a Mensagem n.º 122, de 1978, do Presidente da República (Mensagem n.º 208/78, na origem) a Comissão de Legislação Social formalizou o presente Projeto de Resolução, que autoriza a alienação de terras públicas de propriedade da SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus) à empresa Moncrosa S.A. A extensão da área a ser alienada é de quinze mil hectares, e está localizada no Distrito Agropecuário de Manaus, tendo sido adquirida por doação, do Governo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei n.º 787, de 25 de setembro de 1969.

A Comissão de Constituição e Justiça nada encontrou capaz de impedir a tramitação do projeto, mas o Senador Leite Chaves, no voto em separado que apresentou, pôe em relevo o fato de a firma interessada na compra e venda dos 15.000 ha ser relativamente nova "constituída poucos meses antes da aquisição dos imóveis". Lembra parecer em que o constitucionalista Themistocles Cavalcante assinala a importância que deve ser exercida pelo Senado, contra a constituição de latifúndios "à sombra da generosidade e da influência pessoal". E termina, opinando pela devolução da Mensagem à Presidência da República.

O ato presidencial, de propor a alienação em estudo, encontra apoio no parágrafo único do art. 171 da Constituição, e está fundamentado na exposição de motivos em que o Ministro do Interior ressalta os seguintes pontos:

1 — O II PND, ao tratar da ocupação produtiva da Amazônia e do Centro-Oeste, enfatiza a conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus e a execução do seu Distrito Agropecuário.

2 — Pelo Decreto-lei n.º 288/67, a Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas capazes de promover desenvolvimento.

3 — O Governo do Estado do Amazonas tem planos para substituir importações e promover a integração interna do setor primário da economia, pela produção de gêneros agrícolas.

4 — É de interesse nacional o combate à inflação e o abaixamento dos preços dos produtos agrícolas.

5 — A alienação da área pretendida se inscreve no contexto da implantação, do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, onde está

sendo formado um polo agropecuário, capaz de gerar alimentos em escala correspondente às necessidades de consumo da Zona Franca e mesmo das áreas circunvizinhas.

6 — A área do Distrito é constituída de terras inexploradas e próprias para as atividades de lavoura, pecuária ou silvicultura.

7 — Todos os detalhes legais foram atendidos, e o sucesso do empreendimento a que se propõe a empresa interessada encontra garantia na compatibilidade com os sistemas de produção e com a assistência de órgãos federais e estaduais de pesquisa e extensão rural.

8 — Nenhuma contra-indicação existe, no que se relaciona com os aspectos de mercado. O projeto — em relação à racionalidade de utilização dos recursos naturais e de conservacionismo tem sua aprovação condicionada à demonstração do uso atual e potencial das áreas a serem ocupadas anualmente.

9 — Por outro lado, a alienação se fará sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva, que condiciona a lavratura da escritura definitiva da área, ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução do projeto. Essa condição resolutiva se a empresa interessada não iniciar a implantação do projeto dentro de um ano após a assinatura da escritura de promessa de compra e venda.

Informa, também, a exposição de motivos que o objetivo do empreendimento é a produção de carne bovina (984 animais/ano) para o atendimento do mercado a nível da cidade de Manaus, onde a demanda prevista, em 1980, é de 2.451 toneladas, contra uma oferta de 9.600 toneladas.

O investimento, na área de quinze mil hectares, será da ordem de Cr\$ 28.083.000,00, a preços de 1978.

Como se pode verificar, a alienação pleiteada tem finalidade específica de atender à implantação do Distrito Agropecuário da Zona Franca de Manaus. É esforço que conta com o apoio governamental, que procura criar facilidades a empresário, no sentido de que o interior amazônico possa ser ocupado racionalmente e a população da área encontre o abastecimento pleno dos gêneros de primeira necessidade, em especial os de origem agropecuária.

Todos os aspectos do problema foram observados. E, no que respeita a esta Comissão, é salutar que a SUFRAMA consiga implantar o seu Distrito Agropecuário e produzir os produtos de que o homem amazônico necessita.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — Leite Chaves, Presidente, em exercício — José Lins, Relator — Pedro Pedrossian — Benedito Canellas — Jutahy Magalhães — Passos Porto — Affonso Camargo (vencido).

**PARECERES N.º 848, 849 E 850, DE 1980**

**PARECER N.º 848, DE 1980**

**Da Comissão de Legislação Social. Sobre a Mensagem n.º 126, de 1978 (n.º 212, de 28-6-78, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à empresa Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S.A.**

**Relator: Senador Lencir Vargas**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 171 da Constituição, propõe ao Senado Federal seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA). A proposição presidencial é fundamentada nos seguintes pontos, explicitados em exposição do Ministro do Interior:

a) o ato de alienação, à empresa Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S/A de lotes do Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), objetiva a implantação de projetos, devidamente aprovados, em áreas superiores a três mil (3.000) hectares;

b) o II Plano Nacional de Desenvolvimento, no Capítulo V, ao tratar da ocupação produtiva da Amazônia e do Centro-Oeste, enfatiza a conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus e a execução do seu Distrito Agropecuário;

c) pelo Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 (Cap. I, art. 1.º) a Zona Franca de Manaus é área de livre comércio de importação de exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento;

d) o Governo do Estado do Amazonas planeja a integração interna do setor primário da economia, pelo estímulo, no Estado, da produção agrícola;

e) a alienação de terras pretendida, para implantação do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, atende a objetivos prioritários de formação de um polo agropecuário, na região, de modo a abrandar as migrações sobre a cidade de Manaus;

f) constituída de áreas inexploradas e próprias para as atividades de lavoura, pecuária ou silvicultura, a proposição obedece às exigências do Regulamento para Alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, aprovado pelo seu Conselho de Administração, pela Resolução n.º 27/75, e homologado pela Secretaria de Estado do Amazonas, bem como teve o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional, conforme o Aviso n.º 94/77, de 26 de setembro de 1977;

g) o projeto — cujo sucesso é assegurado pela sua compatibilidade com os sistemas de produção divulgados pela pesquisa e pela extensão rural — terá assistência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amazonas;

h) darão suporte ao empreendimento a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, através do Centro Nacional de Pesquisa da Seringueira e da Unidade de Execução de Pesquisa de Ambito Estadual; da Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira; do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia; do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal; da Fundação Universidade do Amazonas, através do seu Centro de Ciências Agrárias, e da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas;

i) inexistem contra-indicações quanto aos aspectos de mercado e de racionalidade de utilização dos recursos naturais e de conservacionismo, pois a área pretendida será alienada sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura da Escritura de Compra e Venda ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução do projeto. A condição resolutiva pode ocorrer, ainda, se a empresa não iniciar a implantação do projeto dentro do prazo de um ano após a assinatura da Escritura de promessa de Compra e Venda ou se houver paralisação nas atividades de implantação do projeto, ficando a SUFRAMA com o direito de reintegração de posse da área, podendo proceder nova alienação;

j) o projeto da Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S/A foi aprovado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, conforme Resolução n.º 75/76, pois o objetivo da empresa é o acréscimo da produção de carne bovina (540 animais/ano) em atividade de bovinocultura de corte, com a geração de empregos permanentes e temporários e o investimento total de Cr\$ 32.261.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil cruzeiros) em área total de 15.000 hectares.

Pelo art. 410 do Regimento Interno do Senado Federal, esta Casa "se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição, art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização".

A matéria pelo Regimento, deverá ser instruída com: a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato; b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional; c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização; d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agropecuárias e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos outros consumidores; e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda: 1) de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação; e 2) de silvícolas".

Na forma da legislação específica, a área em que se encontra o Distrito Agropecuário de Manaus depende, para sua alienação, a particular, do assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional e posterior autorização do Senado Federal. Esse entendimento está expresso no Parecer n.º L-100, do Consultor-Geral da República, devidamente aprovado pelo Chefe do Governo.

Convém salientar que o Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na área da Amazônia Legal as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das rodovias já construídas, em construção ou projetadas...

Ora, o Distrito Agropecuário da SUFRAMA é constituído de duas glebas situadas às margens esquerda e direita da Rodovia BR-174. Assim, a sua concessão ou alienação a terceiros está sujeita à prévia anuência do Conselho de Segurança Nacional, na

forma do art. 1.º, inciso VII, do aludido Decreto-lei n.º 1.164/71, combinado com o disposto no art. 407 do Regimento Interno do Senado e com o art. 89, IV, letra "a", da Constituição Federal.

das conclusões formuladas pela Consultoria-Geral da República está cópia do Aviso n.º 94/77, de 26 de setembro de 1977, pelo qual o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional informa ao Ministro do Interior o seguinte:

"Esta Secretaria-Geral, analisando o processo à luz das conclusões formuladas pela Consultoria-Geral da República, em seu Parecer n.º L-100, de 25 de março de 1976, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, nada tem a opor quanto à solicitação formulada."

Acham-se cumpridas as exigências do art. 410 do Regimento Interno, para instrução do processo (planta e descrição das terras objeto da transação, documentação pertinente à pessoa jurídica compradora, parecer do órgão estadual competente sobre as condições ecológicas, agropecuárias e climáticas da área pretendida).

Em face do exposto, opinamos no sentido de que seja autorizada a alienação proposta pelo Chefe do Governo, da área total de quinze mil hectares, à empresa Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S/A, na forma que segue:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 123, DE 1980

**Autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo Federal autorizado a alienar terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, em área total de 15.000 ha (quinze mil hectares), à Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S/A, obedecendo aos limites que seguem:

NORTE — Uma linha reta numa extensão total de 17.000 m, seguindo o azimute 117.º 30'00", coincidente com a linha Sul da área reservada à Maringá Agropecuária.

SUL — Uma linha reta numa extensão total de 16.800 m, seguindo o azimute de 279.º 11'00".

LESTE — Uma linha quebrada numa extensão total de 6.600 m, paralela à margem esquerda da Rodovia BR-174 e a 100 m desta mesma margem, com início no km 36.

OESTE — Uma linha reta numa extensão total de 11.500 m, seguindo o azimute 9.º 41'00".

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1978. — Orestes Quércia, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Lencir Vargas, Relator — Ruy Santos — Jarbas Passarinho — Catete Pinheiro.

#### PARECERES N.ºS 849 E 850, DE 1980

**Sobre o Projeto de Resolução n.º 123, de 1980, que autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, à Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S/A".**

#### PARECER N.º 849, DE 1980

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Raimundo Parente**

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Resolução, que autoriza a alienação de 15.000 hectares de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, à Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S.A.

A proposição é oriunda da Comissão de Legislação Social, que examinou cuidadosamente a Mensagem encaminhada pelo Senhor Presidente da República.

De outra parte, importantes aspectos do problema foram estudados tanto pelos órgãos federais, como pelos que integram a área específica da administração do Estado do Amazonas, com o objetivo de implantar um grande centro de produção de alimentos na área da Zona Franca de Manaus. E consoante os documentos que instruem a matéria, foram cumpridas todas as exigências do Regulamento para Alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, sem esquecer o assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, conforme o Aviso n.º 94/77, de 26 de setembro de 1977.

Além disso, vale salientar que órgãos como a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, através do Centro Nacional de Pesquisa da Seringueira e da Unidade de Execução de Pesquisa de Ambito do Estado do Amazonas; a Comissão Executiva do Plano de

Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira; o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia; o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal; a Fundação Universidade do Amazonas, através do seu Centro de Ciências Agrárias, e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas, darão suporte ao empreendimento a ser implantado pela empresa adquirente das terras de que trata o projeto, na aludida área de quinze mil hectares.

Do ponto de vista desta Comissão, é preceito constitucional o pronunciamento do Senado Federal quando se tratar da alienação de terras públicas superiores a três mil hectares. No particular, salienta a dota Comissão de Legislação Social:

"Pelo art. 410 do Regimento Interno do Senado Federal, esta Casa "se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil (3.000) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição, art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização."

O Regimento foi plenamente atendido: planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação e esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato; nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora; capacidade de exploração e idoneidade profissional; planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização; parecer do órgão competente, nos Estados sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos outros consumidores; esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda, de posseiros com mais de dez anos ininterruptos de ocupação, e de silvícolas.

Como se vê, cumpriram-se as prescrições legais e constitucionais, inclusive as do art. 1º, inciso VII, do Decreto-lei n.º 1.164/71, as do art. 407 do Regimento Interno do Senado e as do art. 89, VI, alínea "a", da Constituição.

Além do Aviso n.º 94/77, de 26 de setembro de 1977, do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, pronunciou-se também sobre o assunto a Consultoria-Geral da República que, no Parecer n.º L-100, de 25 de março de 1976 arrovedado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, nada apôs a alienação em apreço.

Dianete do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Moacy Dalla — Almir Pinto.

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR LETTE CHAVES:**

Este voto em separado é comum a todas mensagens acima por versarem matéria da mesma natureza, sujeita a um ponto também comum de impugnação.

Através delas o Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado proposição nos termos do art. 171 da Constituição para que seja autorizada a venda a empresas particulares de áreas superiores ao permissivo legal pertencentes a Supintendência da Zona Franca de Manaus.

Englobadamente esses atos somam a área de 70.920 Ha. e se situam a uma distância de aproximadamente 150 Km de Manaus, cortada recentemente por estradas rodoviárias.

As firmas contempladas são as seguintes:

Matel Agro-Pecuária S/A	10.000 Ha.
Monterosa S/A	15.000 Ha.
Oriente Agropecuária S/A	8.920 Ha.
Agropecuária Paula Ataide Ltda.	7.000 Ha.
Agropecuária Porto Alegre S/A	15.000 Ha.
<b>TOTAL</b>	<b>70.920 Ha.</b>

Todas são firmas relativamente novas, constituídas poucos meses antes da aquisição dos imóveis e integradas na maior parte das vezes de pais, filhos e parentes que se confessam sem experiência alguma para o ramo agropecuário mas que se obrigaram a contratar pessoas entendidas no assunto para dar inicio a essas atividades agropastorais.

A Matel, por exemplo, contemplada com 10.000 ha., foi constituída em 8-1-76 e já em 10-8-76 firmava o compromisso de aquisição da área.

O seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 estava integralizado em apenas Cr\$ 300.000,00. Na escritura de compromisso, entretanto, ficou-lhe assegurado que a área adquirida, na base de Cr\$ 300.000,00 o total, para pagamento em 10 anos, em prestações de Cr\$ 30.000,00,

seria financiada no Banco da Amazônia pelo valor de Cr\$ .... 4.330.000,00.

E de fato, já 8 dias após o registro, seja a 20 de agosto de 1976 a firma levantou no Banco Oficial acima referido a quantia de Cr\$ 2.864.290,00, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º FLA 76/93, registrada sob n.º 52, ficha 1, do livro 3.

Como se sabe, a venda somente se perfectiliza após aprovação do Senado, já que de acordo com o mandamento constitucional nenhuma área superior a 3 mil ha. pode ser alienada pelo poder público sem esse consentimento.

Em sua justificativa ao Presidente da República, o Ministro Maurício Rangel Reis deu como uma das razões para a venda o fato de a empresa vir a contratar em caráter permanente 17 empregados, fato que a seu ver concorrerá para a fixação do homem na terra. A proporção é de 1 empregado para cada fração de 588 hectares.

Mutatis mutandis, todos os demais processos guardam características análogas, variando apenas em área que, a exceção de dois, nos demais casos chegam a ser de 15.000 ha.

A área original pertencia ao Estado do Amazonas que a doou à SUFRAMA para desenvolvimento de um plano de colonização agrícola.

A doação foi precedida de parecer do Procurador-Geral da República, Dr. Luiz Rafael Mayer, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde sua Excelência teceu considerações sobre o aspecto social da medida, destacando o aproveitamento das terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que a utiliza produtivamente.

É seu esse trecho do parecer:

"Ora, é irrecusável que o objetivo principal dessas normas incorporadas nos textos constitucionais está voltado, essencialmente, para o aproveitamento das terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que a utilizou produtivamente. O que se tem em mira é, portanto, na linha histórica brasileira, a ocupação da terra e o desenvolvimento agrícola, favorecendo uma estrutura fundiária condizente, pelo estímulo às pequenas propriedades rurais e obstância à formação de latifúndios."

O então procurador, naquele mesmo parecer, valeu-se de comentários do constitucionalista Themistocles Cavalcante, dele transcrevendo os seguintes trechos:

"Ao Senado cabe exercer essa vigilância contra a constituição de latifúndios à sombra da generosidade e da influência pessoal. Fixou-se o máximo da área concedível a dez mil hectares. Medida convencional, mas que permite uma disciplina legal da matéria, pode satisfazer à proteção do nosso patrimônio territorial e evitar crises provocadas pela especulação, em torno da aquisição e concessão de terras públicas."

"O controle do Senado tem um caráter social e econômico de âmbito nacional: abrange não só as terras públicas da União, como as dos Estados e Municípios. Pelo corpo do art. 156 se verifica que a preocupação do legislador constituinte foi dar ao homem do campo oportunidade de explorá-las, mediante planos de colonização adequados.

A sua fixação nelas, bem como aos habitantes das zonas empobrecidas, os desempregados e os posseiros, deve constituir a principal preocupação dos incumbidos das terras públicas. Como fiador desta política deve o Senado intervir em se tratando de alienação ou concessão de área considerável."

Ficou clara pois a intenção do ilustrado parecer que foi a de admitir a doação à SUFRAMA para que ela utilizasse a área em plano de colonização agrícola, seja concessão de áreas a quem se dedicasse a lavoura, não tendo condição de as adquirir com recursos próprios.

A finalidade era a contemplação do camponês sem terra, posseiro, muitas vezes, detentor de família e que tivesse como meio único de subsistência o seu trabalho pessoal.

Ao invéz disso o que se fez foi destinar-se parte dessa área a atividade diferente, entregando-a a comerciantes e pessoas influentes de Manaus, que jamais tiveram relacionamento com a atividade agrícola, ou agropastoril pelo menos através das firmas que se constituíram exatamente para serem contempladas com vantagens tão alarmantes.

Outro ponto relevante e que ao Senado não pode passar despercebido é que em seu Parecer o Doutor Consultor-Geral da República chegou a considerar que as terras devolutas, ainda que superior em área a 3 mil hectares, prescindem de autorização do Senado quando sejam objeto de transferência entre pessoas jurídicas de direito público.

Esse entendimento é pessoal, sem respaldo algum na Lei. A Constituição não restringe e tampouco diferencia entre a natureza das pessoas que se envolvem na transação. A intenção constitucional, clara e inarredável, é que as áreas dessa extensão ou superiores jamais se transladem de domínio sem o conhecimento e consentimento do Senado para que em sua superior sabedoria afira em cada caso da conveniência ou não de tais transações.

A prevalecer esse entendimento, manifestamento inconstitucional, o preceito da lei maior poderia ser facilmente, desobedecido pois desde que não houvesse necessidade para consentimento de transladação entre pessoas jurídicas de direito público, a beneficiária poderia ceder a terceiros a área recebida em frações menores, deslocando o Senado de interferência constitucional bastando que tais áreas fossem desmembradas em unidades inferiores a 3 mil ha.

Há uma razão maior para que o controle do Senado seja feito sobre matéria de tamanha relevância. O Brasil é, em terras férteis, o País da maior extensão territorial do mundo. Todavia a sua concentração em poucas mãos ultrapassa os limites verificados em qualquer outra parte da Terra. Dessa maneira, as terras públicas não podem seguir igual destino, aprovando ainda mais a presença do latifúndio no País.

Esses dois óbices, legais bastariam para inviabilizar, no Senado, o acolhimento dessas mensagens.

Não se concebe, além do mais, como uma área de 70.920 hectares possa ser destinada a apenas 6 proprietários quando em condições regulares de colonização poderiam comportar 3.646 famílias, ou sejam, 17.220 pessoas, tornando-se como unidade agrária a área de 20 ha e a média de 5 pessoas por família.

Também não está sendo obedecido no caso o dispositivo regulamentar que manda que os interessados à pretensão apresentem certidão das terras que já possuem.

O dispositivo regimental é o de n.º 407-c que assim preceitua:

"Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Const., art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo instruído com:

a) .....  
b) .....

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização."

No processo se tenta contornar essa exigência com simples declaração de que os interessados não são detentores de outras áreas na região, o que não satisfaz à exigência regulamentar.

E se antes a pretensão já se manifestava inviável, anticonstitucional e anti-regimental, agora com mais razão ainda quando o Governo, sob pressão dos reclamos populares está constituindo um grupo para a política da Amazônia constituída por diversos órgãos específicos tais como o IBDF — INCRA — SUDAM — SEMA — BASA — DNER — Projeto RADAM-Brasil — Universidade Federal do Amazonas — Universidade Federal do Pará — Universidade Federal do Acre — Faculdade de Ciências Agrárias do Pará — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq — EMFIA.

Este grupo já foi constituído pelo Presidente da República, através do Decreto n.º 83.518 de 29-5-79, com a atribuição de apresentar em 120 dias projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso.

Seria insensatez que se desse curso ao andamento dessas mensagens, que já antes, e pelas razões apontadas não poderiam merecer o ad referendum do Senado.

Sendo assim, opinamos pela sua devolução ao Executivo, a fim de que Sua Excelência o Presidente da República possa encaminhá-las antes à apreciação do citado Grupo de Trabalho.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1979. — Leite Chaves.

#### PARECER N.º 850, DE 1980

#### Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Passos Pôrto

Vem ao debate desta Comissão o presente Projeto de Resolução, que autoriza a alienação de 15.000 hectares de terras públicas no Distrito Agropecuário da SUFRAMA à Empresa Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S/A.

2. A proposição é oriunda da Comissão de Legislação Social, que examinou na área da sua competência a Mensagem encaminhada pelo Senhor Presidente da República.

3. A Comissão de Agricultura deve caber os aspectos técnico-agrícolas e de natureza agronômica do projeto e sua viabilidade econômica.

4. A área do Distrito Agropecuário da SUFRAMA está incluída na região amazônica, de solos que têm sua origem em rochas sedimentares do terciário e quaternário. O terciário é representado na área pela série das Barreiras, formação Manaus, constituída de arenito que quando intemperizado dá origem aos famosos solos argilosos e argilo-silicosos, chamados latossolos, tão falados pelo ilustre Senador Evandro Carreira e abundante em toda a região amazônica e nos cerrados do oeste brasileiro. O quaternário é representado na região pelo pleistoceno e o holoceno. O pleistoceno dá origem às areias brancas de quartzo, com uma parte superficial escura, rica em matéria orgânica e encontrada nas áreas mais baixas do platô amazônico. E o holoceno sempre se encontra às margens dos cursos de água e nas áreas que sofrem inundações periódicas, as baixadas ou vazantes, constituída de sedimentos compostos de areia fina e argila, ricos em restos orgânicos de coloração escura.

Estes solos acima descritos se distribuem quase regularmente pelo relevo plano e ondulado desse baixo platô amazônico.

5. A vegetação desse polo agropecuário é participante da floresta equatorial úmida; ela não ocorre em toda a extensão devida às variações de relevo, solo e clima, ensejando revestimentos botânicos diversos, como campina, mata rala, etc.

6. O clima da região é tropical chuvoso, com temperatura que varia de 31°C a 23°C, pluviosidade anual de 2.100 mm distribuída em duas estações: uma bastante chuvosa de novembro a maio e a outra menos chuvosa nos demais meses do ano em longo período de estiagem.

7. Considerados os aspectos de solo, clima, vegetação e topografia, consegue-se pela viabilidade da implantação de projetos agropecuários e de silvicultura.

Podem ser recomendados para a região as seguintes atividades:

- a) silvicultura;
- b) fruticultura com plantio de abacaxi, mamão, maracujá, citrus, etc.;
- c) culturas industriais, com plantio de seringueira, cacau, guaraná e pimenta do reino;
- d) bovinocultura de corte, com cria, recria e engorda de matrizes azebuadas e reprodutores nelores;
- e) bovinocultura de leite com mestiços da raça holandesa, como o rigolândia, tão vitorioso no cerrado do planalto central;
- f) pastagens, em culturas isoladas ou em consociação de gramíneas com leguminosas;
- g) avicultura;
- h) suinocultura para a produção de carne; e
- i) olericultura.

8. O projeto em exame se enquadra nestas características acima apontadas.

Há mercado local deficiente e em expansão, necessitando de produção regional crescente para atender à sua demanda. Não é justo que se mantenha a região amazônica importando alimentos do sul do País e do exterior, quando há condições agronômicas regionais para a auto-suficiência. Este é o espírito e a inspiração da SUFRAMA.

Os institutos experimentais e de pesquisa da Amazônia defendem a exploração nacional do seu ecossistema. E poderá se fazer, sem degradação dos recursos naturais e sem a devastação do seu patrimônio natural.

O que não se deve permitir é que prevaleçam as políticas de imobilismo e de contemplação. A Amazônia é uma região que deve ser aproveitada tecnicamente, com arraigado espírito conservacionista, presidida a sua exploração pelos objetivos nacionais permanentes de segurança, desenvolvimento e bem-estar social.

9. Dessa forma, a alienação de terras que a presente proposição defende, deve ser atendida nos termos da Mensagem Presidencial.

Opinamos, pois, pela aprovação do Projeto de Resolução em exame.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — Leite Chaves, Presidente — Passos Pôrto, Relator — José Lins — Pedro Pedrossian — Benedito Canelas — Jutahy Magalhães — Affonso Camargo (vencido).

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

**MENSAGEM N° 141, DE 1980**  
(n° 246/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada, para reexame, da Mensagem nº 477, de 18 de novembro de 1977, relativa ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1977 (nº 4.458, de 1977, na Casa de origem), do Poder Executivo, que "dispõe sobre complementação de obras e serviços de engenharia já licitados".

Brasília, em 25 de junho de 1980. — João Figueiredo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) - O Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1977, encaminhado através da Mensagem nº 477, de 1977, cuja retirada é solicitada pelo Senhor Presidente da República, embora apreciado pela Câmara dos Deputados, não completou sua tramitação no Congresso Nacional, uma vez que depende, ainda, de ser submetido à deliberação do Plenário desta casa.

Assim sendo, a Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Regimento Comum, defere a solicitação contida na Mensagem que vem de ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário e determina o arquivamento daquela proposição, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Ofício nº S/32, de 1980, (nº 685/80-GP, na origem), encaminhando o relatório e o parecer prévio sobre as contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1979, juntamente com os balanços da administração centralizada e o balanço consolidado da Secretaria de Finanças.

Nos termos do art. 393 do Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal a fim de ser elaborado o respectivo projeto de resolução, que será apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (PMDB — GO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendia hoje tecer algumas considerações a respeito de um relatório elaborado por um grupo de trabalho organizado pelo Ministério das Minas e Energia, para investigar e estudar a política para metais nobres, pedras preciosas e semipreciosas no País.

Esse grupo foi constituído, no dia 8 de outubro de 1979, pela Portaria nº 2.081/79, contando com a participação dos Ministérios da Agricultura, do Interior e da SEPLAN, com vistas a definir uma política para o setor de minerais preciosos e semipreciosos e a indicação dos instrumentos necessários à consecução dessa política.

No final do ano passado, a imprensa nos dava conta de que o Ministro do Exército se havia sensibilizado com as denúncias que lhe chegavam, interindo-o do contrabando, a *larga mano*, e comercialização clandestina de ouro e pedras preciosas, sobretudo nos garimpos da Amazônia. Dessas preocupações, nasceu o grupo de trabalho antes citado.

Essas denúncias, Sr. Presidente, não são novas, nem podem causar surpresas. Tenho em mãos cópia xerográfica, inclusive, de um documento enviado ao ex-Presidente Costa e Silva, em 1966, por um grupo de oficiais do Exército e da Aeronáutica, fruto, segundo os próprios oficiais, de dois longos anos de exaustivos trabalhos de pesquisa e de investigação, no qual, há 15 anos, se denuncia, com todas as letras, a existência, em território nacional, de grupos estrangeiros e nacionais responsáveis por evasão de riquezas minerais, comercializadas clandestinamente, sobretudo ouro e diamante.

O referido trabalho inicia afirmando que, diariamente, por cerca de dois anos, foram os oficiais procurados por pessoas imbuídas de sadio e humilde patriotismo, para relatar o que sabiam sobre a evasão de nossas riquezas minerais, a corrupção, o interesse e a ação nefasta de estrangeiros e nacionais, no setor mineral e o alheamento das nossas autoridades.

Continua o relatório de 1966: "A todas essas pessoas, a maioria decepcionada com a Revolução, inclusive, tivemos o cuidado de justificar a inatividade pela prioridade estabelecida, para a solução dos imensos problemas brasileiros e manter em seus espíritos a ESPERANÇA (em letras maiúsculas) "de que no Governo de V. Ex" — dirigia-se ao ex-Presidente Costa e Silva — "haveria condições para buscar-se a solução patriótica reclamada".

O documento elaborado por esses militares nacionalistas faz relato minucioso de todos os garimpos de ouro e de gema existentes no Brasil e, por informações consideradas por eles idôneas, estabeleceu o valor dos bens minerais contrabandeados, sobretudo para os Estados Unidos, a Alemanha, e o

Japão, já àquela época, em mais de um bilhão de dólares anuais. Faz a indicação de grupo por grupo, de brasileiros e estrangeiros agindo clandestinamente, ou por empresas legalizadas ou semilegalizadas e conclui pela necessidade do estabelecimento urgente, àquela época, de uma política consentânea com os interesses nacionais. Textualmente declara os objetivos que precisavam ser urgentemente alcançados pelo Governo: proporcionar aumento vigoroso e imediato da receita da União; reduzir ao máximo o criminoso descaminho de nossos produtos minerais; impedir ou reduzir o subfaturamento realizado através de pautas irreais e classificação fraudulenta dos minerais exportados; assistir a cerca de 500 mil garimpeiros que vivem na miséria, produzindo imensas riquezas, porque trabalham praticamente de graça; proporcionar o desenvolvimento e a ocupação das áreas interiores do País; possibilitar e estimular o desenvolvimento das atividades de mineração em termos patrióticos e sem o denso véu de mistério — palavras textuais — que até agora vem cobrindo esse fundamental setor da segurança nacional; proporcionar uma estrutura de controle capaz de garantir a necessária segurança para a defesa dos legítimos e impostergáveis interesses da Nação contra as investidas do interesse dos grupos antipatrióticos nacionais ou estrangeiros.

Creio, mesmo, que acabaram sendo postergados os interesses da Nação, Sr. Presidente.

Logo a seguir, sabemos, o País mergulhou na escuridão abissal do AI-5, e passados quase 15 anos o grupo de trabalho instituído pelo Ministério das Minas e Energia, a que me referi no início, produz um documento sério e com visão nacionalista do grave problema do ouro e das gemas no País.

Começa por dizer que esse problema não é novo e que muitos são os relatórios existentes sobre o desvio de minerais preciosos e semipreciosos em prejuízo dos interesses nacionais. Cita o fato de que as estatísticas da Alemanha, de 1971, por exemplo, acusam a importação de 270 mil quilates de diamantes do Brasil, apenas nos meses de janeiro, fevereiro e março daquele ano, e que nada consta no anuário Estatístico Brasileiro quanto à exportação de diamantes para aquele país.

Por exemplo, um caso citado especificamente, de 1978: apenas o Japão importou 700 milhões de dólares em diamantes e gemas de cor brasileiros, lapidados na Alemanha e em Hong Kong, e que o Brasil exportou apenas 7 milhões de dólares.

Afirma, ainda, que o ouro brasileiro comercializado legalmente representa menos de 5% do ouro extraído em território nacional, enquanto que em 1979 mais de 80 milhões de dólares foram gastos pelo País com a importação do referido metal nobre. E no seu enfoque político da questão, quinze anos após circunstâncias e minuciosas denúncias daqueles militares nacionalistas a que me referi, com desalento para os que ainda duvidam da credibilidade de para se levar avante uma política desse tipo nacionalista, conclui:

"É de se estranhar que, por outro lado, quase em todo território nacional existam concessões para pesquisa, lavra e exploração de metais nobres a empresas nacionais e, em percentagem maior, a empresas vinculadas ao capital estrangeiro, contrariamente ao que estabelecem a Constituição do País e o seu Código de Minas."

Repto: são palavras textuais do relatório composto por um grupo de trabalho constituído pelo Ministério das Minas e Energia e com a participação dos Ministérios da Agricultura, do Interior e da SEPLAN. É de se estranhar dizer o relatório do grupo de trabalho sobre metais nobres, pedras preciosas e semipreciosas e, por outro lado, em quase todo o território nacional existirem concessões para pesquisa, lavra e exploração de metais nobres a empresas nacionais e "em percentagem maior a empresas vinculadas ao capital estrangeiro, contrariamente ao que estabelecem a Constituição do País e o seu Código de Minas".

Antes de conceder o aparte ao eminente Senador Bernardino Viana, continuaria até fechar aspas: "Inexiste o controle para concessão, quantidade e capacidade técnica e para produção, que, sabe-se, é conseguida principalmente pelo esforço do garimpeiro, responsável, entre outros, pela interiorização da fronteira, colonização e integração territorial".

Ouço o aparte de V. Ex<sup>o</sup> com muito prazer.

**O Sr. Bernardino Viana** (PDS — PI) — Nobre Senador, estranhei aí que apenas 5% do ouro que estão extraíndo das minas, das jazidas, são comercializados. No mês passado, no mês de setembro, extraímos 2.100 quilos de ouro das jazidas de Serra Pelada e do Tapajós. Então, seria necessário que houvesse um desvio de 39,9 toneladas de ouro, que seria uma quantidade imensa, em comparação com o que se está extraíndo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (PMDB — GO) — É muito mais do que isto! Eu explicarei a V. Ex<sup>o</sup>, com prazer.

Na verdade, o grupo de trabalho se ateve às estatísticas até 1979, é óbvio. Ele foi constituído em outubro de 1979 e concluiu o seu trabalho agora, em agosto de 1980. A estatística apresentada pelo grupo de trabalho é corretíssima, até 1979; corretíssima. Estima-se a produção brasileira anual, nos últimos 10 anos, de 150 toneladas por ano. E a comercializada legalmente no Brasil foi de apenas 6,5 toneladas; portanto, menos de 5%. Há, no entanto, cerca de 9 toneladas que ficam no consumo interno do País, produzindo no País, mas não declaradas; portanto, comercializada ilegalmente no País, constituindo sua soma, 6,5 mais 9, 15,5 toneladas em 1979, 10%, apenas, da produção nacional. 90% da produção nacional estimada é contrabandeada para fora do País, se me permitem a redundância. Então, está aí.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — A comercialização legal é de 5%. O que fica no País são apenas 10%, sendo contrabandeados 90%, segundo estimativa da CPRM, órgão do próprio Ministério das Minas e Energia.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — Pois não. Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Nobre Senador, eu não conhecia esse relatório, mas ele confirma o que eu já conhecia por tradição, quando fui oficial do Estado-Maior, no Comando Militar da Amazônia. Inclusive, oficiais da Aeronáutica, ainda ao tempo do Governo Jânio Quadros, foram encarregados de fazer pesquisa no sentido desse descaminho do ouro, e comprovaram que os garimpos do Tapajós, por exemplo, desencaminhavam todo o ouro; não ficava praticamente nada.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — O garimpo do Tapajós já chegou a produzir sessenta toneladas por ano.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Atribuía-se ao fato a política que o Governo, nessa ocasião, desenvolvia, de não pagar o preço próximo ao da cotação no mercado mundial do ouro. Então, ficava a receita federal ou algum órgão de arrecadação tentando fazer política de impedimento do descaminho do ouro, sem nenhum sucesso, o que levou o Governo atual a modificar esse critério quando surgiu o garimpo de Serra Pelada, que paga, se não estou equivocado, segundo um documento oficial que chegou a mim, 75% do preço médio internacional, Bolsa de Londres. Isto colocou, desde logo, não digo um basta total, porque acredito que ainda haja possibilidade de desvios, mas agora já dentro do ilícito comum que desgraçadamente ainda existe em cada sociedade. Mas, a mim me parece que é inteiramente correto o que se contém no relatório, quando afirma que nós perdemos a possibilidade de contabilizar isto em conta oficial e, ainda pior, como V. Ex<sup>e</sup> há pouco citou, gastávamos milhões e milhões de dólares importando ouro que, provavelmente, era o nosso.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — Em 1979, 80 milhões de dólares.

**O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)** — Se não me engano, correspondendo a duas toneladas de ouro de importação.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — Nos últimos 10 anos, importamos 35 toneladas. Só no ano passado, 80 milhões de dólares. Mais grave, eminentemente Senador Jarbas Passarinho, é que tive o cuidado de coletar os dois documentos. Um, realizado pelos militares, em 1966; outro realizado agora, por técnicos abalizados do Ministério do Interior. Verifiquei que a situação se agravou. Realmente se agravou, em relação a 1966, e já extremamente grave à época. E o que é mais grave — não vou citar nominalmente esses grupos mencionados no documento, apenas vou fazer uma afirmação: alguns grupos citados no documento inicial foram privilegiados pela política do Governo nos últimos 15 anos, e cresceram, inclusive na Amazônia. Não tenho outros dados para fazer esta afirmação que não o próprio relatório enviado ao recém-eleito Marechal Arthur da Costa e Silva.

Como já disse, através de leitura de documentos de várias partes sobre o problema constata-se que atualmente a Bacia do Tapajós — segundo estimativa da CPRM produz 30 toneladas de ouro anualmente. E essa Bacia não está na sua fase máxima, no seu apogeu. Por experiência pessoal, posso afirmar que essa fase de apogeu do ouro aluvional da Bacia do Tapajós foi por volta de 1971, 1972, 1973, quando chegou a produzir o dobro sobre o sistema da garimpagem, da cata. Em 79 — pelas estimativas da CPRM — só Tapajós produziu 30 toneladas, e o Brasil importou 12 toneladas de ouro, no valor de quase 80 milhões de dólares, preço da época, não no preço atual. Esse preço já dobrou em um ano. Portanto, seriam 160 milhões de dólares aproximadamente.

Enquanto em 1933 se estabeleceu a obrigatoriedade da venda da produção do ouro ao Banco do Brasil, logo após a queda de Getúlio Vargas, dois meses após, editou-se um decreto, liberalizando o referido comércio. Apenas em 1958, no entanto, a antiga SUMOC tornou obrigatória a venda pelos mineradores de 20% de sua produção ao Banco do Brasil, ao preço declarado pelo Fundo Monetário Internacional. Já em 1964, a política de compra e venda do ouro foi entregue ao Banco Central do Brasil, o qual, em 1967, desobrigou os mineradores de qualquer venda a agências do Governo e decidiu que a melhor política seria o "mínimo de ingerência na produção doméstica do ouro". O certo é que não foi a melhor, e poderá ter sido a pior, porque, após isso sobretudo, o problema se agravou.

O crescimento da importância do ouro no mercado internacional trouxe para esse metal a atenção dos países produtores e consumidores, pelas implicações que ele traz para o balanço de pagamento e como ponto de referência na guerra econômica do petróleo, nos dias atuais.

A posição oficial do Brasil na produção de ouro é decepcionante, pois participa com menos de 1% da produção mundial, que esteve em torno de 1.500 toneladas em 1979. Os maiores produtores são a União Soviética, África do Sul, Estados Unidos e Canadá, que detêm 90% do volume global.

A produção oficial do Brasil nos últimos 10 anos foi de 61 toneladas — a oficial, ou seja, a comercializada legalmente — a que se acresceram 52 toneladas de volume "não declarado," que permaneceram no mercado interno. Calcula-se, no entanto, que, no mesmo período, cerca de 1.500 toneladas de ouro brasileiro foram contrabandeadas, enquanto o País, no mesmo período, foi obrigado a importar, para as suas necessidades internas, mais de 50 toneladas, no valor atual superior a 1 milhão de dólares.

As nossas reservas conhecidas são estimadas pela CPRM em 50 mil toneladas de metal, e a produção anual, declarada, não declarada e contrabandeada, é estimada, pelas autoridades competentes, em 150 toneladas por ano, ou seja, 10% da produção mundial, no valor atual de quase 4 bilhões de dólares anuais. Mais de 90% desse total, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se evade do País por mãos criminosas — posso afirmá-lo baseado no próprio relatório do Ministério das Minas e Energia — nacionais e estrangeiras.

A CPRM discrimina 8 grandes distritos auríferos do Brasil:

- 1 — Quadrilátero Ferrífero e também Aurífero de Minas Gerais;
- 2 — Território do Amapá, continuação da parte aurífera das Guianas;
- 3 — Região Gurupi—Maracacumé, fronteira entre o Pará e Maranhão;
- 4 — Rio Tapajós;
- 5 — Região Centro-Norte Ocidental de Goiás;
- 6 — Alto Rio Paraguai e o Rio Cuiabá, em Mato Grosso;
- 7 — Serra Jacobina e arredores, na Bahia;
- 8 — Chapada Diamantina, na Bahia.

Além destes, outros 11 distritos auríferos do País estão em fase de pesquisa pela CPRM:

- 1 — Projeto Caxipó — MT do Sul
- 2 — Projeto Rio Cheché — Pará
- 3 — Projeto Catrimani — Roraima
- 4 — Projeto Guajará-Mirim — Rondônia
- 5 — Projeto Pontalina — Goiás
- 6 — Projeto Reiriutaba — Ceará
- 7 — Projeto Eldorado — São Paulo
- 8 — Projeto Uirapuru — Pará
- 9 — Projeto Carajás — Pará
- 10 — Área Weber, na Bahia
- 11 — Região Almas — Dianópolis — Pindorama, em Goiás.

Todos eles associados, inclusive, a outros metais nobres importantíssimos, estratégicos para o País, metais esses que também são — segundo denúncias reiteradas — contrabandeados, permanentemente contrabandeados do País, enquanto o Brasil importa a maioria desses metais nobres, estratégicos para o seu desenvolvimento.

O contrabando do ouro e do diamante, bem como de outros metais nobres e gemas preciosas ou semipreciosas, se faz pela multiplicação de campos de pouso clandestinos na Amazônia e no Centro-Oeste, diretamente ligados às zonas de garimpo.

Os garimpeiros, estimados em mais de 500 mil espalhados pela imensidão do Território Nacional, constituem imensa classe de marginalizados, explorados e violentados por "donos de garimpos", "compradores não autorizados", "capatazes", "bate-estacas", jagunços de toda ordem, grupos paramilitares violentos, que fazem dos garimpos terra sem lei, porque lá não está o Governo deste País, nunca esteve o Governo deste País.

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — Com imenso prazer ouço V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE)** — Nobre Senador Henrique Santillo, mais uma vez V. Ex<sup>e</sup> traz um retrato sem retoque de situações de fato que ocorrem em nossa Terra. Estava V. Ex<sup>e</sup> no seu discurso a trazer à Nação estes dados, quando seu colega aqui meditava sobre o problema de segurança nacional. Sabemos que este Governo que aí está, que fez da sua filosofia justamente a palavra segurança e que possui recursos não orçamentários de que o Poder Legislativo não tem a menor ciência, bem poderia esse governo, Excelência, não se fazer de surdo, ouvir o discurso de V. Ex<sup>e</sup> e desviar parte da sua atenção não naquela filosofia de manutenção de um grupo de poder, e sim, principalmente armar este País na sua autodefesa, no sentido de evitar-se essa evasão de rendas, que, na verdade, é imensa para um País de tantas dificuldades internacionais. Faz muito bem V. Ex<sup>e</sup> em trazer este assunto atualíssimo a esta Casa. Imiscuo-me no discurso de V. Ex<sup>e</sup>, no sentido de um apelo, para que seja realmente restabelecido o sentido de segurança nacional. Aí sim, Ex<sup>e</sup>, no assunto do discurso que V. Ex<sup>e</sup> traz com tanta propriedade nesta Casa, este é verdadeiramente um assunto de segurança nacional.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — V. Ex<sup>e</sup> está, a mim me parece, carregado de razão. Eu fiz referência, Senador Gilvan Rocha, a um documento elaborado em 1966 por um grupo de militares oficiais nacionalistas. Este documento foi enviado ao então recém-eleito Marechal Arthur da Costa e Silva.

Entre outras considerações, para justificar o documento que foi elaborado durante exaustivos anos de trabalho, por esses militares do Exército e da Aeronáutica, esses militares abordam justamente esse aspecto ao qual V. Ex<sup>e</sup> se referiu. Eles dizem, entre outras coisas, que era preciso desmistificar o denso véu que se colocava sobre este assunto, para desconhecimento da opinião pública nacional, e ao mesmo tempo enfatizava a importância do assunto para a verdadeira segurança nacional. São termos dos militares. Ao mesmo tempo em que acusavam grupos nacionais e estrangeiros nominalmente, grupo por grupo. Eu tenho os documentos em mãos. Grupo por grupo, alguns dos quais, após 1968, beneficiados pelo capitalismo de benesses implantado no País.

Ora, nós sabemos perfeitamente que esse grupo de militares acabou sendo golpeado em 1968. Aquela idéia toda de nacionalismo nas Forças Armadas em verdade foi substituída pelo triunfalismo de Brasil-potência, numa política destinada à internacionalização de nossa economia. E eles ficaram fora; foram afastados do sistema de poder a partir dessa época. Foi em 1966 que participaram do esquema de poder neste País.

Fiscalizar os garimpos, saná-los, assisti-los do ponto de vista global e eliminar as figuras ilegais dos atravessadores e seus grupos paramilitares, bem como inspirar nos garimpeiros o espírito associativista, pela constituição de cooperativas e microempresas dos próprios garimpeiros são alguns pontos abordados e sugeridos pelo Grupo de Trabalho do Ministério das Minas e Energia que consideramos, aí também, mais uma vez, revolucionários, a nível das intenções.

Fiquemos de vigilância quanto à aplicação porque, lamentavelmente, sabemos perfeitamente que, para a necessária defesa dos interesses nacionais, tais medidas precisam correr paralelas, segundo o meu modo de ver, a estatização da primeira comercialização do ouro e de pedras preciosas, a exemplo, inclusive, do que se fez no garimpo de Serra Pelada, que a produção empresarial se faça por empresa de capital exclusivamente nacional.

Interessante, Sr. Presidente, os investimentos para a exploração e lavra do ouro e de diamante no Brasil, de um modo geral, são pequenos, reduzidos. Nos anos de 1977, 1978 e 1979 as empresas — e são cerca de meia-dúzia — que aplicaram e investiram na pesquisa e lavra do ouro no Brasil, aplicaram apenas 136 milhões de cruzeiros e faturaram cinco vezes mais ao preço da época e não ao preço atual.

Caso contrário, o sério relatório desse grupo de trabalho, segundo o meu modo de ver, poderá ser apenas mais um entre tantos, destinado a ser escondido nos escaninhos da tecnoburocracia, incapaz de estimular a insensibilidade de muitos grupos, muito mais preocupados com a manutenção dos seus privilégios do que com os interesses nacionais.

Sr. Presidente, acho que este assunto é de tamanha importância para o País, o seu significado é de tal envergadura para o Brasil, que ele precisaria ser discutido aqui, semanalmente, por esta Casa, já que somente o ouro evadido, em 1980, equivale a quase metade do que gastaremos com a importação de petróleo, uma vez e meia a mais do que o déficit da balança comercial brasileira. Daí, então, a magnitude do problema e a necessidade de termos todos uma visão nacionalista do problema, não há necessidade de investimentos vultosos e essas riquezas precisam ser resguardadas, segundo o meu ponto de vista, pelas próprias Forças Armadas do País. Elas têm a necessária organização para cobrirem a imensidão do território nacional. Reconheço que é um problema difícil de ser resolvido. É imenso este País e imensas são as suas

áreas vazias, despovoadas, mas tem as Forças Armadas plenas condições, com uma visão nacionalista do problema, de tomar conta do Brasil a nível verdadeiramente de segurança nacional, impedindo que as riquezas minerais brasileiras, sobretudo o ouro e pedras preciosas, continuem sendo levadas nas mãos, nos bolsos, nas algibeiras, nas caçambas de muitos estrangeiros que acabam — como bem disse o nobre Senador Jarbas Passarinho — exportando parte dessas riquezas para nós outros, aqui, consumirmos. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na hora, Sr. Presidente, em que estamos assistindo ao despenhamento da família brasileira, solapada de filmes pornográficos, pelas revistas de baixa categoria e até por cenas degradantes dentro dela é justo que nós exultemos quando uma autoridade qualquer no Brasil se levanta, como um dique a essa maré de dissolução.

Lí no *Jornal do Brasil*, ontem, este jornal que tem dado cobertura a este combate, à pornografia, à pornochanchada, às revistas imorais. Lí no *Jornal do Brasil* de ontem, na primeira página, a notícia de que um Juiz do Rio de Janeiro, Dr. Antônio Campos Netto, proibiu a circulação da música de Pepeu Gomes Galvão e Baby Consuelo, na chamada novela "Um homem muito especial", a qual exibia o disco "O mal é o que sai da boca do homem".

Sr. Presidente, não quero entrar no mérito do disco porque não o conheço, mas quero exaltar a atitude do Juiz de Menores, Dr. Antônio Campos Netto. Foi ele mesmo quem mandou retirar das mostras das bancas de jornais do Rio de Janeiro as revistas pornográficas, com uma atitude pessoal, corajosa, patriótica desse emérito Juiz.

Sr. Presidente, estou remetendo à Mesa um requerimento de um voto de aplauso a sua atitude, que, de acordo com o art. 245 do nosso Regimento Interno, me dá guarida para que eu assim proceda remetendo a esse Juiz de Menores, do Rio de Janeiro, Dr. Antônio Campos Netto, o nosso voto de aplauso e regozijo, por essa atitude firmada contra as revistas, contra os discos e cenas pornográficas.

Diz aqui o jornal combatendo, na mesma linha que estamos mantendo, nessa mesma novela da Televisão Bandeirantes, de São Paulo, em que há uma cena sexual com um casal nu, na televisão!

Sr. Presidente, se não encontrarmos um dique a esta maré de dissolução que está solapando a família brasileira, estaremos perdidos. Quero também, junto a estas congratulações ao incômodo Juiz, as enviar também ao Dr. Curador de Menores do Rio, o qual também, Sr. Presidente, se insurgiu e requereu ao Meritíssimo Juiz a apreensão dos filmes que fazem a propaganda de exaltação àqueles que fumam o baseado, que é cigarro de maconha, quer dizer, no disco, na televisão, em tudo isto.

Sr. Presidente, se não encontrarmos gente que tenha a coragem de enfrentar essa maré montante, nós seremos submersos pela maré montante da dissolução e da degradação dos nossos costumes e da família brasileira.

Nossos parabéns ao *Jornal do Brasil* por essa atitude corajosa e ao Juiz o nosso voto de congratulações, em nome do Senado da República, pois quero que todos se manifestem, mesmo aqueles que votem contra, mas quero que todos se manifestem com aplauso por essa atitude corajosa do Dr. Campos Netto, Juiz de Menores do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O Requerimento de V. Ex<sup>e</sup> será encaminhado à Comissão Diretora e apreciado oportunamente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB)** — Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo iniciar da tribuna do Senado, nas próximas semanas, uma série de pronunciamentos sobre a política mineral deste País, particularizando a conjuntura regional do Nordeste brasileiro.

Hoje, entretanto, não queria perder a oportunidade de registrar um acontecimento no meu Estado, a Paraíba, quando, no dia 12 de setembro, realizou-se o Fórum de Abertura do Curso Internacional sobre Economia Mineral, com a participação de entidades internacionais, do Governo do Estado, da CPRM, do DNPM. Dada a importância da palestra pronunciada pelo Dr. Mário Moacyr Porto, ex-Desembargador do meu Estado e hoje grande minerador no Estado do Rio Grande do Norte, profundo conhecedor da situação mineral da região, quero fazer inserir, nos Anais do Senado, o teor dessa palestra, anexando-o a este pronunciamento.

Mas, repito, o que pretendo é, dentro em breve, fazer uma análise aprofundada da conjuntura mineral do Nordeste brasileiro, região aquela que

hoje apresenta situação singular. Ao final desta breve intervenção, apenas para mostrar aos Srs. Senadores a importância do setor mineral, basta considerar que, em 1978, o valor da produção mineral do Brasil alcançou a cifra de 3,2 bilhões de dólares, havendo a região do Nordeste contribuído com 1,1 bilhão, significando, assim, 34,1% do total. Em termos regionais paixões a região Sudeste logrou melhor posição, contribuindo com 48,7% para a formação do valor da produção mineral do País.

Se o Nordeste tem essa participação de 34%, sem uma agressiva política mineral, os Srs. Senadores poderão imaginar o que seria essa participação se contássemos, efetivamente, com uma política melhor dirigida, inteligente, determinada a aproveitar os vastos recursos minerais que o subsolo do Nordeste brasileiro contém. Permitam-me voltar ao assunto, quando tentarei demonstrar os novos caminhos que poderiam levar a um substancial desenvolvimento desse importante setor de economia. Agradeço a atenção, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MILTON CABRAL EM SEU DISCURSO:*

**ASPECTOS SOCIO-ECONÔMICOS  
DA MINERAÇÃO NO NORDESTE**

*Mário Moacyr Porto*

*Palestra proferida no Fórum de Abertura do Curso Internacional sobre Economia Mineral aplicada aos países em desenvolvimento*

João Pessoa — PB  
12 de Setembro de 1980

Parece que chegamos a um consenso: o País atravessa uma série crise econômico-financeira. Logo mais, se algo não suceder de extraordinário ou milagreiro, envolveremos para as criseações sociais, o crescente desassossego da comunidade, pois na casa onde falta o pão todos falam e ninguém tem razão. Chegou, então, a hora e a vez de quem tem uma parcela de responsabilidade na condução da economia do País, mesmo das mais modestas, prestar a sua colaboração, como pede o Sr. Presidente da República em reiterados pronunciamentos. Fica assim esclarecido e justificada a presença de um minador sertanejo, como palestrante, em um curso de tão grande e prestigiosa qualificação dos seus integrantes.

Escusado acrescentar que não trago para aqui fórmulas ou palpites mágicos e muito menos soluções salvadoristas. Cremos, apenas e firmemente, na viabilidade deste País e particularmente do Nordeste, que por força de erros e distorções não tem o seu povo a vida que poderia ter sido e que não foi, como no verso famoso de Manuel Bandeira. O nosso alvitre — que não é apenas nosso, mas de muitos — para reerguer a curto, médio e longo prazo a combalida economia nacional e, com maiores razões, a devastada economia do Nordeste, seria a pesquisa e sobretudo a lavra de minérios de que carece hoje e carecerá ainda mais amanhã o Brasil e o mundo. A sugestão, é bom que se adviria, não resulta do fato de sermos nós um minerador de scheelita do Seridó, o que levaria, aparentemente, a um enfoque que reduziria a universalidade do problema a um ângulo limitado pela atividade profissional. Não é. A economia do Brasil e do mundo dependem substancialmente das suas reservas minerais. O caso do petróleo é particularmente significativo: em dramático pronunciamento o Presidente João Figueiredo informou à Nação surpreendida e sobressaltada que a metade da nossa receita cambial se destinava ao pagamento da nossa dívida externa e a outra para o pagamento de nossa conta de petróleo.

Não é necessário dizer mais. Mas como diz ou consola a sabedoria popular, não há desgraça que não traga a sua quota de benefício ou vantagem. O que anuncia a Presidência da República é catastrófico para o Brasil de hoje, mas, por outro lado, abre para nós perspectivas mais do que promissoras em um futuro relativamente próximo. Pelo seguinte: minério, que é um bem não renovável, escasseia em toda parte. Basta dizer que, segundo o depoimento de Skinner, as grandes e últimas minas da Europa foram descobertas pelos romanos. Estudos publicados pelo Clube de Roma informam a breve exaustão de importantes minerais, caso não ocorram a descoberta de grandes jazimentos. Os Estados Unidos, segundo depoimento da Associação Baiana de Geólogos, importam atualmente cerca de metade do alumínio, cromo, manganês, níquel, estanho e zinco de que necessitam, e em futuro relativamente próximo importarão quase todos os minérios que necessitam para alimentar a sua formidável indústria. O Japão, potência industrial, é um dependente sem remédio dos insumos minerais obtidos em outros países. Fácil seria trazer para aqui notas e subsídios que informam a crescente escassez dos minérios essenciais à sobrevivência da nossa civilização industrial, pois há a respeito uma abundante literatura.

E quanto ao Brasil, a situação é paradoxalmente semelhante. Excluído o petróleo, que leva a metade da nossa receita cambial, somente de alumínio e cobre, para destacar apenas dois minérios de que carecemos, importamos em 1979, perto de US\$ 550 milhões. Esta situação, que daria a falsa impressão de que penetramos em um beco sem saída, leva-nos à convicção de que podemos permitir em prazo relativamente curto a penúria dos dias que correm pela abundância dos dias que se avizinharam. E que o Brasil e, particularmente, a região Norte-Nordeste, é potencialmente riquíssima em substâncias minerais. E como as minas não podem ser transplantadas do nosso território para outros países, o que deverá constituir um profundo desgosto para as potências industriais que nos colonizam, o Brasil mais cedo ou mais tarde será um País que terá nas riquezas do seu subsolo a fonte ou sustentáculo maior da sua grandeza econômica.

Devemos registrar, antes que nos critiquem o ufanismo, que não animam essas considerações nenhum otimismo panglossiano. Pelo contrário. Economistas e experts em economia mineral, através de livros e artigos publicados em revistas especializadas, denunciam a crescente escassez de substâncias minerais de capital importância e as perspectivas que se abrem para os países como o nosso que detém em seu subsolo jazimentos colossais de muitos minérios que se avizinharam da carência no mundo de hoje. O Brasil, que já tem idade para ser um País do presente, será pelo menos um país de futuro próximo. E o que fazer no presente para que o futuro se avizine? Primeiro, criar uma mentalidade mineira entre os nossos dirigentes, de modo a convencê-los que a atividade mineral, em face da abundância dos nossos recursos minerais e a acelerada escassez de minérios essenciais nos países que governam o mundo, é interesse absolutamente prioritário. Segundo, destinar amplos recursos para a pesquisa e lavra de substâncias minerais de que carecemos ou de fácil penetração no exterior.

Estas medidas ou sugestões não são originais achados do nosso entendimento e nem de longe esgotam o elenco de que se pode e deve fazer a prol do incremento da produção mineral. E passando das generalizações para os fatos concretos, queremos deixar registrados, como verdades acima de qualquer contestação, duas ocorrências públicas, notórias e provadas: primeiro, o formidável potencial dos nossos recursos minerais, dos quais a província de Carajás, com os seus números estonteantes, é uma amostra significativa; segundo, a excessiva e paradoxal dependência do Brasil de insumos minerais, que presentemente gira em torno de 70% do que consumimos. Como explicar essa desconcertante situação? Será que nós somos mesmo um povo de calças curtas, que cresce em número e míngua em aptidão? Será que o nosso melanólico destino no campo da economia mineral é ver o cargo ocupado e a função devoluta? Deixamos as respostas aos competentes. E se em relação ao Brasil, mineração assume um extraordinário relevo como solução a médio e a longo prazo para as suas dramáticas dificuldades, para o Nordeste, então, é uma saída capaz de atender as suas dificuldades imediatas. Pasmem os que entendem e problemam que o Nordeste é uma espécie de paisagem lunar, eternamente dependente da ajuda caridosa do governo central e dos seus ricos e generosos irmãos do sul do País. O Nordeste — pasmem os arautos da nossa inviabilidade — é uma região muito rica em minérios e o norte-nordeste do Brasil é uma das mais ricas regiões do mundo em insumos minerais. O professor Ricardo Maranhão, Presidente da Associação Profissional dos Geólogos de Pernambuco, dá-nos a este respeito um resumo muito expressivo. São dele as palavras seguintes: "O Nordeste, do ponto de vista mineral, é uma região privilegiada quando cotejada com o Brasil como um todo. Nós detemos na região mais de 90% das reservas brasileiras de bentonita, gipsita, ilmenita, cromita, scheelita, magnesita, calcáreo, minérios de vanádio, sal-gema e sais de potássio, magnésio e cromo. além disso temos mais de 50% das reservas de calcáreo, barita, cobre, diatomita, petróleo, gás natural, urânio e talco. dispomos ainda de reservas significativas de fertilizantes fosfatados, amianto, chumbo, níquel, vermiculita, argila, dolomita, berilo, feldspato, gemas, lítio, tantalita, columbita, quartzo, ferro e ouro. Se incorporarmos ao Nordeste os minérios de Carajás, nosso patrimônio sobe consideravelmente e passa a contar também com grandes reservas de manganês e alumínio, além de depósitos imensos de ferro, cobre e ouro".

No Rio Grande do Norte, Estado onde trabalho como minerador de scheelita, os dados estatísticos fornecidos pelo Banco do Nordeste são bastante expressivos: o maior produtor de scheelita do Brasil; o maior produtor de sal marinho do País; o maior produtor de diatomita do Brasil; o maior produtor de caulim do Nordeste, afora a sua contribuição em petróleo, que será mais adiante objeto de uma referência especial.

E o que fazer, então, para alcançar o aproveitamento industrial de tão variados e numerosos jazimentos? Até nós que sabemos muito pouco somos capazes de dar a resposta cabal: pesquisar e lavrar os jazimentos. Quais deles? Preferencialmente, os que, com o trabalho de lavra, proporcionarem um

grande contingente de mão-de-obra, uma oferta considerável de empregos. Sempre entendi que toda mercadoria tem dois preços: o econômico e o social. em nossa região onde o desemprego é crônico e crescente, gerador de migrações indesejáveis e consequente tensões sociais, a atividade minerária deve, de preferência, voltar-se para os empreendimentos que ocupem o maior número de pessoas. Segundo, pesquisar o que na região com toda a certeza tem. Por exemplo: O Rio Grande do Norte e a Paraíba registram quase 700 ocorrências de scheelita. Nada de investir os poucos recursos disponíveis na procura do que provavelmente não existe ou existe em quantidade reduzida. Pesquisar os minérios de que carece o País e os demais fácil penetração no exterior, e como conseguir recursos para a execução de um vasto programa de pesquisa e lavra no Nordeste? Inaugurando-se uma política de fazer justiça ao Nordeste, ainda que tardia. O Sr. Presidente da República, no aviso circular nº 04, de 10 de abril de 1979, recomenda que no planejamento setorial a cargo de cada ministério se busque dar relevo aos programas e ações específicas do Nordeste e distinguir, nos de caráter nacional, as condições especiais que deverão ser observadas em relação à referida região. Um tratamento diferenciado, é, em suma, o que recomenda o Sr. Presidente da República. Mas não há necessidade de qualquer diferenciação generosa. Precisamos, sim, que as nossas relações com as regiões do Leste-Sul do País se façam em um clima de honesta comutatividade, tirando-se de nós nordestinos a injusta e pesadíssima tarefa de subsidiar a riqueza dos outros. Senão vejamos. O Nordeste produz três quartos do petróleo extraído no País e consome apenas um oitavo dos seus derivados. Estamos assim reduzindo a conta do petróleo importado, que representa o principal componente da inflação que devasta o País. Exportamos para o exterior muito mais que importamos. O Rio Grande do Norte, por exemplo, exportou em 1979 mais de US\$ 18 milhões e importou menos de US\$ 550 mil. e o sistema tributário está estruturado no sentido de favorecer os Estados ricos em detrimento da economia do Nordeste, que se constituiu, aliás, em um grande centro consumidor de manufaturados de São Paulo, que, em outras circunstâncias, não teria condições de colocá-lo fora do País. Longe de nós o propósito de fomentar rivalidades ou prevenções entre as regiões do País, mas a verdade é que já é tempo de se fazer justiça ao Nordeste. No plano da mineração cito um exemplo que denuncia a intolerável espoliação que se impõe ao Nordeste em favor do sul do País. Queremos nos referir às vendas de concentrados de scheelita de alto teor, que sob todos os aspectos é atividade relevantíssima para o Estado e a gente do Rio Grande do Norte. Por imposição de um órgão controlador de preços do Governo, estabeleceu-se que o produtor de scheelita tem o dever de subsidiar as indústrias de manufaturados de tungstênio estabelecidas no Sul do País. Para tanto, firmou-se o seguinte "acordo": nas vendas para o exterior, o preço é estabelecido pelas cotações do boletim de Metais de Londres, do mês do embarque. Nas vendas para o mercado interno, o preço é ditado pelas cotações do Boletim do mês anterior, o que tira do produtor a possibilidade de beneficiar-se das desvalorizações do cruzeiro em relação ao dólar ocorridas durante o mês da entrega da mercadoria. As vendas feitas para o exterior são pagas à vista. Nos negócios efetuados no mercado interno as vendas são compulsoriamente feitas a crédito, com um prazo de 45 dias para pagar a conta. Para o exterior, as vendas são feitas FOB, isto é, o produtor - vendedor se obriga simplesmente a colocar a mercadoria no navio, porto de Natal. Nas vendas no mercado interno, o produtor vendedor é obrigado apagar frete e seguro do minério até a fábrica do comprador, situada no sul. E por aí prossegue a enfiada das condições desfavoráveis com que se prejudica o produtor de scheelita. Em consequência desta política aconteceu o que estava na fácil previsão de qualquer um: as indústrias de manufaturados do sul do País cresceram a galope, enquanto se constata ano a ano a queda da produção de scheelita. Pelo visto, justo seria que copiosos recursos fossem alocados para pesquisa, lavra e beneficiamento das substâncias minerais existentes na região, quanto mais não fosse como retribuição ou compensação da sangria que se impõe a nossa combalida economia. Alitaria em favor da mineração no Nordeste dois estímulos fiscais, sem prejuízo de outros já imaginados ou sugeridos. Primeiro, a inclusão da mineração no Nordeste no Fundo dos Investimentos Setoriais (FISET), modificando-se dispositivos do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de setembro de 1974, pertinente aos Fundos de Investimentos do Nordeste, da Amazônia e Setoriais, de sorte a carrear recursos para projetos de pesquisa, lavra e beneficiamento de substâncias minerais aprovadas pelo DNPM. A idéia, aliás, não é nossa. Um grupo de trabalho designado pelo Sr. Ministro das Minas e Energia para aliviar medidas tendentes ao fomento da produção mineral sugeriu a inclusão da mineração no FISET, de modo que o Fundo passaria a ter quatro contas distintas, a saber: turismo, pesca, reflorestamento e mineração no Nordeste. Segundo, uma reformulação ou mudança na destinação do beneficiário da quota que cabe aos Estados nas quantias resultantes da arrecadação do Imposto Único sobre Minerais. Sabem todos que as quantias provenientes

da cobrança do IUM são distribuídas entre a União, Estado e Município, cabendo ao Estado a maior parcela, correspondente a setenta por cento do dinheiro arrecadado. Tal parcela deverá ser aplicada em investimentos ou financiamentos de obras e projetos que direta ou indiretamente interessem à indústria de mineração, por força da lei. Ninguém ignora que a lei não é respeitada quanto à aplicação da renda vinculada, desvio que grandemente prejudica os interesses da atividade minerária do País, notadamente as empresas do Nordeste. Citamos um exemplo que retrata muito bem a injusta situação. Em Currais Novos, município situado no Seridó, RN, somente de 3 empresas produtoras de scheelita arrecadou-se, em 1979, mais de Cr\$ 51.000.000.000,00 de IUM, cabendo ao Estado, consequentemente, quanha superior a Cr\$ 35.000.000.000,00. Este ano, somente as aludidas 3 empresas deverão pagar, aproximadamente, Cr\$ 100.000.000,00 de IUM. Escusado acrescentar que, apesar de uma minuciosa legislação existente a respeito, tanto na esfera federal como estadual, a maior parte da renda vinculada não é aplicada de acordo com a sua destinação legal. Reclamar é inútil e arriscado, pois as reclamações dos mineradores previnem as autoridades contra o contribuinte. Propomos, então, o seguinte: transformar a quota pertencente ao Estado em um incentivo fiscal em favor do minerador contribuinte que se dispuser a aplicá-la em pesquisa mineral, à semelhança do que se permite em relação ao imposto de renda, nos termos do art. 23 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, incluída na legislação básica dos incentivos fiscais administrados pela SUDENE. Este incentivo consiste em reduzir o imposto de renda devido pelas indústrias estabelecidas no Nordeste para fins de reinvestimentos. Em suas linhas gerais, o incentivo que ora propomos funcionaria da seguinte maneira: a empresa contribuinte que pretendesse pesquisar uma área juntaria ao seu pedido de obtenção do competente alvará de pesquisa um orçamento de capital, isto é, a minuciosa estimativa do custo da pesquisa. Protocolado o pedido no DNPM, a partir daí a empresa ficaria autorizada a depositar em conta vinculada no Banco do Brasil setenta por cento do imposto devido (o correspondente à quota do estado), limitada a retenção ao custeio da pesquisa, estimada no projeto apresentado. Aprovado o projeto, o DNPM expediria ofício ao Banco do Brasil, autorizando-o a liberar a conta vinculada em favor do minerador contribuinte.

Este incentivo constituiria um reforço aos minguados recursos que se costumam destinar ao Nordeste para pesquisa mineral e favoreceria sobremaneira as empresas de porte médio de capital brasileiro, que são as mais carentes em disponibilidades financeiras. A Mineração Tomaz Salustino S.A., por exemplo, investiu o ano passado mais de Cr\$ 13.000.000.000,00 em pesquisa, o que é muito pesado para uma empresa sertaneja.

Outra medida que favoreceria extraordinariamente a pesquisa mineral seria a adoção da chamada "moeda minério" nos empréstimos tomados com este propósito, isto é, vincular o empréstimo à produção de minério, dar dinheiro e, em caso de êxito na pesquisa, receber o minério que se pesquisou e encontrou. A idéia é do Dr. Eliseu Visconti, diretor financeiro da CPRM. A rigor, é uma espécie de ovo de Colombo, pois quando informados a respeito da sua mecânica somos levados a exclamar: mas como foi que esta idéia não nos acudiu antes? A adoção da chamada moeda mineral acabaria com o espetáculo dos chamados "juros reais" que amarraram a CPRM a um esquema financeiro verdadeiramente escorhante, responsável pelo reduzido êxito das suas atividades como órgão de financiamento. Presentemente, a minuta do decreto que tornaria efetiva a adoção da chamada moeda mineral está, ao que me informam, na SEPLAN, aguardando o "nihil obstat" do Olimpo. Vamos rezar para que entre em circulação.

Por outro lado, sempre defendemos a imperiosa necessidade de se financiar também a lavra mineral. Não se entende que o financiamento fique circunscrito à pesquisa, quando é certo que o pequeno e médio minerador, notadamente o minerador nacional, não tem dinheiro para tocar a lavra, o que o obriga, quase sempre, a negocia-la a preço desvantajoso ou mesmo vil. Como o assunto sempre nos interessou, chegamos mesmo a redigir a minuta de um Regulamento ao inciso I do artigo 4º do Decreto 764, de 15 de agosto de 1969 (Decreto que autorizou a constituição da Companhia de Recursos de Pesquisas Minerais — CPRM), nos termos seguintes:

Art. 1º Reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Decreto a assistência financeira concedida por órgão da administração federal às operações destinadas ao aproveitamento industrial das jazidas. Estendem-se aos financiamentos da lavra as normas financeiras estabelecidas nos Regulamentos dos artigos 24 e 25 do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, no que forem aplicáveis, expressamente excluída a cláusula de risco, com os acréscimos e modificações constantes deste Decreto.

Art. 2º A concessão ou direito de lavra poderá ser dado como garantia real dos empréstimos. Para este efeito, estima-se o valor da

concessão pelo correspondente valor econômico da reserva mineral medida.

Art. 3º O financiamento da lavra deverá ser concedido preferencialmente à empresa nacional de pequeno e médio porte e com o prioritário objetivo de estimular a produção de minérios carentes e os de mais fácil e conveniente penetração no exterior.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ou contrário.

Para rematar esta palestra, queremos opor alguns reparos ao vigente Código de Mineração. O primeiro deles diz respeito ao pequeno minerador, conhecido por garimpeiro. O Código de Mineração simplesmente ignora a sua existência. Sob o ponto de vista legal é um autêntico marginal. Pela humildade de sua condição, não tem meios e nem qualificação para satisfazer às exigências necessárias à obtenção de um alvará de pesquisa mineral. Que fazer, então? Continuar a ignorar a sua existência e puni-lo pelas transgressões da sua atividade em face da vigente disciplina legal? Claro que não. Garimpagem é importante demais, sobretudo nas zonas áridas do Nordeste, para se constituir um simples problema de disciplina corretiva. E indispesável e urgente que a legislação forneça ao garimpeiro a sua certidão de nascimento e proteja a sua relevantíssima atividade. O Dr. Francisco Chagas, ex-diretor do DNPM, sugeriu que se incluísse no vigente Código de Mineração a categoria do *permissionário*, isto é, pessoa que, mediante portaria da autoridade competente, fosse credenciada a lavrar a jazida, independentemente da prévia autorização de pesquisa, tudo e todos sob a vigilante superintendência do DNPM. E um bom alívio. No Rio Grande do Norte se iniciou um louvável trabalho de reunir os garimpeiros em cooperativas, de modo a assisti-los de trabalho e comercialização da sua produção.

Um outro e último reparo ao Código de Mineração diz respeito a um assunto polêmico e em torno do qual não há, presentemente, acordo possível, dado o inconciliável conflito dos formidáveis interesses em jogo. Referimo-nos à equiparação da empresa estrangeira à empresa brasileira no que toca ao acesso a riquezas do nosso subsolo.

Temos sobre o assunto, de transcendente importância, ponto de vista firmado: o capital estrangeiro somente será de admitir-se como complementação do capital brasileiro nos empreendimentos que, pela sua envergadura ou complexidade, sobreexcedam os recursos nativos. Nivelar a empresa estrangeira à empresa nacional, como faz o artigo 79 do vigente Código de Mineração, importou no que estava na fácil compreensão de qualquer pessoa de mediano bom senso: desnacionalização progressiva e ruinosa das nossas riquezas minerais. Uma estatística do BNDE informa que a participação da empresa privada de capital brasileiro na exploração das nossas riquezas minerais é de apenas 6%. Conclui-se daí que o desfrute e o comando das riquezas minerais do Brasil são ditados hoje no e pelo Japão, Estados Unidos, Inglaterra etc. Para a nossa sorte, a natureza não permite o transplante de minas de um país para outro, mas a nossa legislação permite e favorece a alienação e domínio da sua produção por mãos alienígenas. Diga-se, de passagem, que não somos xenófobos e nem cultivamos nacionalismos histéricos. Nós mesmos da Mineração Tomaz Salustino S.A. já admitimos em uma de nossas empresas a participação minoritária de duas multinacionais. Dir-se-á que o Código de Mineração não desfavorece a empresa nacional; apenas coloca-a no mesmo pé de igualdade da empresa estrangeira. E não são poucos os que sustentam: se na competição levamos a pior, a culpa deverá ser levada a débito da nossa incapacidade. E aí que a questão bate o ponto. Não há tartufismo maior do que a chamada igualdade formal. Quando o nosso Código de Mineração iguala no plano da permissividade duas forças profundamente desiguais no terreno econômico, é manifesto que desigualou em favor da mais poderosa, pois a igualdade neste assunto não se mede em função de disponibilidades jurídicas, mas de poder econômico. O capital nacional é vasqueiro e difícil. O capital estrangeiro é abundante e fácil. A tecnologia brasileira é escassa e incipiente. A estrangeira é avançada e abrangente. Perdemos a corrida para o capital estrangeiro porque o Governo nos impôs um jogo com cartas marcadas. A cívilisada imparcialidade do nosso legislador nos faz lembrar uma "bouteade" de Anatole France, a propósito da igualdade formal. Diz Anatole: "A lei é igual para todos. Tanto ao rico como ao pobre é proibido dormir debaixo das pontes". Ora, o rico tem a sua casa para dormir, logo, etc. Voltamos, por oportuno, ao refrão anterior: os países que governarão a economia do mundo em futuro próximo serão aqueles que dispõem em seu subsolo dos insumos minerais de que carece cada vez mais a civilização industrial do nosso tempo. Minério, repete-se, é um bem não renovável e não é possível transplantar as minas de um para outro país. Não sabemos ainda o que temos em minério, dada a vastidão continental do nosso território, mas o minério que já sabemos ter é bastante para alforriar o País, e particularmente o Nordeste, de uma herança secular de penúria. Pesa sobre os governantes deste País uma

imensa responsabilidade, qual seja a de não subtrair do brasileiro, por incompetência ou leviandade, o legítimo usufruto das suas riquezas. Este é o grande e histórico desafio. Como dizia José Américo, há uma desgraça maior do que morrer de fome no deserto, é não ter o que comer na terra de Chanaan. Confio que os brasileiros de todos os quadrantes, notadamente os moços desta hora undécima, lutem hoje, agora, pela preservação do nosso patrimônio mineral, do qual Carajás não traduz a extensão da sua potencialidade, mas apenas uma amostra significativa da sua grandeza previsível. Lutem agora, repetimos, pois os frutos do futuro são uma consequência das decisões do presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder de Partido.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devo, preliminarmente, fazer um agradecimento, que se inicia pela Comissão Provisória Nacional do meu Partido, prossegue pela Bancada do Partido Democrático Social nesta Casa e se estende aos nobres Srs. Senadores de Oposição que, num termo ou no outro, num grau ou em outro, prestaram a mim o conforto de uma reparação moral diante das agressões soezes, das vilanias praticadas contra mim e da enxurrada de calúnias de que fui vítima.

Não poderia silenciar, Sr. Presidente, este agradecimento, porque ele me parece extremamente significativo, não apenas do meu Partido, mas, também, dentro do Congresso, dentro do Senado brasileiro, particularmente as palavras de conforto que me foram dirigidas...

**O Sr. Gilvan Rocha** (PP — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) — ... verbalmente ou por escrito e que, de algum modo, compensaram o impacto violento que um homem de bem pode sofrer pelo risco de fazer vida pública.

Ouço o nobre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha** (PP — SE) — Eu gostaria, Ex<sup>a</sup>, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> inicia o seu discurso e que faz referência à solidariedade recebida dos seus colegas na Câmara Alta, de dizer que infelizmente na ocasião não estava presente, estava no Rio de Janeiro participando de uma mesa-redonda com o Ministro da área de Saúde, e Previdência Social. Desejo hoje, tendo esta oportunidade, em meu nome pessoal e em nome do meu Partido, reiterar a V. Ex<sup>a</sup> o alto conceito que V. Ex<sup>a</sup> goza dentro desta Casa, principalmente pelos seus adversários políticos, que nunca deixaram de reconhecer, além do talento e da cultura reconhecida por todo o País, a inteireza pessoal (Muito bem! Palmas.) e a honradez, mas, principalmente, o indiscutível patriotismo de V. Ex<sup>a</sup>, retratado ao longo de uma vida militar das mais brilhantes e de Ministro e Governador de excepcional talento. V. Ex<sup>a</sup> recebe, não no formalismo destas palavras, mas num testemunho eivado de verdade, a admiração e o respeito de todos os seus companheiros do Senado e, agora, do Partido Popular, na minha pessoa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) — Sou profundamente grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Gilvan Rocha, pelas palavras que acaba de me dirigir e que servem tanto quanto aquelas a que me referi ainda há pouco, de reparação moral, em face das calúnias que me geraram num primeiro momento, perplexidade, tão desarrazoadas elas são e tão faltas de fundamento mínimo elas caracterizam. As palavras de V. Ex<sup>a</sup> eu pretendo corresponder a elas precisamente com aquilo que, em seguida, vou pronunciar nesta Casa. Não porque eu deva uma explicação ao caluniador, absolutamente não, mas porque os que me conhecem já me julgaram, mas os que não me conhecem podem se deixar afetar de algum modo pelo tipo de invencionices que foram assacadas contra mim.

Ainda hoje, leio no *O Globo* a reação de um Deputado que não é do Partido do Movimento Democrático Brasileiro nem do Partido Popular, uma declaração que visa, evidentemente, minimizar o efeito causado pela nota que ontem foi lida neste plenário e distribuída pelo gabinete do Senador Paulo Brossard.

Estou lendo, agora, o noticiário de *O Globo*, que diz:

O Líder do PT na câmara, Airton Soares, protestou contra a solidariedade que os Senadores da Oposição deram ao Senador Jarbas Passarinho.

— Até quando — perguntou Airton Soares — o espírito de corpo faz esquecer o bom senso, a ética e a justiça?

— Os Senadores do PMDB — disse — se solidarizaram com o seu mais violento crítico. Em toda a oportunidade no debate ele assaca críticas infundadas contra os Senadores da Oposição e os chama de incompetentes e omissos a toda hora.

Segundo Airton Soares, "as acusações de Siqueira Campos foram ignoradas mas não esclarecidas. O acusado de enriquecimento ilícito nem se defendeu ou provou nada em contrário. Solidariedade de pares é tão comprometedora quanto as denúncias formuladas. Ao Senador Passarinho resta esclarecer à opinião pública, principalmente porque por várias vezes administrou dinheiro público".

Esta é a declaração deste Sr. Deputado. Primeiro, querendo neutralizar os efeitos da atitude tomada pela Oposição, fazendo crer que se tratava apenas de espírito de corpo e ainda dizendo que não havia justiça nem ética na hora em que Senadores da Oposição solidarizam-se, ou em termos bastante lacônicos, mas precisos, dizendo que o seu adversário merece as suas homenagens. O que é isso? No meu entender, em primeiro lugar, é uma falta completa de educação política. Não houve capacidade, por parte desse Deputado, de perceber o alcance, a dignidade, a justiça e a ética praticada pelos Senadores da Oposição nesta Casa. Mas, ele deixa levantar, através de um jornal de grande tiragem neste País, a dúvida de que, acusado, eu tomei uma atitude puramente simplista, de ignorar a acusação. Não, eu ignorei o acusador por inidoneidade, e as acusações por serem nitidamente, flagrantemente descabidas. Mas, diante de fatos desta natureza, é que ocupo a tribuna hoje para tratar de cada uma das acusações específicas no campo objetivo — no subjetivo, dele não tomo conhecimento.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, eu gostaria de secundar as palavras do eminente Líder do Partido Popular, que acabou de se expressar, Senador Gilvan Rocha, e dizer que quando li as acusações feitas a V. Ex<sup>ª</sup>, e publicadas em jornais de grande circulação deste País, eu tive a idéia de fazer uma nota pública e não apenas mandar um cartão de solidariedade. Eu achava que se devia fazer o que foi feito: publicar uma nota de repúdio assinada por Senadores da Oposição e Senadores do Partido de V. Ex<sup>ª</sup>. Uma nota simples, mas com a firmeza com que ela foi redigida pelo Senador José Lins, que me apresentou quando eu já estava quase propondo-a. Queria aproveitar exatamente para dizer que naturalmente V. Ex<sup>ª</sup> vai fazer a defesa daqueles pontos. Eu, pessoalmente, diria a V. Ex<sup>ª</sup> que não há necessidade; V. Ex<sup>ª</sup> é merecedor nesta Casa do maior crédito, credibilidade da sua honorabilidade pessoal, como Senador, como ex-Ministro e ex-Governador. Não havia a necessidade de dizer que aqueles pontos são rebatíveis. Mas, agora, dou razão a V. Ex<sup>ª</sup>, já que se insiste, já que se toca nos pontos. E estamos aqui. De minha parte, V. Ex<sup>ª</sup> sabe que tem um admirador e um amigo. Conheci V. Ex<sup>ª</sup> no Serviço Público — V. Ex<sup>ª</sup> Ministro e eu Governador — e posso dar o testemunho de que V. Ex<sup>ª</sup> não precisaria se defender de acusações tão mesquinhas e tão baixas, numa hora em que o Brasil precisa de todos os seus homens, para o defender numa outra esfera que não esta em que foi colocado o problema. Quero solidarizar-me com V. Ex<sup>ª</sup> também como membro do Partido e como Senador desta Casa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço a V. Ex<sup>ª</sup>, nobre Senador Alberto Silva, e agradeço, sobretudo, porque V. Ex<sup>ª</sup> compreendeu a razão pela qual, até aqui silencioso, eu me sinto de algum modo obrigado a assomar à tribuna para dar esta palavra à opinião pública, porque noticiário como este fica no ar, e todos nós que tivemos a responsabilidade de gerir dinheiros públicos, e V. Ex<sup>ª</sup> foi um deles, sabe que não nos basta apenas ter as nossas contas aprovadas nos tribunais competentes. Volta e meia podemos ser, e neste caso acredito que exclusivamente pelo ódio, vítimas de acusações que são verdadeiramente absurdas. Até porque se o Deputado declara que ele fez uma retaliação, porque eu o chamei de traidor, curioso é notar que quem o classificou como tal foi o seu Líder, da sua Casa, da sua Câmara. Disse a mim, na mesma ocasião: fui traído pelo Deputado que se insinuou — expressões do Líder Marchezan — para fazer parte da Comissão, e deu a sua palavra de que votaria com a orientação da Liderança. Depois sem uma palavra dada ao Líder, inteiramente à socapa, fez o voto que foi conhecido. Razão pela qual, no momento em que eu falava, saindo junto com o Deputado Marchezan, para a imprensa, me referi ao fato de o Líder haver declarado que ele havia traído a sua confiança.

Mas é sobre mim que se descarrega toda esta báls, pior do que isto, toda esta baba de ódio, e que agora é acompanhada por outro tipo de ódio, o ódio ideológico, porque a cada declaração que foi feita em meu favor, quer pela cúpula do meu Partido, quer pela Bancada do meu Partido, quer depois, para comoção pessoal minha, pelos Senadores de Oposição, se colocou sempre nos noticiários dos jornais *pari passu*, lado a lado, uma declaração deste ou daquele Deputado tentando neutralizar o que em meu favor tinha sido testemunhado.

Esta é mais uma razão pela qual eu acho que não posso me eximir de trazer provas ao Senado, menos como V. Ex<sup>ª</sup> diz aos que me julgam, aos que me conhecem, porque me julgam por me conhecer, e mais para que conste dos Anais e, se for possível, que seja publicado na imprensa, já não espero com o destaque das acusações, mas de algum modo que se possa ler.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, eu queria me reportar às declarações que o Sr. Deputado Airton Soares fez hoje ao *O Globo*, e que V. Ex<sup>ª</sup> lia, porque eu me lembra de que há poucos dias, quando eu presidia a uma sessão do Congresso, este Deputado chegou acovertado e com medo, e declarava através da tribuna do Congresso que estava recebendo telefonemas anônimos, e que estavam atentando contra a sua vida e de seu companheiro do escritório de advocacia, em São Paulo. Eu acompanhei ao gabinete de V. Ex<sup>ª</sup>, e ele recebeu de pronto a solidariedade de V. Ex<sup>ª</sup> que pôs, inclusive, o telefone da sua residência à disposição dele, para qualquer providência complementar que lhe assegurasse o direito de resistir àqueles possíveis atentados que estavam sendo feitos pelo telefone. Veja V. Ex<sup>ª</sup> como é a natureza humana: este homem, 15 ou 20 dias depois, em nome de uma pseuda luta ideológica, lança ataques contra V. Ex<sup>ª</sup>. Não sabe ele que em torno de tudo isso emerge neste País, muito mais do que acusações infundadas a V. Ex<sup>ª</sup>. E o homem público brasileiro, é a classe política que não estão entendendo a conjuntura e parece que procura destruir a si mesma, através desse processo que se usou ao longo dos anos na política brasileira, e que acabou engolindo o País em crises políticas. Muitas vezes elementos irresponsáveis como um Siqueira Campos vêm assim, de uma forma inesperada, abrupta, esmagar a todos nós que conhecemos V. Ex<sup>ª</sup>, que conhecemos a sua vida, que conhecemos o seu passado, lançando acusações incríveis, que não ficam em nós nenhum efeito residual mas, que, por certo, a opinião pública brasileira haverá de pensar, quem sabe, que nós não estamos nem preparados para o exercício da democracia. De modo que recebea V. Ex<sup>ª</sup>, neste instante, como já recebeu de toda a Bancada, agora pessoalmente, a solidariedade de um líder de V. Ex<sup>ª</sup>, sobretudo de um homem público antigo, que sabe que essas acusações não têm, absolutamente, nenhum fundamento, mas que elas, de uma certa forma, degradam a vida pública nacional.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço, vivamente sensibilizado, meu caro colega, estas palavras e a oportunidade desta lembrança.

Esta é a compensação recíproca que posso esperar do Deputado Airton Soares. E lembro mais um fato, quando S. Ex<sup>ª</sup> foi acusado por um jornal da capital da República de ter esmurrado valentemente uma senhora, ele soube, com rapidez, obter da imprensa toda oportunidade para que lhe fosse dada a defesa. E eu nem quero comentar em que circunstâncias isto se fez. Mas, agora S. Ex<sup>ª</sup> acha que deve, pelo menos, levantar a dúvida e, bacharel em Direito que é, inverte o processo jurídico tradicional e universal: devo provar que não enriqueci ilicitamente.

Trata-se de uma acusação de enriquecer ilicitamente, sem nenhuma base, sem um fato concreto e eu tenho que provar que a acusação é infundada.

Agradeço a V. Ex<sup>ª</sup> e ouço o nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Líder, nós compreendemos, perfeitamente, o sentimento que traz V. Ex<sup>ª</sup> à tribuna hoje: o de querer que conste nos Anais uma explicação sobre essas acusações. E exclusivamente pelo respeito a esse sentimento que estamos aqui e vamos ouvi-lo, nobre Senador Jarbas Passarinho, porque V. Ex<sup>ª</sup> tenha a certeza de que todos nós, não só os Senadores da Oposição como muito mais os do Partido de V. Ex<sup>ª</sup>, sabemos que não precisa, absolutamente, de se defender de tais acusações, pois são dessas que, por deixar tão longe o seu alvo, desmoralizam o acusador e não o acusado. (Muito bem!) E com esse sentimento, nobre Senador, que repetimos o que já deixamos expresso, escrito por iniciativa do nosso Líder, lamentavelmente hoje ausente, o Senador Paulo Brossard, declarações segundo as quais V. Ex<sup>ª</sup>, como Senador, como Líder e como companheiro sempre nos mereceu, continua a merecer e sempre haverá de merecer de nossa parte o maior respeito. Acho que isto diz tudo a respeito da conduta de V. Ex<sup>ª</sup> e, obviamente, da honorabilidade nunca, jamais atingida por acusações dessa natureza.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex<sup>ª</sup> permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Gratíssimo, nobre Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>ª</sup> não apenas me dá um suporte moral, como deixa claro que, nesta Casa, as divergências de ordem doutrinária ou de ordem partidária não envenenam a consciência dos homens. Guardarei, como

uma das maiores recompensas de minha vida pública, estes momentos que estou vivendo aqui e, entre eles, a palavra tão firme, tão categórica de V. Ex<sup>1</sup> que poderia, como todos os outros Senadores do PMDB, calar, porque já V. Ex<sup>1</sup>s me emprestaram, por escrito, uma solidariedade inestimável, solidariedade esta que, também do Partido Popular, através da brilhante figura do Senador Gilvan Rocha, recebi, há pouco. Portanto, é a minha Casa, muito menos por *spirit de corps* e muito mais, estou certo, por justiça, porque de outro modo silenciariam — não me agrediriam, mas silenciariam — que eu agradeço tão comovidamente esse testemunho.

Ouço o nobre Senador Dirceu Cardoso e pediria, em seguida, para começar a tratar objetivamente dessas questões que, como muito bem disseram os meus companheiros: Alberto Silva, Roberto Saturnino e Gilvan Rocha, poderia eximir-me de sobre elas apresentar a minha defesa, mas todos já compreenderam que ela é necessária para figurar nos Anais e para, se possível, ser divulgada pela imprensa.

Ouço o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Senador Jarbas Passarinho, permita-me contrariar V. Ex<sup>1</sup>, para divergir de sua atitude. Quando V. Ex<sup>1</sup> leu nos jornais as acusações gratuitas e levianas, ao entrar na sua casa, no seio de sua família, ao olhar sua esposa, seus filhos e seus netos nos seus olhos e viu neles aquela lágrima calada e sofrida, V. Ex<sup>1</sup> não deu satisfações a eles porque eles conhecem V. Ex<sup>1</sup>. Permita-me, então, ao comparecer perante esta Casa, que é sua, de que V. Ex<sup>1</sup>, através destes anos é um Líder legítimo e reconhecido, é um Líder de todos nós, saiba V. Ex<sup>1</sup> que aquelas assacadelhas atingiram a todos nós, porque V. Ex<sup>1</sup> emoldura, engrandece, dobra as horas deste Senado. Desça da tribuna, Senador Jarbas Passarinho, não faça a sua defesa! Nós não queremos ouvir uma palavra sua de defesa. V. Ex<sup>1</sup> não precisa descer do pedestal em que se colocou no seu silêncio para vir responder as assacadelhas de um leviano.

O Senado conhece bem V. Ex<sup>1</sup>, através de toda a sua atuação, com grandeza amoral, com rasgos de inteligência e de bravura cívica; o homem que, integrando o Governo do Pará, o Ministério do Trabalho e o Ministério da Educação, neste País, nunca se atacou à sua conduta, esta não sofreu um arranhão sequer.

Todos nós, homens públicos, podemos ser de neve, da branura alvincente da neve, que recebemos os salpicos de lama, da lama da vasa, da sentina que se atiram contra nós. Então, desça da tribuna, Senador Jarbas Passarinho. Quero crer que este seja o pensamento de todos que estamos aqui. Não queremos ouvir a sua defesa. Não precisa fazer a sua defesa, pois V. Ex<sup>1</sup> é inatacável e está muito acima das assacadelhas gratuitas e levianas que se lançaram contra a sua pessoa. Está perante a sua família maior. Se enfrentou a sua família, que não lhe pediu explicações, nós também queremos continuar a sua família: de sua esposa, de seus filhos e de seus netos. Não queremos ouvir explicação nenhuma. V. Ex<sup>1</sup> continua o grande, o nobre Senador Jarbas Passarinho (Muito bem! Palmas.)

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Meu Nobre Líder, eu me incluo entre aqueles que não precisam ouvir explicações a respeito das acusações mesquinhias que lhe foram assacadas por um Deputado, cujo nome não pronuncio para não macular o meu aparte. Disse bem o Senador Dirceu Cardoso que V. Ex<sup>1</sup> não precisa se defender de coisa alguma, porque V. Ex<sup>1</sup> é uma das figuras íntegras deste País. Todos nós proclamamos aqui, no Senado, e eu creio que os homens sensatos deste País, que V. Ex<sup>1</sup> é um dos pró-homens desta República. O seu passado é o maior testemunho, é o documento mais legítimo que V. Ex<sup>1</sup> tem a apresentar aos seus filhos e às próprias gerações porvindoura da sua correção no cumprimento do dever, da sua honradez, do seu espírito público, do seu patriotismo, desde cadete da Escola de Realengo até à culminância do Senado da República. Creia Ex<sup>1</sup> que nós também não queríamos ouvir explicações sobre este assunto, mas eu comproendo a sua indignação, temos temperamento mais ou menos parecido, e eu também não me calo quando vejo a injustiça e a calúnia baterem à minha porta e, sobretudo, atingir à minha consciência. Senador Jarbas Passarinho, a grande, a terrível, a desgraçada vocação do homem público é submeter-se, diariamente, ao pelourinho da maledicência pública, mas as acusações infundadas e irrefletidas, as infâmias detestáveis, estas passam, o que fica é a personalidade. Eu disse há pouco tempo que, se alguém me pedisse para traçar ou para retratar a figura do nobre Senador Henrique de La Rocque, eu pintaria a figura da bondade. Se hoje alguém me pedir — são quase duas décadas de uma convivência fraternal — que eu retratasse V. Ex<sup>1</sup>, eu faria, se pudesse fazer, transformado e materializado o retrato, a fotografia da integridade, do espírito público, da honradez do espírito da camaradagem com que V. Ex<sup>1</sup> tem brindado os companheiros desta Casa e os tem honrado durante quase duas déca-

das. Como últimas palavras, eu gostaria de continuar falando para não lhe ouvir mais a respeito deste assunto — mas, como últimas palavras, elas poderão ser mal interpretadas, mas creia que “sapo não pode cuspir em estrelas”.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Muito obrigado a V. Ex<sup>1</sup>, nobre Senador Lomanto Júnior, pelo seu aparte.

Nobre Senador Dirceu Cardoso, agora, um pouco mais refeito, volto-me para o aparte de V. Ex<sup>1</sup>. E, vou, em parte, atender à intimação que V. Ex<sup>1</sup> me fez. Apenas em parte, se V. Ex<sup>1</sup> me permite, acusações a que eu queria me referir, evidentemente que não medram, como disse há pouco, na consciência das pessoas que conviveram comigo ou me conhecem de algum modo. Mas nunca pude deixar de esquecer um velho brocado que diz: em relação à calúnia, os homens procedem de uma maneira muito estranha, porque mesmo os mais honestos, que são incapazes de fabricar moeda falsa, distribuem-na, passam-na adiante. E, para que não fique amanhã, nos Anais desta Casa, a informação de que eu cedi diante de um apelo fraternal e me escudei neste apelo para não dar respostas, eu aceito até a inversão do direito, para provar, Srs. Senadores, não apenas que não enriqueci, lícita ou ilicitamente, mas usaria uma expressão sarcástica para dizer que, se alguma coisa há em relação ao tempo em que geri dinheiros públicos, seria o meu empobrecimento ilícito, dando à Nação aquilo que, em termos de remuneração e retribuição, era muito menos que ela me dava, do que eu podia receber lá fora. E o fato é que, depois de ter deixado o Governo do Estado do Pará e ter deixado sete anos de Ministério, ao regressar ao Senado é que tive melhores condições financeiras de assalariado.

Peço portanto a benevolência de V. Ex<sup>1</sup> e de meus companheiros para que eu toque em três pontos apenas. Disse o meu caluniador que eu sim era o traidor porque quando as pessoas são apanhadas em flagrante, em regra, tentam, pela violência, fazer uma cortina de fumaça e com isto esconder a sua própria fuga. Então disse ele que o traidor era eu porque eu servira no Governo João Goulart, num alto cargo civil e depois o trai.

Aqui estão minhas alterações, que é o nome que nós damos ao registro, por vezes implacável, da vida dos militares. Há poucos dias meu querido colega Luiz Cavalcante trouxe as dele para ler uma passagem. Aqui estão as minhas alterações e por elas, haverá de a casa ver que, durante todo o Governo João Goulart, eu estive no quartel, nunca exercei uma função civil. E mais ainda, ele me encontrou numa função civil. Aqui está o documento que passarei depois à taquigrafia, mostrando que me desliguei de *motu próprio* do Conselho Técnico da SPVEA — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — predecessora da SUDAM, tão pronto o Presidente Jânio Quadros renunciou. Tanto assim que eu fui demitido duas vezes. Uma porque me demiti, me apresentei ao meu quartel e outra, meses depois, quando a burocracia do Palácio deu a demissão coletiva aos técnicos que tinham sido nomeados pelo Dr. Jânio Quadros e todos se demitiram.

Está vivo no Pará o Dr. Mário Teixeira, que assumiu a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia, nomeado pelo Dr. João Goulart, e que, me fez apelo insistente, fraternal amigo meu, para que eu permanecesse na função; e eu disse a ele que absolutamente não permaneceria. Então, fui para o quartel, as minhas alterações arrasam a calúnia sordida.

Depois se fala que eu sou um comunista arrependido. Talvez quem pudesse dizer melhor sobre comunista arrependido seria o próprio Deputado e não eu. E, nunca fui comunista por uma razão muito simples: não porque me faltasse coragem para sê-lo, mas, que me faltou convicção para exercer uma atividade dessa natureza. Líder no meu ginásio, no Estado do Pará, eu fui procurado e doutrinado, paralelamente, por integralista e comunista, porque eu era presidente do diretório estudantil secundário. E ouvi coisas impressionantes: ouvi palavras de integralistas que diziam, por exemplo, assim, a respeito da necessidade de afirmar o Brasil como um País soberano, que éramos um País, segundo um velho título de um livro de um festejado autor integralista cearense, Gustavo Barroso: Brasil, Colônia de Banqueiros. E depois ouvi os comunistas me dizendo: não é nada disso, não é apenas afirmar o Brasil, o de que nós precisamos é criar uma nova humanidade, em que homem nenhum seja capaz de explorar outro homem.

Eu era menino pobre aos dezoito anos de idade e podia ter me deixado levar por uma mensagem potentíssima como essa. Mas, naquela altura, as minhas convicções católicas, foram o primeiro obstáculo a que eu aceitasse o materialismo histórico, e depois a minha vocação para não aceitar regimes totalitários.

Nunca, portanto, alguém me viu, ou me poderia indicar dentro de uma reunião de comunistas, fosse de simpatizantes, fosse de militantes. Tanto que nunca ninguém, jamais, em tempo algum, publicou a minha carteirinha do partido.

Ora, a patranha é tão grosseira que a mim se atribuiu estar numa célula comunista da PETROBRAS, nos anos de 63 e 64.

Tenho em mãos o livro do General Jaime Portela, "A Revolução e o Governo Costa e Silva". Na página 169, está escrito:

"No Pará, o coordenador do movimento revolucionário era o Tenente-Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, que vinha servindo no Estado Maior da 8ª Região Militar há muito tempo. Os oficiais que eram destinados a servir no Pará e no Amazonas, recebiam recomendações de em Belém ligarem-se com aquele Oficial e isso vinha ocorrendo desde 1963. Ele acompanhava, com oficiais do Estado-Maior Regional, toda a atividade dos comunistas e líderes sindicais."

Ora, era extraordinário, então, eu chefiando uma célula comunista, no Pará, talvez por isso, então, pudesse acompanhar mais facilmente...

Prossegue o General Jaime Portela:

"Em janeiro de 64, foi comandar o 26º Batalhão de Caçadores, o Coronel Oscar Jansen Barroso. Recomendei-lhe que o Tenente-Coronel Passarinho seria a pessoa com a qual deveria ligar-se para o movimento. O Tenente-Coronel Passarinho, sabedor da eclosão do movimento, conseguiu enviar ao Rio de Janeiro o Major Oscar Ramos, que se ligou aos companheiros revolucionários e enviou informações, através de radioamadores, sobre a situação."

Aqui está a declaração de um conspirador permanente, como foi o General Jaime Portela, a respeito da minha conduta em 1963 e 1964.

Quando jovem capitão, praticamente liderei, dentro da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, um movimento para protestar, no Clube Militar, contra o que eu entendia ser a infiltração comunista naquele clube. Enquanto outros se eximiam de aceitar o encargo de ser o orador na cerimônia, eu aceitei, correndo o risco de ser imediatamente demitido pelo meu Comandante, que ainda me perguntou: "O Senhor vai falar contra o Ministro da Guerra?" — Que era o General Estillac Leal e que não era comunista. — E eu disse: "Não falarei contra o Ministro da Guerra, mas falarei contra o Presidente do Clube Militar, que é uma entidade de Direito Privado."

Dentro da PETROBRAS, aprendi muito. Aprendi a amar ainda mais o meu País, a manter atitudes nacionalistas firmes, a defender os técnicos brasileiros, que podiam ser esmagados por influência estrangeira. De lá saí cercado do carinho de entre 4 mil e 4 mil e 500 servidores. Já fora da PETROBRAS, meses depois fora da minha função, fui chamado para comemorar o meu aniversário com eles, e, na hora da feijoada, me entregaram a chave do primeiro automóvel que eu tive em minha vida, um carro Volkswagen. Cada um descontou 100 cruzeiros num mês, 100 cruzeiros noutro mês, 200 cruzeiros ao todo, para me oferecer esse presente e mostrando, uma vez que sabiam que eu recusava presentes durante todo o meu tempo de superintendente, mostrando, repito, que havia um livro de adesões onde também estavam indicadas as respostas das bases do interior que não aceitavam a homenagem ao ex-superintendente.

Não foi homenagem mantida de cima para baixo, pressionada, aquela "espontânea", foi daqueles que não mais dependiam de mim em nada. Depois de um atrito com o candidato Jânio Quadros, que já então era o Presidente da República, eu voltava ao meu posto de major, ao meu quartel.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Exº um aparte, meu emblemado colega?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Foi naqueles deliciosos livros de Malba Tahan que adquiri um gosto extremado pela literatura árabe. Não faz muito tempo, num dos livros de Chalita Mansur, se não me engano, eu li esse apólogo: Um profeta, num momento de desalento, dirigiu-se a Deus e lhe pediu, com a maior veemência: Senhor, só vos peço uma coisa: livrai-me da língua dos caluniadores. E Deus virou-se para ele e disse: Meu filho, você quer ser melhor do que eu? Eu nunca consegui livrar-me deles." (Palmas.) Eminentemente colega, não poderia dizer-lhe mais eloquente palavras de consolo e de solidariedade.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Gratíssimo, meu querido colega e Senador Luiz Cavalcante. De fato, esta é uma verdade, uma verdade milenar, mas é interessante como todos nós, quando somos atingidos pela calúnia, ainda que façamos um esforço para não nos apercebermos dela, esse esforço é vão, ela remoia, ela está no meu espírito estas 72 horas.

Eu me perguntei, quantas vezes eu passei 29 anos na minha vida no Exército aprendendo a matar e nunca esmaguei uma formiga, se seria agora a ocasião que eu deveria matar ou ser morto, para defender a minha dignidade pessoal. E este o preço que se exige de um Líder? Porque na escalada das ofensas, dos insultos brutais que cada um recebe, não é possível deixar de pensar que

isso pode levar ao exagero que não há mais como falar. Por isso, quando jornalistas me procuraram com a última diatribe, a última vilania praticada, eu prefiri apenas dizer que, tratando-se de quem se tratava, e nisso estava implícito o desprezo que lhe dava, eu nenhum comentário faria.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Eminentemente Senador Jarbas Passarinho, estava fora, do País e aqui chegando, tomei conhecimento dos ataques à pessoa de V. Exº. Sei o que é isso, sei muito bem. Exerci vários cargos públicos, fui Governador. Quanta calúnia, quanta mentira, quanta insídia, tudo aquilo acontecia e eu queria dizer a V. Exº, não tomava conhecimento. Não tomava conhecimento porque me curei cedo da língua dos maus, dos preguiçosos, dos que não trabalham, dos que usufruem às custas dos outros e que têm inveja daqueles que fazem alguma coisa em benefício do povo ou em benefício de alguém. O que estão fazendo com V. Exº é fruto da inveja e do ódio daqueles que nada realizaram. São indivíduos que têm medo de sombra e a de V. Exº é uma sombra poderosa, que evita atos menos dignos tendentes a prejudicar a Nação.

Bem cedo, ainda moço, numa Cidade do interior de Sergipe, e, depois, na minha vida pública, conheci casos semelhantes, mas já estava curado contra raiva, porque dizia sempre: "dar raiva" e nunca ter raiva. Posso dar enfarte, mas não ter enfarte. Acusavam-me, atacavam-me, iam para a Imprensa, iam para o Rádio e para a Televisão; criavam coisas que nunca pratiquei, que nunca fiz. Não tomava conhecimento, ia caminhando, sempre para a frente e olhando, sempre, para o alto.

V. Exº, que já teve o apoio desta Casa e de dois membros da Bancada do meu Estado, através das palavras do eminentíssimo Líder Gilvan Rocha e do eminentíssimo Senador Passos Pôrto, tem, também, o meu, o de um homem já encanecido, com 32 anos de vida pública, vacinado contra a maldade e que diz a V. Exº: eminentíssimo Líder Jarbas Passarinho, continue trabalhando, servindo ao seu País e aos seus amigos, que confiam na sua pessoa e reconhecem um homem digno e respeitado. "Os cães ladram e a caravana passa". Como bem disse o eminentíssimo Senador Roberto Saturnino, atos como este desmoralizam o acusado e, não, o acusado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço-lhe, nobre Senador Lourival Baptista, meu dileto amigo, as palavras que acaba de pronunciar.

Gostaria de deixar bem claro porque falei, ainda há pouco, na minha vida militar, no aprendizado de matar e porque me perguntei, por estranho que pareça, se na vida civil para exercer-se uma função de líder é preciso correr-se esse risco.

Não se infira daí, não há o menor direito de se pensar que eu esteja fazendo qualquer tipo de insinuação ou de ameaça. Estou apenas fazendo uma especulação, uma especulação que procuro fazer tranquilo, porque além da baba do ódio ainda houve rumores de que haveria um crescendo de atitudes que me poderiam atingir.

Disse eu a um Deputado que me procurou para revelar essa possibilidade de que já estou muito velho para sofrer uma agressão física e não ter mais tempo para me recuperar; se fosse nos meus quinze anos, aos quatorze, aos vinte, muito bem; agora, não. Agora, exige-se de uma pessoa seja esmagada, mas não humilhada, e foi nesse sentido que usei ainda há pouco a frase, ao agradecer o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante.

Lembro-me também, se podemos discretear um pouco, de uma expressão que está numa das peças de Shakespeare: "podes ser tu puro como a neve e casto como o gelo e ainda assim não escaparás da calúnia".

Ouço a nossa querida colega Senadora Eunice Michiles.

A Sra. Eunice Michiles (PDS — AM) — Senador Jarbas Passarinho, ao renovar a V. Exº a minha solidariedade, gostaria de contar um episódio ocorrido na Primeira Guerra Mundial, quando um piloto percebeu que dentro do seu pequeno avião havia um rato. Desesperado, ele pensou na possibilidade de descer, que não havia; continuar seria perigoso. Então, lembrou-se de uma alternativa: subir, porque o rato não suportaria a altitude. Eu diria a V. Exº: suba, cresça; os ratos não suportam as alturas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Muito obrigado.

Chego ao fim. Eu falaria sobre cruzadas democráticas, sobre o General Silvio Frota; mas, quem sabe, outras oportunidades surgirão.

Chego ao fim. E quero chegar ao fim, Sr. Presidente, tratando exatamente do suposto enriquecimento.

Primeiro: atribui-se a mim a propriedade de escolas. E uma vinculação maliciosa com o fato de ter sido Ministro da Educação e Cultura. Mas, essa

vinculação surgiu a partir do momento em que nós, a partir desta Casa, em entendimentos as bancadas da Oposição e do Governo, votamos aquela legislação a respeito de biomédicos e biólogos. Voltando o projeto à Câmara, lá os farmacêuticos começaram uma manobra para torpedear o projeto, porque não lhes convinha. A partir daí, surgiu uma notícia, que me foi trazida por um Deputado de Oposição que repeliu a insinuação, de que aqui no Senado houvéramos aprovado o projeto porque eu era proprietário de duas escolas de biomedicina, no Pará.

Ora, o Pará tem uma escola de biomedicina, na Universidade Federal. Nenhuma escola possuo, mas isso também foi objeto da insinuação do Deputado.

Aqui estão as minhas declarações de bens

Assumi o Governo do Estado do Pará em 15 de junho de 1964. Naquela altura, a minha declaração de bens dizia, quanto a valores patrimoniais, que possuía eu um automóvel, a que me referia ainda há pouco, um apartamento no Rio de Janeiro, na rua Xavier da Silveira, 115, apartamento 1.003, e uma casa na Avenida Braz de Aguiar, nº 35, em Belém, apartamento e casa que recebeu minha mulher de seu pai, por adiantamento de legítimo. De mim, entrei eu para esse casamento com o próprio corpo; eu era a esta altura o marido da professora. E entrei com o velho automóvel que me foi presenteado pelos velhos companheiros da PETROBRAS.

Passados dez anos de gerir dinheiros públicos, aqui está a declaração de 1973, no ano-base de 1974, quando deixei o Ministério da Educação e Cultura.

Como tinha variado esse patrimônio?

A casa, na Avenida Braz de Aguiar, continuava sem alteração, a mesma, sem ampliações, sem modificações; o apartamento da rua Xavier da Silveira, fora vendido; o automóvel, vendido; não houve substituto. E, vendido o apartamento — está aqui a declaração de bens, vale a pena quando não se sonega, quando se declara tudo — aqui está na declaração de bens: “Venda do apartamento nº 1.003, da rua Xavier da Silveira, 105, pelo valor de Cr\$ 150.000,00”. Nessa mesma declaração de bens, existe uma referência a dívidas e ônus reais. E essas dívidas aparecem na Caixa Econômica Federal, filial de Brasília: “Empréstimo Hipotecário, no valor de Cr\$ 83.000,00, e Empréstimo Simples, no valor de Cr\$ 62.000,00”. Empréstimos esses que, somados com o valor da venda do apartamento no Rio de Janeiro, serviram para pagar uma casa, que tinha, nesta altura, o nº 7 — e ainda tem — no Lago Sul, com uma denominação, que agora, mudou, de QL-1/3 para, hoje, se não me engano, QL-6/8. Aqui está o meu patrimônio.

Aqui está o meu patrimônio. Pode-se reparar, e eu entregaria à Taquigrafia no todo, se há outras formas que não sejam apenas de imóveis, jóias, dinheiro em banco, ações, que a Casa julgue, ou melhor, retiro a expressão em homenagem ao que me disse o Senador Dirceu Cardoso, que julgue o meu acusador, que julgue a opinião pública. Todo este patrimônio valia, no ano-base, 550 mil e 799 cruzeiros. Aqui está quem enriqueceu com a Revolução de 64. (Palmas.)

O Sr. Milton Cabral (PDS - PA) — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) —** Ouço o nobre Senador Milton Cabral

O Sr. Milton Cabral (PDS — PA) — A solidariedade unânime dos Senadores e dos Partidos representados nesta Casa fala mais alto do que qualquer outro pronunciamento. Essa solidariedade assume a mais alta expressão pelo teor, pelo conteúdo desse pronunciamento e, também, pelos documentos que atestam, indiscutivelmente, a dignidade com que V. Ex<sup>e</sup> sempre exerceu sua atividade de homem público. V. Ex<sup>e</sup> está imune a qualquer difamação. O Senado da República orgulha-se, Senador Jarbas Passarinho, orgulha-se convictamente e se engrandece em ter entre seus membros um homem da estirpe moral e honradez, tantas vezes comprovada, ao longo de sua extraordinária dedicação aos mais altos interesses da Nação brasileira. Era o que eu tinha a dizer, como testemunho neste momento solene em que V. Ex<sup>e</sup> recebe as homenagens do Senado da República.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Recolho as palavras do meu nobre colega Milton Cabral e testemunho-lhe o meu agradecimento.

do meu nome colga Milton Cabral e testemunho-lhe o meu agradecimento.

Sr. Presidente, fixei-me nas declarações entre o Governo do Estado do Pará e o momento em que deixei, depois de sete anos, o cargo de Ministro. Ganhava tanto no Ministério que preferi receber como Senador da República, a parte fixa e variável, optei por ela. Ministro que, como se sabe, não teve mordomia. Sete anos depois de Ministério, é este o meu patrimônio e, de lá para cá, estão as minhas declarações de renda, todas, uma atrás da outra, à disposição de quem as quiser ver, para verificar como o meu patrimônio variou. Isto porque dir-se-á que fiquei ligado no momento em que citei a minha passagem pela vida pública e, depois de ter deixado o Ministério, então, quem

sabe? Outra calúnia surgirá e, por isto, já me antecipo. Fixei-me nestas, porque a declaração do Deputado do Partido dos Trabalhadores era com relação à minha gestão dos bens públicos e, agora, tenho, uma por uma, as declarações a disposição.

Ontem, Sr. Presidente, depois que eu vi que poderia varrer o lixo que se pretendeu jogar em cima de mim, mergulhei numa leitura de Rui, na certeza de que encontraria, lá, alguma coisa que, na sua vivéncia política e no seu talento inultrapassável, me servisse de recurso. E li esta passagem, quando ele fala nos espinhos da política. São palavras de Rui Barbosa:

“A política semeia, há quase duas décadas, contra mim, a mais malévolas reputação... A política? Não. Por que nodoar um nome tão grande? A política? Não. A calúnia, a velha borregã posta ao serviço de todas as causas pudendas, a comadre imemorial da improbidade e da inveja, a sinistra envenenadora da honra dos estadistas e dos povos. Há quase vinte anos que ela me segue a pista, me profana o lar, me revolve o coração, me conta, por assim dizer, as pulsões, para as converter em outros tantos delitos.”

Nesta passagem, inclusive, Rui cita que nem a cama de moribundo de seu pai foi respeitada. Duas décadas, eu tenho bem menos do que isto na vida pública. E nela não tive um intinerário tão dramático como Rui o teve. Mas, quero me servir, para concluir as palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de outra imagem que ele utiliza. Ele fala sobre os fogos — o fogo fátno que nasce da podridão e o fogo de santelmo que vem do céu, para dizer:

"Dir-se-ia contudo a mesma luz que brilha nos dois meteoros. Mas a claridade do fogo fátuo nasce da infecção, e atrai para o lodo, a do santelmo lampeja a glória, e anota para os céus."

O que se pretendeu lançar contra mim foi o fogo-fátuo da podridão e da lama.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO, EM SEU DISCURSO:*

Quartel em Belém, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 1962  
*Gen. D. J. da Costa*  
GEN. DIV. ENGENHEIRO PAULINO DE REZAS DE MELLO  
CMT. DELL. AMAZONIA, S. CAR. M.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Depois de lances tão emocionais como os que acabamos de ouvir, de tanta solidariedade que todos nós, com sinceridade, hipotecamos ao nosso querido Líder Jarbas Passarinho, eu vou falar de um assunto técnico, e peço perdão por isto.

Sr. Presidente. Srs. Senadores

Sr. Presidente, Srs. Senadores.  
Nestes últimos meses, temos assistido verdadeira ação condenatória à concessão de empréstimo que o Senado Federal vem autorizando, de conformidade com as Resoluções nºs 62 e 93, a pedido dos Estados e Municípios.

Comanda essa ação o eminente Senador Dirceu Cardoso por achar que tais empréstimos são inflacionários e que, em razão disso, as camadas mais pobres da população são as mais atingidas. E diz respaldar-se em informação do Senhor Ministro Delfim Netto que, aqui no Senado, no Auditório Petrópolis Portella, em resposta a uma sua indagação sobre se tais empréstimos eram ou não inflacionários, respondeu afirmativamente:

Mas será que obedecendo a uma expansão, em seus valores globais, de apenas 45 por cento/ano, num processo inflacionário que ultrapassa os 100 por cento, esses empréstimos são mesmo inflacionários?

O nosso Ministro do Planejamento, o conceituado Prof. Delfim Netto, dentro desse enfoque, jamais responderia afirmativamente à tal pergunta.

dentro desse enfoque, jamais responderia afirmativamente a tal pergunta. Realmente, com uma inflação que chega a níveis superiores a 100 por cento, o valor real dos empréstimos, ao expandir-se em apenas 45 por cento ao ano está sendo puxado para baixo. Ademais, muitos dos empréstimos concedidos pelo Sistema Financeiro de Habitação são lastreados com recursos originários de poupança voluntária do público ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Outros empréstimos são respaldos no PIS/PASEP. Não há, pois, como acomodá-los de inflacionários.

Quanto aos empréstimos externos, há interesse do Governo em estimular o seu ingresso para cobrir o déficit do Balanço de Pagamentos no corrente

exercício, tanto assim que foi abolida a exigência da retenção de 50 por cento do valor dos financiamentos do exterior, por todo o prazo do contrato, que havia sido instituída pela Resolução nº 432, do Banco Central.

Ademais, o Conselho Monetário Nacional pode dosar a base monetária (papel moeda em circulação + depósitos dos bancos comerciais + depósitos à vista no Banco do Brasil), disciplinando a evolução dos depósitos à vista dos bancos comerciais, mediante os depósitos compulsórios e por intermédio de compra e venda de títulos de crédito do Tesouro Nacional.

Quer dizer, o Governo poderá aumentar a taxa dos depósitos compulsórios, recolhendo um maior volume de depósitos dos bancos comerciais. E pode retirar ou lançar títulos da dívida pública, de modo que não se aumentem os meios de pagamentos.

Por outro lado, não se deve subestimar o lado bom e altamente reprodutivo desses empréstimos. A indústria de construção civil no Brasil, segundo dados recentemente trazidos pela imprensa, dá cerca de oito milhões de empregos diretos e indiretos.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex<sup>4</sup> me permite um aparte?**

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Pois não!**

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES) —** Nobre Senador Bernardino Viana, agradeço o trabalho de V. Ex<sup>4</sup> preparando um discurso para explicar os empréstimos que o Governo tem solicitado aqui à Casa. Mas o que me interessa não são as explicações; o que me interessa são as coisas explicadas. Nobre Senador, eu nunca disse aqui que a origem dos empréstimos é que inflaciona ou deflaciona. O dinheiro pode ser da caixa de esmolas da igreja, mas jogado no meio circulante aumenta a inflação. O dinheiro pode ser do Papa emprestado ao Brasil, mas se jogado no meio circulante aumenta o meio circulante e os meios de pagamento e isso é inflacionário. Mas, há uma pessoa que me disse isso, me explicando da tribuna do Senado: foi o Sr. Ministro Delfim Netto, seu amigo particular. O Sr. Ministro Delfim Netto, o maior economista do País, o milagreiro, filho de santo até, porque fez um milagre e fazer outro está difícil mas será capaz de o fazer. Fiz a seguinte pergunta ao Sr. Ministro Delfim Netto: “Esses empréstimos que o Governo está solicitando ao Senado, e este vem aprovando, são inflacionários?” Ele me respondeu: “São; vou fazer tudo para mitigar esses pedidos de empréstimos e reduzi-los.” Quem me disse não foi a explicação de V. Ex<sup>4</sup> nem o meu bestunto, quem nos explicou foi o homem que manda para cá as mensagens solicitando os empréstimos. Quem? O Sr. Delfim Netto, Ministro do Planejamento. Não estou querendo a origem, pois ela pode ser até de caixa de esmola de igreja; o padre apanha a esmola e a joga no meio circulante inflacionando o mercado.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) —** Muito obrigado pela intervenção de V. Ex<sup>4</sup>. Gostaria de insistir num ponto: quando não há uma expansão dos meios de pagamento superior ao custo de vida, ao processo inflacionário, não pode haver de maneira alguma inflação. Na economia de mercado o que domina é a procura, a demanda e a oferta. Se os meios de pagamento não se elevaram mais do que os bens oferecidos ao consumo, não poderá haver aumento dos meios de pagamento e, consequentemente, não poderá haver inflação. Isso que eu quero dizer; tanto é que a medida foi fixada em 45% para puxar os meios de pagamento para baixo.

Continuando, Sr. Presidente:

O capital adicional que circula nos centros favorecidos com esses empréstimos fortalece o comércio com o aumento do poder aquisitivo dessas populações pobres e cria nova faixa de empregos na área da mão-de-obra não qualificada.

Dizem — mas, aqui, não é o Senador Dirceu Cardoso — que os empréstimos destinados à construção de casas na periferia dos centros urbanos estimulam as migrações da zona rural para a urbana. Mas essa argumentação assenta-se, ao meu ver, em raciocínio muito simplista. O que, na verdade, ocorre é que os conjuntos construídos, via de regra, não atendem a demanda insatisfeita. A relação casas construídas/inscrições feitas comprova esse fato.

E quando a pobreza rural migra para as cidades é o início de uma reação à acomodação que caracteriza essas populações. Não há penúria maior do que a das populações rurais, não proprietários de terra. A pior vida na cidade não pode ser pior do que a da pobreza rural.

Ademais, como disse o Secretário de Planejamento de São Paulo, Sr. Rubens Vaz da Costa, “somos um povo que migra muito e isso ocorre porque a nossa sociedade oferece muitas oportunidades. Assim, estamos sempre procurando um lugar para viver melhor. A migração é uma questão que assusta o Brasil, mas é bom ter presente que nos Estados Unidos, muito mais velhos e mais desenvolvidos que nós, a migração é muito maior”. E afirma ainda: “Qualquer pessoa que sabe melhor do que uma entidade ou um burocrata do Governo, qual o lugar em que encontrará melhores condições de trabalho, moradia e meios para educar seus filhos”.

O raciocínio é correto. Quantas pessoas que viviam em estado de penúria de fazer dó, num interior hostil e inclemente, não vivem hoje muito bem nos centros urbanos, com os filhos formados e até felizes.

Outros fracassam, voltaram para a terra de origem ou apelaram para a violência, transformando-se em bandidos.

Mas isso é a vida. De um lado, o sucesso; do outro, o fracasso; no centro, a mediocridade, a acomodação.

O processo que o nobre Senador Dirceu Cardoso tem utilizado para combater a normal tramitação desses projetos de empréstimos é o geralmente utilizado pela Oposição, isto é, a obstrução. Com isso, soluções, projetos importantes são procrastinadas. Mas, a justificativa que se encontra é que a maioria deveria comparecer ao Plenário para impor a sua vontade.

**O Sr. Alberto Silva (PP — PI) —** Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) —** Pois não!

**O Sr. Alberto Silva (PP — PI) —** Estou acompanhando com o maior interesse o discurso de V. Ex<sup>4</sup> e, evidentemente, tenho que reconhecer que V. Ex<sup>4</sup> é um estudioso de economia e, naturalmente, os conceitos que emite podem perfeitamente ser aceitos dentro da ciência econômica, como essa que acaba de nos informar com relação ao equilíbrio entre oferta e procura. Mas quando V. Ex<sup>4</sup> se refere ao êxodo rural e compara o êxodo rural americano com o nosso, gostaria de fazer um pequeno reparo: nos Estados Unidos, para cada homem que ficou no campo, ele responde pela produção de alimentos para uns 50 na cidade. O êxodo rural americano tem uma história um pouco diferente da nossa. A extrema industrialização e a mecanização da lavoura é que trouxe o homem do campo para a cidade; trouxe um homem enriquecido, um homem que gerou riqueza na terra através da maquinaria. No nosso caso, nobre Senador, gostaria de dar um exemplo a V. Ex<sup>4</sup> — que V. Ex<sup>4</sup> conhece também por ser do mesmo Estado — os conjuntos habitacionais, por exemplo, quando assumi o Governo do Estado, naquele conjunto do Parque Piauí, os homens não pagavam ao BNH porque não tinham renda. Era a tal história: “o homem não paga a dívida porque não tem dinheiro”. Fizemos um levantamento rigoroso, por que razão existia aquela inadimplência que nos obrigava a que a COHAB ficasse devendo o BNH, e o Governo do Estado era obrigado a dar dinheiro para cobrir o déficit da COHAB para com o BNH? A conclusão clara a que chegamos é que todos aqueles que se candidataram a possuir uma casa daquele conjunto não tinham condições de renda para pagar sequer a taxa que o BNH através da COHAB dava. Então, no nosso entender, a política habitacional — como a defende aqui o Senador Dirceu Cardoso — periférica das cidades, pode ser uma arma de dois gumes. Não vou condenar essa política, porque seria até ridículo fazer isso, mas haveria de se ter um outro critério e um deles me parece que quando há favelamento é mais fácil, talvez mais humano, urbanizar a favela, onde o homem já tem mais ou menos um meio de vida, seja no subemprego, seja em qualquer maneira de viver, mas para o conjunto habitacional se desloca mais um homem que tem capacidade de pagar, por ser do campo. E podemos citar um exemplo: a maioria dos conjuntos habitacionais estão habitados, não pelos favelados das cidades, mas pelos homens do campo que vieram para as cidades para educar seus filhos, os quais têm um pouco mais de renda. Nesse caso, esses conjuntos são uma espécie de estímulo para o esvaziamento do campo. Era apenas um aparte que queria dar a V. Ex<sup>4</sup>.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) —** Muito grato, nobre Senador Alberto Silva, pelo aparte oportuno de V. Ex<sup>4</sup>.

Quando me referi, aqui, às migrações nos Estados Unidos, estava citando o economista Rubens Costa, atualmente Secretário do Planejamento do Estado de São Paulo. Ele escreveu esse artigo exatamente para contestar aquele estudo sobre migrações que a CNBB fez. Posteriormente li “A Pobreza das Massas”, de Galbraith, livro que ele lançou recentemente e divulgou durante o período em que aqui esteve. Ele acha que a migração é até uma necessidade, é uma reação psicológica, natural das camadas rurais que estão acomodadas e que, via de regra, não querem mudar o sistema tradicional de amanhã da terra, tanto assim que não querem nem utilizar a semente melhorada. Foi por isso que citei esse exemplo. Sei que V. Ex<sup>4</sup> tem razão. Inclusive, lembro-me também que no início do Governo do falecido Dirceu Arcanjo nós tivemos esse problema, a dificuldade que encontravam os mutuários adquirentes de casa para solver os seus compromissos e também a rotatividade que havia nos conjuntos habitacionais: eles entravam, moravam determinado tempo, atrasavam alguns meses e então passavam a casa para outro.

Tem V. Ex<sup>4</sup> razão nesta parte e quero agradecer o aparte oportuno de V. Ex<sup>4</sup>.

Mas, continuo, Sr. Presidente.

A verdade, porém, é bem outra. O parlamentar tem que dividir o seu tempo com o Parlamento e as bases eleitorais. Ambos são importantes ao exercício de seu mandato. Pensar diferentemente é desconhecer a realidade.

Quem não vê, por exemplo, que é quase impossível, hoje, o nosso querido Senador Franco Montoro estar aqui freqüentemente, homem que é candidato em potencial ao governo de São Paulo, um dos chefes políticos mais eminentes do Estado? Então, como poderíamos exigir a sua presença constante no plenário?

Entendo que devemos relevar alguns aspectos, somar, para se chegar a um denominador comum.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Poderia V. Ex<sup>ª</sup> explicar então a ausência do pessoal do PDS? V. Ex<sup>ª</sup> está como Líder, V. Ex<sup>ª</sup> poderia então explicar a ausência desses membros?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Senador, nós todos temos interesses nos nossos Estados...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Estou de acordo com V. Ex<sup>ª</sup>. Alguns Senadores são solicitados barbaramente.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Mas, veja, eu gostaria de justificar aqui as ausências sempre semanais do nosso colega Senador Lenoir Vargas. Ele é Presidente do Partido em Santa Catarina. Então, semanalmente ele tem que dar assistência ao Diretório. O nosso companheiro José Caixeta também é outro que é Presidente do Partido no Estado de Goiás. Por isso ele vive afastado, e assim ocorre em outros casos.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Pois não, é um prazer muito grande.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador Bernardino Viana, V. Ex<sup>ª</sup> aborda, dentro do seu discurso, o fato da ausência de parlamentares em plenário. E é interessante uma divagação em torno do assunto. Eu explicaria essa ausência em razão de a Casa Legislativa ter perdido o contato popular. O Legislativo nasceu na praça pública, na Ágora, na velha Ágora ateniense. O povo em contato direto fiscalizando, porque só quem pode julgar e fiscalizar um representante de povo é povo, mais ninguém. Não há Judiciário, não há nenhum colégio que tenha autoridade para julgar um homem eleito pelo povo, escolhido em mandato direto, secreto e universal. Isso aí é condição *sine qua non* para o funcionamento da representação popular, dentro da própria teoria da representação popular. Pois bem, os legislativos foram se distanciando da Ágora, foram saindo da praça pública. O caso específico, por exemplo, de Brasília. A própria Brasília está distante do grande centro nervoso cultural, econômico do País que é o eixo Rio—São Paulo. Isto aqui é um ermo, não há ressonância. Se você não tiver um amiguinho ou uma amiguinha dentro de um jornal, se você não bajular um jornalista ou um proprietário de jornal, nem o seu nome sai.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Mas, Senador, quando os Estados Unidos fizeram a sua Constituição, esta só obrigava os Senadores a comparecer a uma sessão por ano.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Mas o fenômeno político norte-americano é diferente. O fenômeno político americano se instituiu com base na Confederação, era uma Confederação, aquilo apenas representava uma unidade tênue entre os Estados que integravam a Confederação. Mas, o nosso caso é outro, completamente diferente. No entanto, nobre Senador, a tecnologia fornece e forneceu já ao Legislativo um manancial inesgotável de comunicação popular que, se fosse aplicado, se fosse usado pelo Legislativo, as Casas, os plenários estariam cheios, exatamente a televisão e o rádio. Nós éramos para estar aqui, agora, enfocados em cadeias televisadas. O Brasil inteiro deveria estar, agora, nos vendo. Importa mais ao futuro e ao destino de nossa raça, do nosso povo, do nosso País que o povo nos veja funcionando aqui, do que vendo novelas, do que vendo propaganda de cigarros. É preciso essa intervenção estatal na televisão. Isto é que seria educação política. E todos estariam aqui porque, estando aqui, estariam sendo vistos nos seus Estados, em todo o Brasil. Não era preciso esse recurso de um candidato a governador, ou à eleição a Senador, ter que ir ao seu Estado à cata de voto, cair na promiscuidade da cata de voto. Ele, daqui, daria o seu recado, o povo fiscalizaria melhor. Seria uma Ágora, seria uma nova Ágora, uma nova praça pública. Seria muito mais confortável, porque o eleitor poderia policiar o seu candidato de dentro da sua casa, da sua poltrona, vendo televisão.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Agradeço o seu aparte...

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — ... os seus pronunciamentos são sempre brilhantes. Mas, eu queria dizer o seguinte: a televisão só leva para o vídeo aquelas coisas que são interessantes para os telespectadores. A nossa presença no vídeo não agradaria a um jovem.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador Bernardino Viana, permita-me mais uma vez? (Assentimento do orador.) Asseguro a V.

Ex<sup>ª</sup> que o povo brasileiro está mais interessado no seu destino que está em nossas mãos, ou que poderia estar em nossas mãos, do que na representação da Lolobrigida, ou de qualquer artistazinho de televisão, ou de qualquer novela. Asseguro a V. Ex<sup>ª</sup> de que o problema é, apenas, exercitá-lo. É uma questão de pôr em funcionamento. No dia em que o povo puder assistir, ver, saber da aprovação das prerrogativas, quem é que vai falar, quem está a favor ou contra, quem é que votou contra a aposentadoria das professoras aos 25 anos... Quer dizer, são estes temas. Quem é que está lutando aqui, como o Dirceu Cardoso, para que esses embustes e essas estrugissões de empréstimos, aqui, maciços, não passem, o povo estaria sabendo quem trabalha por ele, quem de fato faz. E não ficaria engodado, enganado por rotoplanas, por políticos...

O SR. BERNARDINO VIANA (PP — PI) — Mas, nobre Senador, quando cheguei no Piauí, todo mundo sabia...

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite-me concluir, nobre Senador, por uma questão de cavalheirismo de sua parte, permita-me concluir o aparte. Por líderes fabricados por rotoplanas, fabricados no *offset* de jornal que não tem conteúdo, vazios, mas que aparecem no cenário nacional e — andes políticos, porque, às vezes, só sabem é insultar e dizer besteira, — ihum nexo, sem nenhuma mensagem popular, sem conteúdo.

O SR. BERNARDINO VIANA (PP — PI) — Nobre Senador, agradeço muito o seu aparte, mas discordo, até certo ponto, de V. Ex<sup>ª</sup>, porque a imprensa, quando cheguei do Piauí, como estou dizendo a V. Ex<sup>ª</sup>, e não comprei para votar o projeto sobre aposentadoria das professoras aos 25 anos, os jornais todos já haviam noticiado, todo mundo sabia.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador, permita-me dar-lhe a estatística oficial: no Brasil, apenas 3% da população lê jornal, desses, 2% se preocupam com a parte esportiva e manchetes de primeira página, e apenas 0,5% lê parte política. Mas, a televisão em cadeia, todo mundo assiste, todo mundo saberia. V. Ex<sup>ª</sup> sabe que a estatística revela a realidade. É por isso que a Lei Falcão existe. A Lei Falcão foi feita pelo governo discriminário, exatamente porque a televisão alcança 90% da população.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Pois não.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Como V. Ex<sup>ª</sup>, digo, também, que discordo em parte, ou quase no todo, do ponto de vista do nobre Senador e meu preclaro amigo Evandro Carreira. Apenas senti uma coisa: quando V. Ex<sup>ª</sup> virou-se para a Bancada da Oposição, para dar um exemplo de um candidato que não podia comparecer permanentemente ao plenário do Senado, porque estava em campanha política, pensei que V. Ex<sup>ª</sup> se referisse ao Senador Evandro Carreira. E V. Ex<sup>ª</sup> referiu-se uma vez ao Senador Franco Montoro, que não está presente. Há poucos dias eu abordava o meu querido amigo Evandro Carreira, e lhe dizia: senti muito a sua ausência durante quase ou mais de um mês, e sei que V. Ex<sup>ª</sup>, está entregue a um trabalho muito grande, no Amazonas, visando chegar à curul governamental. Isto S. Ex<sup>ª</sup> não vai me dizer que não, porque as informações que tenho são essas, e o meu SNI lá no Amazonas é seguro.

V. Ex<sup>ª</sup> merece, pelo esforço que vem empregando, a gratificação... é o Poder do seu Estado. Agora, quanto à questão de TV, em plenário, esta só aparece quando os Líderes falam. Não há quem fale mais, nesta Casa, e debata mais do que o Senador Dirceu Cardoso, no entanto, a TV não aparece!... Não concordo com S. Ex<sup>ª</sup> em certos pontos de vista, sei que pode haver inflação na questão dos empréstimos, mas o desgraçado do município, às vezes, necessita desses empréstimos. Eles não podem se acabar. Necessitam sim, de dinheiro, para que a população possa se beneficiar de alguns melhoramentos e estes só podem ser feitos mediante empréstimo. Discordo em parte, e peço licença a S. Ex<sup>ª</sup> ao discordar, porque fui Prefeito, e sei o que é ser gestor da causa pública no interior; e se formos esperar pelos recursos tributários: Imposto Predial, Imposto Territorial Urbano, e de Serviços — não se fará nada nunca. Esta é que é a verdade. Outra coisa, quando Juscelino Kubitschek idealizou a capital da República no planalto goiano, não quero dizer que ele queria imitar os Estados Unidos, porque temos três coisas iguais aos Estados Unidos, que nasceram quase que espontaneamente: São Paulo é a Chicago do Brasil, cidade por excelência industrial; Rio de Janeiro é a Nova Iorque do Brasil e, Brasília é a Washington. Quem conhece Washington sabe que ela é uma cidade administrativa, não há movimento nas ruas, o povo anda de automóvel. Agora, porque Juscelino Kubitschek pensou como outros ex-presidentes, mas que não tiveram a coragem que Juscelino teve de mudar a capital? Porque toda e qualquer greve arrebentava em cima do Palácio do Catete, e o Presidente não podia mais governar, não podia mais administrar o País. Aqui, não, tem tempo para pensar, para refletir, e tem para administrar. Agora, quando, na verdade, ocorrem fatos que merecem uma repercussão

maior para todo o Brasil, a televisão está presente, como por exemplo a votação das emendas, de interesse político, ela está presente. E como V. Ex<sup>4</sup> mesmo diz, o trivial não vai interessar à televisão, e não vai mesmo. O discurso de V. Ex<sup>4</sup>, esta tarde, é esplêndido. V. Ex<sup>4</sup> é um técnico. Daí dizer que o problema do Congresso não é estar nas praças; nada disso. Gritei muito durante trinta e dois anos como Deputado Estadual; isto, no entanto, eu fazia em comícios das campanhas eleitorais que tive de enfrentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Solícito a V. Ex<sup>4</sup> que encerre o seu discurso, pois o seu tempo está esgotado, e temos que passar à Ordem do Dia.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI) — Agradeço o aparte do nobre Senador Almir Pinto, e eu diria o seguinte: mais tarde, daqui a alguns anos, precisaremos, para que a nossa cidade fique calma e possamos pensar, transferir, fazer voltar às suas origens, cidades como Taguatinga, Sobradinho e outras, desligá-las do Distrito Federal. Hoje falei isto ao nosso amigo Senador Henrique Santillo, e ele me disse: "Não. Não vá levar problemas para o nosso Estado de Goiás, nem pense nisso". Mas, a tendência é essa.

Agradeço o aparte de todos e concluo, Sr. Presidente.

Aqui vai o nosso apelo ao meu nobre amigo Senador Dirceu Cardoso, para que reexamine os fatos, e pode até ser que modifique a sua posição, concordando, para satisfação de todos os interessados, com estes humildes argumentos.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, como Líder.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, pedi a palavra como Líder apenas para fazer uma comunicação à Casa.

Ontem, aparteado por quase todos os Senadores que aqui estavam presentes, durante duas horas, discutimos os assuntos mais sérios sobre problema de combustível. Tive oportunidade de apresentar algumas sugestões de como enfrentar a crise que se abate sobre o País, com a guerra no Oriente.

Mas, não podia deixar passar a oportunidade, já que, no meu Estado, não tenho condições de usar nenhum meio de comunicação, a não ser um pequeno jornal, porque nos é proibido a televisão, rádio e os jornais mais importantes, a não ser a tribuna desta Casa. E o faço, neste instante, constrangendo, mas não posso deixar de trazer ao conhecimento da Casa o seguinte fato:

E com tristeza, mas com justificada indignação que venho denunciar a esta Casa, e por meio dela à Nação, mais uma violência, uma arbitrariedade e uma inqualificável perseguição praticada pelo Governador do Piauí contra indefesos funcionários do Estado.

Desta vez não foram os professores, e sim dois médicos, dois ilustres e competentes médicos.

Sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dois médicos, escolhidos dentre quarenta e que exercem cargos iguais, nas mesmas condições, isto é, prestam serviço idêntico, cada um em sua especialidade, em expedientes diferentes, um ao Estado e no outro ao INPS.

Como é sabido, a lei garante aos profissionais da medicina ter dois empregos, desde que em horários diferentes.

No Piauí, como creio em todo o País, os médicos prestam um serviço ao Estado em um horário e à União (INPS) em outro.

Há mais de 12 anos que isto vem acontecendo no meu Estado, com real proveito para milhares de pacientes.

Mas, o atual Governador do Piauí entendeu que esta situação não deveria continuar, pelo menos para os dois médicos, Dr. Francílio Almeida e Dr. Humberto Matos, ambos especialistas em Ginecologia e Obstetrícia, e meus amigos, o que é considerado crime pela oligarquia.

Determinou o Governador que seu primo, Diretor da Maternidade, baixasse uma portaria mudando os horários de trabalho dos dois médicos, vejam bem Srs. Senadores, só dos dois médicos. Os outros quarenta, que prestam serviço ao Estado e à União nas mesmas condições, não devem ser molestados.

De acordo com a Portaria mencionada, os dois médicos teriam que dar expediente na Maternidade, pela manhã, no mesmo horário em que eles vinham prestando serviço ao INPS. Estava, assim, caracterizada a acumulação de cargo.

Ato contínuo, o Governador mandou formar uma Comissão de Inquérito para apurar a acumulação de cargo, e designou para acompanhar o trabalho dessa Comissão, o Procurador-Geral do Estado, e que é ao mesmo tempo Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a que ponto chega a oligarquia no Piauí:

Este Procurador, Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, talvez tenha sido nomeado para presidi-la exatamente porque acumula quatro cargos, todos remunerados.

O Diretor da Maternidade, primo do Governador, que baixou a Portaria mudando os horários de trabalho dos dois médicos, só para caracterizar a acumulação, também acumula quatro empregos, todos remunerados.

**O Sr. Gilvan Rocha** (PP — SE) — Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte?

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Com todo prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha** (PP — SE) — V. Ex<sup>4</sup> tem razão em trazer à Alta Casa da República atos que parecem de pouco significado, mas que significam um retrato real do que acontece neste País. Todos sabemos que este País só é uma República Federativa no frontispício da sua Constituição. Sabemos nós que os Governadores não têm autoridade de gerir seus Estados, porque não têm independência financeira para tanto. Entretanto, nobre Senador, para atos dessa natureza, de pura perseguição política, nesses o Governo é um Federação; o Governo não toma conhecimento nem providências para coibir esses abusos que acontecem não somente no Estado de V. Ex<sup>4</sup>, mas numa generalidade nos Estados principalmente nordestinos. Saiba V. Ex<sup>4</sup> que, no meu Estado, para que alguém possa se inscrever em qualquer casa de conjunto habitacional, além de encher o protocolo burocrático, ele tem que encher uma ficha do Partido do Governo. Para isso o Governador tem autoridade, autoridade aliás subtraída da Constituição que não lhe dá esse direito. Vê V. Ex<sup>4</sup> quanto falta para que este País retome a sua dignidade, o seu respeito às opiniões alheias, a sua alvorada de democracia. V. Ex<sup>4</sup>, pela sobriedade que possui, pelo alto conceito que goza nesta Casa,...

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Muito obrigado a V. Ex<sup>4</sup>

**O Sr. Gilvan Rocha** (PP — SE) — ... faz muito bem em trazer esta denúncia, retrato da democracia possível do Presidente Figueiredo e dos Planos do General Golbery.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Muito obrigado a V. Ex<sup>4</sup>, nobre Senador, pelo aparte.

**O Sr. Evandro Carreira** (PMDB — AM) — Permite V. Ex<sup>4</sup> uma intervenção, nobre Senador?

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Com todo prazer.

**O Sr. Evandro Carreira** (PMDB — AM) — Eu já intervi, uma vez, num discurso seu, quando V. Ex<sup>4</sup> relatava fatos ocorridos no seu Estado, o Piauí, denunciando o desmando desse oligarca. E agora V. Ex<sup>4</sup> insiste em denominar o exercício de poder dessa criatura como uma oligarquia. Talvez eu chegassem até a chamá-la de satrapia, e, ao invés de Governador, de violentador. Porque isso é demais, parece até que estamos assim numa cubata. Um Estado como o do Piauí, tradicional, responsável por uma reserva cultural muito grande, um Estado como este que chega até a ter um Governador de Minas Gerais com um filho do Piauí.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Exatamente, o Ministro.

**O Sr. Evandro Carreira** (PMDB — AM) — Um Estado cujos filhos sempre honraram esta Nação. Não é possível que um Governador se comporte de uma maneira tão brutal, tão violenta, tão descabida. Isso é lamentável. Meu ilustre colega, eu lamento o senhor atual violentador do Piauí ter transformado aquilo numa satrapia.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>4</sup>

**O Sr. Bernardino Viana** (PDS — PI) — Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte?

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Com muito prazer.

**O Sr. Bernardino Viana** (PDS — PI) — Só para um esclarecimento. Nobre Senador pelo Amazonas, o que se estranha é que V. Ex<sup>4</sup>, Senador Evandro Carreira, sendo do Amazonas entre na nossa política e ataque tão violentamente o nosso Governador. Mas, o Senador Alberto Silva, que é Oposição, no Piauí, então S. Ex<sup>4</sup> está dentro do seu papel, de atacar o Governo, de censurar atos que o Governo pratica, às vezes, ofendendo politicamente, a ele, Alberto Silva, os interesses do Partido dele, nosso Senador pelo Piauí, que é respeitado por ser Governador, e vários outros cargos já tem ocupado no Nordeste brasileiro, no Piauí e aqui, nacionalmente, foi Presidente da EBTU. Portanto tem o direito. Mas o que se estranha é que V. Ex<sup>4</sup>, já pela segunda vez, entre na política do nosso Estado.

**O Sr. Evandro Carreira** (PMDB — AM) — Permite V. Ex<sup>4</sup> mais um aparte?

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Com prazer.

**O Sr. Evandro Carreira** (PMDB — AM) — Gostaria de aproveitar a oportunidade para dizer ao meu ilustre colega, Senador Bernardino Viana,

através do seu discurso, que estou me precatando, estou me prevenindo, porque o Piauí fica bem próximo do Amazonas, e é possível que esse vírus da satrapia, esse vírus do despotismo, da tirania, do violentador também se inocule no Governador da minha terra, e estou já me prevenindo.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Muito obrigado, nobre Senador Evandro Carreira, pelo aparte.

Mas, Sr. Presidente, quero concluir para não tomar mais o tempo desta Casa.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se há uma lei que proíbe acumulação de cargos, o Governador está na obrigação moral de demitir os outros quarenta médicos, que ocupam cargos nas mesmas condições, e também o Diretor da Maternidade e o Procurador do Estado pelas mesmas razões, sendo que este último até por uma questão de ética: o homem que é Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no Piauí, acumula quatro empregos remunerados.

O mais grave porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e que tira definitivamente do Governador do Piauí a autoridade para falar em austeridade, em relação à acumulação de cargos, é o caso do médico, e vou citar o nome porque vou citar os empregos para que não se diga que esta informação é infundada. E o Caso do médico Edvar Cavalcante, amigo dileto do Governador, conhecido por todos os piauienses, e que todos sabem que acumula mais de 4 empregos.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pasmem: o médico Edvar Cavalcante, não ocupa quatro, mas sete empregos, todos remunerados. Para que não parem dúvidas sobre as informações que me chegam de Teresina, vamos enumerar os empregos:

- 1 — médico do Hospital Getúlio Vargas (do Estado);
- 2 — médico do Pronto Socorro (do Estado);
- 3 — médico do Instituto de Aposentadoria e Pensão do Piauí — IAPEP (do Estado);
- 4 — chefe do Serviço Médico do IAPEP (do Estado);
- 5 — médico da Fundação Estadual do Trabalho (do Estado);
- 6 — médico Assessor do Reitor da Universidade Federal do Piauí (da União);
- 7 — médico da Prefeitura de Regeneração.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a relação de empregos acima citada, todos constituindo acumulação clara e insosfimável, falece autoridade moral ao Governador do Piauí para demitir dois competentes e conceituados médicos piauienses, por acumulação de dois cargos apenas, que a Constituição garantiu àqueles dois profissionais.

O que é estarrecedor em tudo isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Governador, segundo estou informado, fez declarações como esta: quem não puder se filiar ao PDS pode escolher qualquer sigla da oposição, menos o PP."

Assim, no Piauí da oligarquia, quem tiver coragem de se filiar ao Partido Popular, pode ter certeza que pratica crime de lesa-oligarquia, e como tal está sujeito às iras e arbitrariedades do Governador. Foi o que aconteceu aos dois médicos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apesar de toda essa perseguição, verdadeira caçada aos homens do PP, por parte do Governador, os piauienses já estão reagindo e aderindo em massa ao Partido Popular.

Já podemos anunciar, aqui, agora e o fazemos com redobrada esperança, que já existem Comissões provisórias do Partido popular em 107 dos 115 municípios do Piauí.

Isto vem demonstrar claramente que o Piauí cansou de ser governado por homens dessa oligarquia, e em 1982, se Deus quiser, com as eleições diretas, o povo piauiense vai afastá-la do poder, escolhendo um candidato que coloque os interesses do povo piauiense acima dos seus próprios. (Muito Bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ)** (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a pedir aos ilustres colegas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que juntos possamos impedir a demolição do Copacabana Palace, novamente ameaçado pela exploração imobiliária, que já tem destruído tantos outros verdadeiros monumentos históricos.

Aproximadamente 500 chefes de famílias que ali trabalham acompanham o comportamento daqueles, que como nós, têm o dever de cerrar fileiras no sentido de conseguir sensibilizar as autoridades responsáveis para que se processe de imediato o tombamento daquele imóvel, com o pagamento de

justa indenização, antes que se macule de vez a nossa internacionalmente conhecida Copacabana.

Os jornais anunciam decisão histórica do Conselho Federal de Cultura, aprovando por unanimidade, moção do Conselheiro Pedro Calmon de enviar à Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o pedido oficial de tombamento do Copacabana Palace, e o Conselho Estadual de Cultura aprovou moção de protesto do Conselheiro Marcelo Ipanema contra a demolição do hotel.

A manutenção do prédio do Copacabana Palace, de tão importante relevante turístico e social, representa ponto de encontro de reis, estadistas e políticos de todo o mundo, tanto para o povo do Rio de Janeiro, que, para surpresa dos Conselheiros, o auditório do Conselho Federal de Cultura, que geralmente está vazio, teve sua lotação completa por pessoas interessadas no assunto, dando uma prova de que a demolição do Copacabana Palace não interessa unicamente aos ricos que podem freqüentá-lo, mas a toda população que vê naquele verdadeiro monumento um pedaço da história e da vida da cidade maravilhosa cantada e decantada por todo o universo.

Proceder ao tombamento do Copacabana Palace não constitui ato heróico, mas unicamente ato correto, e que esperamos seja praticado pela autoridade responsável, sem mais demora.

Para que esta medida se efetive já, encareço aos meus colegas do Congresso Nacional, Senadores e Deputados, do Rio de Janeiro e dos demais Estados da Federação, para que cada um ao seu modo e de acordo com suas possibilidades, colabore para a efetiva medida, que não pode tardar nem pode permanecer sem uma solução definitiva.

Todos juntos vamos, se Deus quiser, evitar que se destrua mais um marco de nossa história e que desapareça aquele que foi responsável pela fama internacional mais popular das praias, o nosso Copacabana Palace. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE)** (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para uma breve comunicação, levo ao conhecimento dos Srs. Senadores que a Coordenação Central de Extensão, da Universidade Federal da Bahia, está promovendo a realização, no período de 3 a 31 de outubro, do *V Salão Nacional Universitário de Artes Plásticas*, em Salvador, Bahia.

Trata-se de um importante acontecimento artístico que deverá reunir os mais autênticos valores das artes plásticas do País.

Desta vez, sob a coordenação do ilustre Professor Ivo Vellame o *V Salão Nacional Universitário de Artes Plásticas* ultrapassará os eventos anteriores, pelas suas dimensões e cuidadosa preparação, beneficiando-se do prestígio artístico e da crescente influência que, de ano para ano, caracterizam essa notável promoção da Universidade Federal da Bahia.

Com este ligeiro registro, e agradecendo o honroso convite que recebi do consagrado Mestre Ivo Vellame, felicito os organizadores do *V Salão Nacional Universitário*, que vem recebendo o integral apoio de quantos, no Brasil, se dedicam ou cultivam as artes plásticas.

Não poderia deixar de mencionar o magnífico Reitor Luiz Fernando Macedo Costa, que sempre estimulou, e de maneira concreta apóia com justificado entusiasmo os empreendimentos culturais e artísticos da Universidade Federal da Bahia. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA)** (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O conflito no Oriente Médio, envolvendo o Irã e o Iraque, pondo em perigo quarenta por cento do abastecimento de petróleo às nações não produtoras ou insuficientemente produtoras — como é o caso do Brasil — fez com que o nosso Governo, muito prudentemente, com vistas a garantir os nossos suprimentos energéticos, reduzisse a exportação de açúcar, a fim de produzir mais álcool-motor.

O difícil na arte de governar é justamente isso: não há opção necessária que não envolva, paralelamente ao lucro dela obtido, um prejuízo, seja ou não de ordem material.

Recentemente o Presidente do *Worldwatch Institut*, em Washington, uma organização sem fins lucrativos dedicada à análise de problemas mundiais, divulgava uma advertência a respeito dos suprimentos mundiais de alimentos, que sofreriam, necessariamente, os efeitos da crise energética.

Lester R. Brown, em artigo divulgado pelo *Correio da Bahia*, de 1º de setembro último, intitulado "Um novo capítulo," salientava:

"A utilização de safras agroenergéticas como fonte de combustível automotivo, abre um novo capítulo na história dos esforços

humanos para conseguir um suprimento adequado de alimentos. Pela primeira vez, desde o advento da agricultura, o mundo é confrontado por um desvio potencialmente maciço dos recursos agrícolas para a produção de safras não destinadas à alimentação."

Em consequência, sobe o preço dos alimentos e crescem as taxas de sub-nutrição.

Então o mundo se encontra, realmente, numa difícil encruzilhada e a decisão do Governo brasileiro, evidentemente necessária e irretocável em seus objetivos, dá razão ao grande técnico norte-americano, quando afirma, textualmente:

"Os atrativos do álcool carburante são claros. Para os países fustigados pelos altíssimos preços do petróleo, ante o possível corte no fornecimento, a perspectiva de um substitutivo para parte do petróleo importado é convidativa. Embora as reservas mundiais de petróleo estejam concentradas num pequeno grupo de países, o potencial para a produção de safras energéticas estão tão largamente disseminadas quanto a própria agricultura.

Em contraste com a queima do petróleo, do carvão liquefeito e de outros combustíveis automotivos de origem fóssil, o álcool, produzido de vegetais, não aumenta a quantidade de dióxido de carbono na atmosfera, a menos que, naturalmente, isto leve a uma redução geral da vegetação no mundo.

Além disso, o álcool é um recurso renovável, um componente potencialmente importante em qualquer esforço para criar uma economia estável."

Quem medita sobre essas palavras de um técnico de fama mundial, vê, na atuação da OPEP e nas lutas hegemônicas dos países exportadores de petróleo, um toque de vocação suicida, inconsciente, decerto, mas sociologicamente explicado por Durkheim, o sociólogo francês, como "suicídio anônimo", ou seja, aquela que se manifesta nas comunidades em conjunto, talvez induzido pelo inconsciente coletivo e proto-histórico de que falava o sábio suíço Karl Jung.

Se países como os Estados Unidos, a Austrália, a Indonésia, o Canadá, partirem para a solução, já por nós adotada, de produzir combustível a partir de recursos naturais renováveis, o resto do mundo, como os países árabes produtores de petróleo, estará condenado a morrer de fome?

Dentro de cinco anos, universalizada a solução brasileira, não haverá apenas carência de carboidratos, como a escassez do açúcar, mas também de outros alimentos, produzidos pelas plantas oleaginosas, já agora empregados na produção do sucedâneo do óleo diesel.

Isso lembra, Sr. Presidente, a história do Rei Midas, que recebeu de Apolo o dom de ver tudo o que tocasse transformado em ouro, até o dia em que foi beijar seu neto, assim imobilizado como uma estátua. Pediu ao Deus grego que lhe tirasse o terrível dom, pois nem podia mais alimentar-se e recebeu, em troca do atendimento, um par de orelhas de asno.

A comparação pode parecer grosseira, à primeira vista.

Mas encerra uma advertência, em tom de parábola, aos países que produzem petróleo mas não quantidade suficiente de alimentos.

Continuando a examinar as palavras de Lester R. Brown, dele transcrevemos o seguinte trecho:

"Economicamente, o movimento rumo ao álcool carburante é constantemente justificado pelos novos empregos que criaria. Safras energéticas e destilação de álcool exigem muito mais trabalho do que produção e refino de petróleo; e como as destilarias estão espalhadas pelo interior, junto aos fornecedores de matéria-prima, elas geram empregos industriais, bem como agrícolas, nas áreas onde o desemprego é geralmente mais alto. Empregos criados no interior de países do Terceiro Mundo podem ajudar também a diminuir a migração às favelas, que proliferam rapidamente nos arredores de tantas cidades."

Os homens de ciência por vezes parecem ter o dom profético.

Publicado há cerca de quarenta dias, no Brasil, o trabalho que vimos comentando, do presidente do *Worldwatch Institut*, vem obter resposta pronta na lúcida decisão do Presidente João Figueiredo, reduzindo a produção de açúcar, para aumentar a de álcool-motor.

Prosseguindo em sua lúcida tese, Lester R. Brown salienta:

"Nos países em que o rápido crescimento populacional tem levado a uma maior dependência das exportações de alimentos dos Estados Unidos, a necessidade de acelerar programas de planejamento familiar será discutida com mais intensidade."

Os programas destinados a produzir safras energéticas encontram, em cada país, um grupo já formado de defensores. Os destiladores têm neles um interesse óbvio, que certamente irá expandir-se na medida em que aumentar o número de destilarias. Para os agricultores, uma indústria de combustível automotivo baseada em produtos agrícolas tem forte apelo econômico."

Este, exatamente, o nosso caso, Sr. Presidente. Ao mesmo tempo em que reduzimos nosso crescimento demográfico e diminuímos a mortalidade — o que se verá nas estatísticas nacionais deste ano — começamos a aumentar a produção agrícola. A crescente contribuição dos esforços produtivos para a implantação da energia motriz, por via dos recursos naturais renováveis, não prejudica o auto-abastecimento interno de alimentos, porque produzimos mais do que o triplo das necessidades nacionais de açúcar.

Mas há o problema mundial.

Como ficarão os países importadores de alimentos, mesmo os fabricantes de petrodólares?

Acentua Lester R. Brown que os atrativos do álcool carburante procedente da agricultura devem ser confrontados com o impacto que poderia ter nos preços dos alimentos no mundo, sustentando que sem dúvida o mais sério deles será o das pressões adicionais exercidas sobre as terras férteis.

A demanda crescente de alimentos gerou, em alguns países, uma superutilização do solo arável sem a conveniente reposição de elementos constitutivos, enquanto a erosão avassala o meio rural e pelo menos um quinto das terras aráveis do mundo está perdendo agora a sua cobertura fértil, num ritmo que enfraquece a sua produtividade, enquanto a demanda de alimentos deverá duplicar na próxima geração, difícil aliviar a demanda da terra agricultável e, simultaneamente, impedir a sua lixiviação.

Também sob o aspecto humanístico, sob o prisma do interesse mundial, tem procedência a seguinte observação daquele cientista:

"Com a ausência de intervenção governamental para restringir a transformação de gêneros alimentícios em combustíveis, os motoristas das sociedades ricas poderão apossar-se dos recursos alimentares dos pobres. Na medida em que o preço do petróleo subir, também subirá a lucratividade dos combustíveis derivados da agricultura. Nos Estados Unidos, que têm 40% dos combustíveis do mundo e consomem metade de toda a gasolina produzida para automóveis, as pressões políticas no sentido de produzirem-se combustíveis líquidos domesticamente serão particularmente fortes... No fim de 1981, quando o preço da gasolina for certamente mais de dois e meio de três dólares por galão, a produção de combustíveis automotivos de origem agrícola poderá ser altamente rentável, mesmo sem subsídios governamentais para o gasohol."

Tal profecia, Sr. Presidente, não é uma aventura de futurologia. Ela é uma realidade quase presente. O ato do Governo brasileiro, trocando um excedente alimentar pela produção do combustível necessário à manutenção da nossa taxa de desenvolvimento, será, brevemente, seguido pelos Estados Unidos, diminuindo suas exportações de soja, para ficar com o óleo, e de milho, para ficar com o álcool.

Não é o caso de dizermos: "ri melhor quem ri por último". Se no caso que estudamos, tratar-se-ia de um riso trágico, diante de uma comédia de erros encenada pela OPEP e pelas "sete irmãs", não há como deixar de constatar que os Estados Unidos e o Brasil, como depois o Canadá, a Austrália e a Indonésia, poderão tornar-se, no final da próxima década, as maiores potências mundiais. A China com os seus solos esgotados, como a Índia, o Oriente Médio tirando proteína do petróleo, para comer, diminuindo sua potencialidade.

Voltemos, no entanto, ao alerta do *Worldwatch Institut*:

"Num prazo mais longo, um programa de álcool carburante cuidadosamente projetado e baseado em produtos florestais e celulose de origem agrícola poderia se tornar uma importante fonte de combustíveis que não concorreria com produção de alimentos. O combustível líquido extraído de vegetais, seja na forma de álcool ou de extratos diretos de hidrocarbonetos, é uma fonte energética que precisa ser explorada agressivamente em toda parte. O que se discute é se os governos podem encorajar a produção de álcool carburante, sem lançar, inadvertidamente, uma indústria que concorra diretamente com a produção de alimentos."

A partir dessa afirmação, o articulista endereça um apelo aos governos que lançam esses programas de produção de combustível de origem agrícola, no sentido de alertar os países deficitários na produção de alimentos sobre a redução potencial de suas exportações de excedentes alimentares, para que

possam aqueles incentivar suas políticas de redução demográfica e melhoria da produtividade agropecuária.

Desde logo o conselho, a uns e outros, no sentido de incentivar a tecnologia do combate à erosão e da produção de fertilizantes, além da necessidade do controle mundial dos preços de alimentos.

Aqui, discordamos. O controle deve ser o mesmo adotado quando a OPEP começou a pressionar a economia mundial: o livre câmbio, a concorrência aberta, a lei da oferta e da procura. É a nossa vez, produtores de alimentos, atraídos para a produção de álcool-motor.

Eis a conclusão do presidente do *Worldwatch Institut*:

"Num mundo que não tem mais qualquer capacidade excedente de produção de alimentos, a decisão de canalizar produtos agrícolas para fazer combustível automotivo elevará inevitavelmente os preços da alimentação. Para os países ricos, esse aumento dos preços dos alimentos poderá significar um apertar de cintos; mas para as várias centenas de milhões de pessoas que já estão gastando a maior parte de seus parcos rendimentos em comida, a subida contínua dos preços dos alimentos estreitará ainda mais a fina margem de sobrevivência."

Ora, nós, brasileiros, estamos pagando, a cada ano, mais caros os nossos alimentos e importando alguns que poderíamos produzir, principalmente a partir da crise do petróleo, que encareceu os fertilizantes, combustíveis e lubrificantes, influindo tremendamente nos transportes, de um lado, em prejuízo do lavrador, do outro, em detrimento do consumidor.

Está, porém, chegando a nossa vez.

Primeiro, diminuiremos a exportação de açúcar, reduzindo nossa dependência energética; depois teremos álcool suficiente para mover nossas máquinas e para exportar, inclusive, em troca de fertilizantes.

\_triplicaremos, até o fim da década, mobilizado o cerrado e outras áreas não florestadas com bastante água e sol, a produção de alimentos. E mostraremos a validade de uma tese sustentada pelo Secretário da Agricultura do Presidente Ford, dos Estados Unidos: "O poder agrícola é maior do que o poder do óleo."

Vamos devolver ao mundo uma lição que nos custou muito caro aprender: cada qual, homem ou País, deve pagar pelos seus desatinos.

A OPEP e as "sete Irmãs" dominaram economicamente por vários anos. Amanhã a volta à agricultura, como fonte primária de todas as riquezas, ensinará as nações a conter os seus apetites, para que pensem na história do Rei Midas.

A noite foi nossa dependência energética: o novo dia será aquele em que nós, produtores de álcool e de alimentos, saberemos acudir a fome do mundo, sem confiar, como nos impuseram, apenas na lei da oferta e da procura, mas movidos pelo humanitarismo que nos foi ensinado pela caridade cristã, vendo os maometanos, os judeus, os negros, os amarelos, todos como nossos irmãos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, depois de uma viagem ao exterior, que nos ajudou a ter, na modéstia do nosso engenho, uma melhor visão do mundo atual. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação. Em consequência, o item nº 1 fica adiado para a próxima sessão.

*É o seguinte o item cuja votação é adiada.*

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 731, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria (SP) a elevar em Cr\$ 5.513.411,00 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e onze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo.

**PARECER**, sob nº 732, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Passaremos, pois, ao item nº 2,

— 2 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1980 (nº 3.044/80, na Casa de origem), retificando, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1980, tendo

**PARECER**, sob nº 808, de 1980, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a Mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

### EMENDA Nº 1 (DE PLENÁRIO)

Ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1980

### ADENDO

#### Paraná

Onde se lê:

Paranavaí

Educandário Nossa Senhora do Carmo, para Bolsa de Estudo 22.000,00

Leia-se:

Paranavaí

Colégio Nossa Senhora do Carmo — mantido pela Comunidade Carmelitana, para Bolsa de Estudo ..... 22.000,00

### Justificação

Devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social — CNSS, a Comunidade Carmelitana está apta a receber a subvenção que a Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura não teve condições de liberar para o Educandário Nossa Senhora do Carmo. Essa, a justificativa da presente emenda.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 1980 — José Richa.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Item 3:

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 733, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS), a elevar em Cr\$ 17.631.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 734, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Começando a nossa manifestação aqui, sobre o presente pedido de empréstimo, passamos os olhos na Bancada do Partido Democrático Social, e vemos dois Senadores apenas; do nosso lado, 4 Senadores, e V. Ex<sup>ta</sup>, ilustrando e dignificando a Casa com a sua magistratura.

Sr. Presidente, não há número para manter a sessão, isso é regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — De acordo com o § 3º do art. 180 do Regimento Interno, iremos suspender a sessão por dez minutos e acionar as campainhas.

*(Suspensa às 17 horas e 8 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 18 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Está reaberta a sessão. É evidente a falta de número para o prosseguimento dos trabalhos. Em consequência, fica adiada a apreciação do item 3, bem como os demais itens da Ordem do Dia.

*São os seguintes os itens que têm sua apreciação adiada:*

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 737, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT), a elevar em Cr\$ 6.417.000,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 378, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 775, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Ação do Estado, tendo

PARECER, sob nº 776, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 777, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), para aplicação nos programas de transporte rodoviário e de energia elétrica do Estado, tendo

PARECER, sob nº 778, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 739, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Igarapava (SP) a elevar em Cr\$ 14.759.280,00 (quatorze milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 740, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 741, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Irecê (BA), a elevar em Cr\$ 195.132.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 743, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rancharia (SP) a elevar em Cr\$ 4.704.000,00 (quatro milhões, setecentos e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 744, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 779, de 1980), que autoriza a Empresa de Urbanização do Recife — URB a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e seis centavos), tendo

PARECER, sob nº 780, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB) a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 782, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 783, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 784, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 796, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 (seiscientos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 797 e 798, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 802, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira (SP) a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 803, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 15 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1980, do Senador Aderbal Jurema, que dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECER, sob nº 801, de 1980, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 16 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1979, do Senador Henrique Santillo, que altera o artigo 5º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, tendo

PARECERES, sob nºs 561 a 564, de 1980, das Comissões

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Almir Pinto, Aloysio Chaves, Raimundo Parente e Murilo Badaró; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto na forma do substitutivo da Comissão de Finanças;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Pedrossian;

— de Finanças, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 17 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, dispondo sobre o pagamento em dobro do auxílio-natalidade, no caso que especifica, tendo

PARECER, sob nº 762, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 731, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegría (SP) a elevar em Cr\$ 5.513.411,00 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e onze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 732, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 824, de 1980), do Projeto de Resolução nº 85, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato

Grosso, a elevar em Cr\$ 393.926.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, novecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 3 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1980 (nº 2.139/79, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 809, de 1980, da Comissão  
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 733, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS), a elevar em Cr\$ 17.631.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 734, de 1980, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do projeto de Resolução nº 90, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 737, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT), a elevar em Cr\$ 6.417.000,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, nº 738, de 1980, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 775, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Ação do Estado, tendo

PARECER, sob nº 776, de 1980, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 777, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), para aplicação nos programas de transporte rodoviário e de energia elétrica do Estado, tendo

PARECER, sob nº 778, de 1980, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 739, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Igarapava (SP) a elevar em Cr\$ 14.759.280,00 (quatorze milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 740, de 1980, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 741, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Irecê (BA), a elevar em Cr\$ 195.132.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1980, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 743, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rancharia (SP), a elevar em Cr\$ 4.704.000,00 (quatro milhões, setecentos e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 744, de 1980, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 779, de 1980), que autoriza a Empresa de Urbanização do Recife — URB, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 204.543.216,36 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e seis centavos), tendo

PARECER, sob nº 780, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB), a elevar em Cr\$ 48.644.944,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 782, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 783, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP), a elevar em Cr\$ 110.560.327,71 (cento e dez milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 784, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 796, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 667.000.000,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 797, e 798, de 1980, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

— 15 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 802, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira (SP), a elevar em Cr\$ 30.489.375,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 803, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 16 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 814, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 25.495.947,12 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 815, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 17 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1980, do Senador Aderbal Jurema, que dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECER, sob nº 801, de 1980, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 18 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1979, do Senador Henrique Santillo, que altera o artigo 5º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, tendo

PARECERES, sob nºs 561 a 564, de 1980, das Comissões

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Almir Pinto, Aloysio

Chaves, Raimundo Parente e Murilo Badaró; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto na forma do substitutivo da Comissão de Finanças;  
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Pedrossian;  
— de Finanças, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 19 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de lei do Senado nº 344, de 1979, do Senador Orestes Quérica, dispondo sobre o pagamento em dobro do auxílio-natalidade, no caso que especifica, tendo

PARECER, sob nº 762, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALBERTO SILVA NA SESSÃO DE 23-9-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, hoje, para trazer ao conhecimento da Casa e da Nação graves acontecimentos no meu Estado, e que estão trazendo tensão, desesperança e aflição à nobre classe dos professores do Piauí. E que o Governador do Estado voltou seu ódio acumulado, por razões que desconhecemos, para o magistério estadual.

Antes, uma pequena história sobre as conquistas dos professores piauienses, no tempo que tivemos a honra de governar o Piauí.

Era Ministro da Educação o eminentíssimo Líder Jarbas Passarinho que, atendendo a pedido que lhe fizera, colocou à disposição do Estado uma equipe de alto nível de seu Ministério para elaboração de um Plano de Governo no campo da educação, visando principalmente a introdução do ensino profissionalizante, que vinha obtendo sucesso absoluto em vários Estados da Federação e que marcou definitivamente a administração do Ministro Jarbas Passarinho, na pasta da Educação.

No Piauí, a reforma também foi um sucesso e o magistério do Estado recebeu no meu Governo tudo aquilo que eram velhas aspirações da classe: o Estatuto do Magistério, melhores salários, oportunidades de melhoria do nível cultural dos professores etc.

Foi do meu Governo, também, o salário móvel para os professores. Através de lei especial, toda vez que era decretado o salário mínimo no País, os professores piauienses tinham seus salários reajustados em proporção adequada prevista pela nova legislação estadual.

Com estas conquistas, o entusiasmo tomou conta da classe. Não só os professores se esmeravam em aperfeiçoar seus conhecimentos, mas partiram para total e conmovedora dedicação em preparar os jovens piauienses para o novo Piauí que surgia e para a grande Pátria brasileira.

Um dos resultados mais expressivos da nova política educacional que adotamos no Piauí foi a redução da evasão escolar, que era de trinta e cinco por cento, para quatro por cento, logo no primeiro ano da implantação da Reforma do Ensino.

Com a melhoria de seus salários, os professores piauienses fundaram seu órgão de classe, a Associação dos Professores do Piauí, a APEP, que, através da adesão de todos, se transformou numa entidade respeitável, com realizações inéditas no País, como casa do professor em várias cidades do Estado, colônia de férias na praia de Atalaia em Luís Correia, Clube dos Professores em Teresina e dezenas de outras realizações, que tornaram a APEP uma invejável associação de classe.

Pois bem, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o atual Governador do Piauí resolveu acabar com esta classe, a de professores do Piauí.

Começou revogando leis que beneficiavam os professores como um todo e fez promulgar outras em seu lugar, que beneficiam apenas uma minoria de privilegiados.

O Estatuto do Magistério, conquista sagrada dos professores do Piauí, passou a ser letra morta para o atual Governante do meu Estado.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o pior estava para vir, e veio: o Governador investiu também contra a Associação dos Professores do Piauí, a APEP, aquela entidade que acabei de descrever.

Com um sadismo desconhecido no Estado, o Governador começou tentando derrubar a Diretoria que findava seu mandato em dezembro do ano passado. Para isto, fez apresentar uma chapa oficial imposta e protegida pelo Secretário de Educação, que usava todos os meios de pressão a seu alcance, inclusive ameaça de demissões aos professores que não votassem na chapa oficial.

Fez mais o Secretário de Educação: usando recursos do Estado, contratou mais de vinte ônibus e trouxe professores de todo o interior do Piauí, com promessa de melhorias de salário, verdadeiros banquetes na Capital, tudo com o intuito de vencer as eleições.

Mas o Governador, no afã de vencer mesmo a eleição, fez mais: colocou a polícia na rua, que ameaçava professores e suas famílias que se dirigiam aos locais de votação, no dia do pleito.

Apesar de toda esta pressão policial, que só encontra paralelo nas famigeradas brigadas de choque da polícia nazista de Hitler, apesar de tudo, repito, a classe de professores do Piauí venceu a chapa oficial por maioria esmagadora de votos.

Não conformado com a derrota, o Governador tentou anular a eleição, valendo-se de um juiz que se prestou ao triste papel de servir à oligarquia.

Felizmente, o Tribunal de Justiça do Piauí, em sessão realizada em 24 de agosto último, derrubou as pretensões do Governador e declarou válida a Diretoria eleita pelos professores piauienses, no memorável pleito do dia 2 de dezembro de 1979.

Agora vem o pior, de estarrecer, de deixar perplexo a quem, como eu, conhece a ordeira e trabalhadora classe do magistério piauiense:

Por incrível que pareça, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o Governador deu ordem para que a Secretaria da Fazenda não entregasse à Associação de Professores a quantia descontada em folha, por consentimento voluntário de cada professor piauiense. Há três meses que o Secretário da Fazenda retém, criminosamente, o dinheiro da Associação, aguardando, segundo se diz, que a Associação morra por falta de recursos.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI) — Com muita honra.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — O depoimento de V. Ex<sup>e</sup> é um atestado inequívoco de que a escolha bônia constitui alta periculosidade para a Nação, pois este Governador lá está graças à bônicidade, não foi escolhido pelo povo, não deve explicações ao povo.

O mais grave ainda é que as suas falcatruas, de acordo com o depoimento de V. Ex<sup>e</sup>, e a apropriação indébita do dinheiro dos professores, que deveria ser canalizado para a Associação, vai encontrar guarda, valhacouto, nos futuros governadores bônicos, se não houver eleição direta.

E exatamente por isso que se arregimentam todos os governadores bônicos, todos os escolhidos indiretamente, tirados do colete do sistema, para que não haja eleição direta. Eles querem eleição bônica, indireta, exatamente para esconder essas mazelas, essa podridão que eles provocam nos subterrâneos do governo que exercem.

Meus parabéns a V. Ex<sup>e</sup> pela coragem de denunciar mais uma falcatrua governamental feita no Piauí.

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI) — Nobre Senador pelo Estado do Amazonas, meu prezado amigo, agradeço-lhe o aparte e estou com V. Ex<sup>e</sup> quando prediz que os governadores se unem para que não haja eleição. Nós desta Casa temos a obrigação, como representantes de nossos Estados, de trabalhar para que a palavra do Presidente Figueiredo seja realmente cumprida, e que as eleições, por ele tantas vezes anunciadas, se realizem normalmente em 1982, a fim de que mazelas dessa natureza desapareçam definitivamente do País. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI) — Com todo prazer.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — Nobre Senador, eu estava ouvindo com toda a atenção o discurso proferido por V. Ex<sup>e</sup>, que é uma espécie de revide às palavras que a respeito de V. Ex<sup>e</sup> o Governador do Piauí, segundo consta, proferiu na última sexta-feira em Teresina. O único reparo que, na qualidade de representante do Piauí, a mim me competiria fazer seria o de lastimar que assuntos de economia interna do nosso Estado, que não deveriam ter repercussão nacional, fossem trazidos para a tribuna do Senado Federal. V. Ex<sup>e</sup> tem as suas razões e, em vez de, segundo o meu entendimento, utilizar os seus conhecimentos, sua cultura e a sua experiência profissional em benefício, como que está lançando mão de todo esse acervo para ferir e para deixar, pelo menos, em situação incômoda o nome do nosso Estado.

Não teria solicitado o aparte a V. Ex<sup>e</sup> não fosse a intervenção, que não sei como qualificar, do eminentíssimo Senador amazonense Evandro Carreira, que não conhece a política do Piauí, que não entende de política do Piauí, que não conhece os homens do Piauí e, perdoe S. Ex<sup>e</sup> a expressão, mas tem inteiro cabimento — com a maior desfaçatez e com a maior sem-cerimônia agride, lança os piores apelos ao Sr. Governador do Piauí, e nem o eminentíssimo Senador que está na tribuna ainda investiu contra a honra pessoal do Governador Lucídio Portella. Pois o Sr. Senador Evandro Carreira, do alto dos seus ta-

mancos, investe, desabridamente, contra a honra pessoal do Sr. Governador Lucídio Portella. E isto que lastimo e, mais do que lastimar, tenho pena e dó...

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — ... dessas agressões vamos usar a palavra no seu sentido real — dessas agressões estúpidas que caberiam em outro recinto, mas não no ambiente que deve ser sério, do Senado Federal. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> por me permitir esta intervenção.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Sr. Senador Helvídio Nunes, agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e a ele respondo, para não deixar sem resposta as duas partes em que V. Ex<sup>e</sup> colocou a intervenção.

A primeira, em que V. Ex<sup>e</sup> lamenta que, com os meus enormes conhecimentos administrativos — agradeço a honra com que me presenteia com o título — traga eu assuntos que são da economia interna do nosso Estado para a tribuna do Senado Federal. Apenas lembro a V. Ex<sup>e</sup> que tenho apenas um ano e meio nesta Casa e já trouxe ao conhecimento dos nobres Pares aqui presentes, aos nossos colegas Senadores, nada menos que vinte discursos, todos eles a respeito dos mais altos interesses do nosso Estado e do País, como temas ligados à energia de combustíveis alternativos. Se hoje venho à tribuna denunciar à Nação o que se passa no meu Estado, é porque todos os recursos disponíveis para os homens representantes como nós, que me foram possíveis usar dentro do Piauí, foram insuficientes para prender a maneira com que o Governo trata a nobre e importantíssima classe dos nobres professores do Piauí. Se dispusesse da televisão e do rádio em meu Estado, por cuja via pudesse defender os mais legítimos interesses do povo que represento, como este caso dos professores, certamente não necessitaria trazer o assunto para a tribuna do Senado, única de que disponho, e por isso dela faço uso.

Quanto ao aparte do nobre Senador Evandro Carreira, cabe ao nobre Senador responder a V. Ex<sup>e</sup>. Não lhe pedi para que isso fosse feito assim, mas o nobre Senador Evandro Carreira tem o direito de emitir a sua opinião como bem entender.

**O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM)** — Permite-me, meu ilustre Senador Alberto Silva. (Assentimento do orador.) Gostaria de dizer ao meu eminente colega Helvídio Nunes, que descalço os tamancos e tento falar agora em cima de um tamborete.

Não há nenhuma desfaçatez em me solidarizar com um colega que traz um depoimento a respeito da política do seu Estado. E fiz questão de frisar que o fazia arrimado neste depoimento. Não me estou imiscuindo na política do Piauí. Estou-me abastionando no depoimento que um ilustre colega traz à luz deste plenário, que entendo o lugar indicado, o único lugar indicado para um Senador da República cogitar dos problemas do seu Estado. Essa política e essa técnica de lavar roupa dentro de casa, quando se trata de um homem público, é uma técnica que deixa muito a desejar.

Nós, Senadores e Deputados, temos o nosso fórum, a nossa ágora para discutir os nossos problemas. Focalizando o Senador Alberto Silva este assunto aqui, traz com muita propriedade o problema do seu Estado, porque é um testemunho do insulto biônico ao povo. Desfaçatez é a investidura biônica. E não tenho outra colocação. Apropriação indébita, falcatura, é apropriar-se de um dinheiro descontado em folha, que não lhe pertence, autorizado pelos professores. Esse dinheiro pertence aos professores, pertence à associação.

Não poderia deixar de prestar a minha solidariedade ao ilustre colega, no momento em que V. Ex<sup>e</sup> faz este depoimento. E um depoimento da sua lavoura, da sua autoria, que acato, porque confio na sua idoneidade. Em razão disto é que prestei solidariedade a V. Ex<sup>e</sup>. Não poderia silenciar e mostro a periculosidade dos Governadores biônicos, Governadores escolhidos do colete.

Os atuais Governadores biônicos querem eleição indireta, para que exatamente esses erros caiam no esquecimento, sejam negociados, para que não venham à luz do dia. A eleição biônica geralmente tem esse objetivo — negociar o silêncio do sucessor biônico.

Para que isso não aconteça é que estou ressaltando as palavras do ilustre Senador Alberto Silva, que me merece inteira confiança.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Agradeço, mais uma vez, ao Senador Evandro Carreira.

Pretendo continuar, Sr. Presidente.

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Antes, solicito nova intervenção a V. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Com todo prazer, Senador.

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Mais uma vez o Senador Evandro Carreira agride os fatos e falta à verdade. O episódio, que entendo pequeno

para ser discutido neste Plenário e, sobretudo, para ser objeto de adesão ou de solidariedade de quem não vive a realidade da política de determinado Estado, levaria a supor uma situação que de fato não existe. Há, no Piauí, uma Associação dos Professores. Essa Associação servia-se, há vários anos, da máquina estatal para receber um desconto de folha de cada professor. Na minha época isso não existia porque eu jamais permiti que qualquer associação tivesse qualquer vínculo com o Tesouro estadual. E fui antecessor do orador que se encontra na tribuna. Consta, eu não sei ao certo, que através de um meio hábil o Governador atual do Piauí teria feito a desvinculação, isto é, teria determinado à Secretaria da Fazenda do Piauí que não mais recolhesse obrigatoriamente os descontos nas folhas de pagamento e que os professores que o desejarem poderão pagar mensalmente à Associação o que quiserem ou aquilo que foi estipulado pela Associação. Vê o Senado que não houve aprovação, que o atual Governador não tirou proveito material nenhum, nem ele, nem ninguém da Administração Pública.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Tirou proveito político.

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Isto é outra coisa. Não cometeu crime, da mesma maneira que V. Ex<sup>e</sup>, quando Governador, tirou proveito de muita coisa que fez, inclusive da sua administração, pois que todos nós somos o resultado daquilo que fazemos, daquilo que empreendemos em benefício geral.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Terminou, Senador?

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Mas, vem o Senador Carreira, e começa por agredir, não apenas a mim, mas ao orador que está próximo, que também indiretamente chegou ao Governo do Piauí. Quer dizer, S. Ex<sup>e</sup>, no afã, no desejo mórbido de ferir, de agredir, não escolhe amigos, nem adversários políticos. Eram estas as observações que desejava fazer.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Senador Helvídio Nunes, agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, mas quero fazer um reparo nas suas observações.

Primeiro, não é um fato isolado e é uma prática que qualquer governo pode exercer, ou como dizia, pôr em prática; como aqui no Senado, o ato de descontar para o Instituto da nossa representação é um ato voluntário de cada um, mas, ao autorizarmos que seja descontado em folha...

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — (Fora do microfone.)

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Pois, no caso do Piauí, V. Ex<sup>e</sup> está totalmente enganado, é uma lei também. É uma autorização do meu Governo, por conseguinte, oficial. O Governador não podia lançar mão desses recursos porque estava oficialmente autorizado a descontar. V. Ex<sup>e</sup> não está por dentro do problema, está discutindo, por conseguinte, sem conhecimento de causa.

O Governador reteve o dinheiro e não devolveu à Associação, que tem compromissos para com o comércio e o dinheiro de que vive é o dinheiro descontado voluntariamente dos professores.

Naturalmente, numa organização de governo que se preze, uma Associação de professores é uma associação válida que presta serviços aos seus associados. Por que razão o Estado do Piauí não poderia autorizar a descontar em folha e colocar aquele dinheiro à disposição do banco, quando isto era uma autorização legal e não um favor oficial como quer fazer crer V. Ex<sup>e</sup>? Era uma autorização legal do meu Governo.

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — A Associação foi instituída no meu Governo. Fez um pedido e nós autorizamos isso, foi um decreto governamental, por conseguinte uma ordem pública.

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup>? Eu creio...

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Não vamos discutir mais assuntos do nosso Estado, Senador, não desejo mais conceder apartes.

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Nem V. Ex<sup>e</sup> deseja, nem eu, apenas estamos querendo colocar os fatos nos seus devidos lugares.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — E eu estou procurando responder.

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Em primeiro lugar, V. Ex<sup>e</sup> não criou a Associação dos Professores, ela já existia. O que V. Ex<sup>e</sup> fez foi, através de um decreto, autorizar a Secretaria da Fazenda a descontar em folha.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — E isto é alguma ilegalidade?

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Absolutamente. Absolutamente legal, da mesma maneira que o atual baixou um decreto tornando sem efeito o decreto de V. Ex<sup>e</sup>. E um ato tão legal quanto o de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Não. Aí é onde V. Ex<sup>e</sup> está enganado. Eu quero que V. Ex<sup>e</sup> entenda o seguinte fato...

**O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI)** — Quero encerrar, não quero entrar nisso. Eu entro na discussão dessas mesquinharias, dessas coisas que considero que ao invés de beneficiar prejudicam a imagem do Piauí. Se eu entrei no discurso de V. Ex<sup>e</sup> foi, em primeiro lugar, com a sua permissão e, em segundo lugar, face à insolita agressão do eminente Senador amazonense Evandro Carreira. Não entrarei na apreciação de fatos dessa natureza relacionados com o nosso Estado.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Eu quero que não fique a impressão, nesta Casa, pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que o ato do Governador foi um ato simples. E necessário que se entenda que o fato dele cortar ou não cortar o desconto em folha é uma questão dele. Mas o fato grave, que aqui está denunciado, é que há três meses ele não devolve o dinheiro que foi descontado. Aí há uma diferença enorme. Descontou o dinheiro durante três meses consecutivos, só depois é que ele mandou sustar. Mas antes de sustar, por um dever até de honra, de honorabilidade, ele deveria mandar devolver o dinheiro das professoras à Associação, o que não foi feito. O que estamos denunciando aqui é este fato, não é o fato de ele cortar ou deixar de cortar o desconto em folha. Os professores já estão agora cientes do fato e estão pagando a sua Associação, nos guichês dos bancos, como de direito.

**O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM)** — Nobre Senador, permita-me um aparte, por quanto serei muito breve. (Assentimento do orador.) E só para dizer ao eminente Senador Helvídio Nunes que lamentei a des cortesia de S. Ex<sup>e</sup> ao atribuir o uso de palavra, por minha pessoa, como um desejo mórbido de agredi-lo. Eu jamais diria que S. Ex<sup>e</sup> saiu em defesa do atual Governador do Piauí movido pelo desejo rapace de conviver com a falcatrua. Não, eu jamais diria isso!

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Continuo, Sr. Presidente, da seguinte forma: eu quero deixar claro aos nobres Senadores desta Casa que não é do meu feitio trazer problemas desta natureza para cá. Os ilustres Pares estão acostumados a me ouvir aqui. Se o faço agora é porque o caso que está envolvendo o meu Estado, as atrabiliriedades do Governador me levam a denunciar à Nação o que está acontecendo com a maior classe que existe no meu Estado, que é a Associação dos Professores, que sofre as consequências de um governador que quer, por força, liquidar com ela.

**O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC)** — Permite-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Com todo o prazer, ouço o nobre Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC)** — A maior e melhor avenida para o desenvolvimento de um povo é a Educação. Infelizmente, desgraçadamente neste País, a Educação está relegada a plano secundário. Existe dinheiro em abundância para subsidiar as exportações, que contempla e privilegia as empresas multinacionais. Este ano estamos destinando recursos da ordem de 195 bilhões de cruzeiros. Existe dinheiro para outros empreendimentos, para outras obras não prioritárias; mas, para a educação não existe. Não existem recursos para remunerar os professores; não existem recursos para construir salas de aula, para equipar as escolas. E o pior: governos estaduais oprimem os professores, aplicam a repressão, quando deveriam dar a liberdade para os mestres. A educação do Piauí não diz apenas ao interesse do Piauí, diz também ao interesse nacional. V. Ex<sup>e</sup> não é um Vereador, V. Ex<sup>e</sup> não é um Deputado Estadual; V. Ex<sup>e</sup> é um Senador da República e tem o dever, a obrigação de enfocar, de levantar os problemas do Piauí, nesta Casa, e hoje o está fazendo com muita sabedoria; faz denúncias sérias, e é preciso que elas sejam feitas para que o Governo do vosso Estado entre em reflexão e passe a agir verdadeiramente como um estadista. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>e</sup> pela seriedade da denúncia. Da parte do Senador Helvídio Nunes, um homem sério, um homem honesto, identificado com todas as coisas, com todos os fatos do Piauí, ele não refutou as denúncias de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Para que o crime seja perfeito, segundo informações que nos chegam de Teresina, o Governador declara que não vai ficar com o dinheiro dos professores e, sim, que vai devolver a cada um o que foi descontado em folha, com a condição de que os professores abandonem a Associação.

Haverá coisa parecida com isto no País?

Será que na menor Prefeitura do interior brasileiro exista algum Prefeito que seja capaz de praticar ato tão ignóbil?

Pois o Governador do Piauí praticou, e fez mais: mandou cancelar os convênios existentes entre a Associação dos Professores e o IAPEP (Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Estado do Piauí), que no meu

governo recebeu total apoio e que presta hoje relevantes serviços a todos os funcionários do Estado e a suas famílias.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governador, tendo mandado cortar arbitrariamente os convênios referidos, está privando milhares de professores do Piauí de receberem assistência médica e odontológica por parte do Instituto Estadual.

Pode haver perversidade maior contra os professores do Piauí, numa época em que a renda familiar mal dá para a alimentação?

Imaginem o prejuízo que esta medida arbitraria está causando à Associação dos Professores do Piauí!

Compromissos assumidos para com terceiros, incluindo juros, etc., não podem ser saldados, porque o dinheiro da classe está preso pelo Governador. Pode haver forma de coação mais ignóbil do que esta? Na verdade, o Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda, está cometendo verdadeiro crime de apropriação indébita, e neste sentido a Associação acaba de entrar na Justiça com um processo, tentando reaver o dinheiro que lhe pertence.

Como não temos acesso nem ao rádio nem à televisão, e apenas pequeno jornal que denuncia os desmandos do Governador, o redator desse semanário, jornalista Tomaz Teixeira, está respondendo a processo, porque vem denunciando estes desmandos do Governador do Piauí, como este de reter o dinheiro dos professores na Secretaria da Fazenda.

Eis aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é a oligarquia do meu Estado.

As estradas estão rebentadas, pontes caídas, aterros destruídos em consequência das últimas enchentes, e o povo passa fome mesmo, não só porque perdeu toda sua lavoura, mas porque o governante piauiense, em lugar de vir a Brasília pedir ajuda ao Governo Federal, prefere ficar em Teresina, alimentando seu ódio contra os humildes servidores do Estado que têm coragem de se insurgir contra suas arbitrariedades e perseguições.

Faço daqui um apelo aos eminentes Desembargadores que compõem o Tribunal de Justiça do Piauí, que votem pela devolução do dinheiro pertencente à Associação de Professores do Piauí, perversamente retido pelo Governador do Estado, na Secretaria da Fazenda do Piauí.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 6-10-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os centros científicos estudiosos do Planeta estão seriamente preocupados com o problema do equilíbrio biológico e climatológico do nosso orbe. A razão dessas preocupações decorre do fato de que de longa data esses cientistas vêm assistindo e participando do fenômeno predatório do Planeta, e sabem que as consequências têm sido sentidas bem de perto, com muita intimidade.

Nós, ao chegarmos a esta Casa, em 1975, levantamos a questão, salientando que a destruição de parte da imensa Floresta Amazônica, já não digo *in totum*, mas em parte, representasse o último insulto para alcançar o ponto crítico de perturbação climatológica do Universo. Procurei me arrimar nos estudos paleontológicos da maior seriedade, comprovando que o Saara já fora uma grande floresta, hoje transformada em deserto, e deserto que caminha, obrigando povos como a Líbia e a Tunísia a desenvolver esforços hercúleos para construir uma barreira de floresta artificial, de cultivo, a fim de que esse deserto não avance, pois o seu avanço foi calculado, só nesta área da Líbia e da Tunísia, em cerca de cinqüenta quilômetros nos últimos três anos. Várias conferências têm acontecido, desde a Conferência de Estocolmo, em 1972, a de Nairobi, a do México e tantas outras, sempre preocupadas em encontrar uma resposta, um caminho que assoberba o pensamento científico da humanidade.

Infelizmente, nós, homens do cotidiano, só acordamos para a catástrofe quando ela já está dentro de casa. Esta é uma verdade inconteste. Não apenas nós brasileiros mas toda a humanidade sempre agiu deste modo; só toma uma atitude depois que a hecatombe chegou à sala de visita. Assim, destruímos a Floresta Atlântica; destruímos as florestas do Centro-Oeste — Minas Gerais hoje está reduzida a 7% da floresta que tinha — nada mais existe, espécies desapareceram, foram destruídas.

Esta perturbação, este insulto pode parecer sem significado, exatamente porque ainda não atingimos o ponto crítico, aquele ponto onde não é mais possível colocar uma gota d'água, pois o copo transborda.

Este ponto crítico talvez esteja exatamente na última grande floresta do Planeta, que é a Hiléia Amazônica. Talvez não seja preciso sequer devastá-la até a última árvore; bastaria chegarmos a uma devastação que alcançasse este

ponto crítico, perturbando toda a climatologia do Universo, quando sabe-se que a Amazônia está ligada à grande cadeia biológica que envolve a área que habitamos.

Essas preocupações, Sr. Presidente, que são sempre do maior interesse de cientistas, mas de pouco interesse nosso, no entanto, começam a ganhar terreno, pois é tal a grita, é tal o alarme dos cientistas e dos centros universitários estudiosos, que já um ou outro temerário, um ou outro aventureiro sem grandes habilidades, como soem ser eu e outros tantos, começamos a sobraçar a idéia, tentando acordar o homem para o grande cataclisma, para o grande perigo que se avizinha.

Sr. Presidente, nós explicamos, naquela oportunidade, que a queima, a oxidação de qualquer matéria orgânica libera um gás chamado bióxido de carbono, o CO<sub>2</sub>, que libertado tende a permanecer na atmosfera, se não acontecer um fenômeno organizado pela Natureza, a fotossíntese responsável pela despoluição da atmosfera; e nunca a Natureza está errada, nunca! Já o velho Descartes dizia: a natureza nunca faz por mais o que pode fazer por menos".

Sr. Presidente, isto há mais de 300 anos! A sabedoria humana já tinha chegado a esta conclusão evidente.

O CO<sub>2</sub>, chegando à atmosfera, é tratado, através do processo de fotossíntese, isto é, a folha recebendo raios luminosos e caloríficos em certos órgãos chamados estômatos, que possuem uma substância chamada clorofila, de cor verde, e transformando esses raios em energia, energia bioquímica, a energia solar, que é composta essencialmente de raios caloríficos, de calor e de luz, tem esses raios transformados nos estômatos por um processo singelo, ímpar e ainda envolvido em profundo mistério, embora já algumas universidades estejam retirando os véus sutis que envolvem o segredo da fotossíntese, porém, ainda não há nada de definitivo.

O fato é que a clorofila, nos estômatos, transforma essa energia em energia bioquímica, que vai trabalhar, elaborar a matéria orgânica respirada pela folha: retira o carbono desse CO<sub>2</sub> que está na atmosfera.

O carbono existente na atmosfera em forma de CO<sub>2</sub>, de bióxido de carbono, é retirado pelas folhas graças a essa energia captada do sol. E a planta metaboliza esse carbono. Ao fixar carbono, ela libera oxigênio, ela retira um átomo de carbono, que é tetravalente, e libera dois átomos de oxigênio, que é bivalente. Por isto se forma o acasalamento entre o carbono e o oxigênio, formando esse gás chamado bióxido. O oxigênio liberado vai ajudar as algas marinhas na oxigenação do mundo. Mas não é este o trabalho por excelência da árvore, porque ela, à proporção que libera oxigênio, também consome oxigênio, pois dele precisa para a oxidação que vai realizar no seu metabolismo, na sua fisiologia.

Dante disto, eu explicaria, à época, que, desaparecendo a árvore, desaparecendo a alga marinha, desaparecendo a clorofila, que só existe em vegetais com essa função, este CO<sub>2</sub>, resultado da combustão da matéria orgânica, ficaria na atmosfera e se acumularia. Aí está o perigo, Sr. Presidente, perigo que a comunidade científica está pretendendo trazer a toda humanidade, a fim de que todos nós nos conscientizemos do cataclismo iminente.

Este CO<sub>2</sub>, se não existir a clorofila, ele se acumula e tem a propriedade de deixar passar o raio calorífico vindo do sol como energia radiante, mas o calor que resulta da incidência dele na litosfera, na superfície e mesmo na hidrosfera, esse calor, quando refletido, o bióxido de carbono não deixa passar. Aí está o perigo. O bióxido de carbono forma uma muralha intransponível ao calor refletido e se cria o celeberrimo fenômeno de estufa, isto é, aumenta o calor entre a camada de bióxido e a superfície da terra.

O aumento do calor sobre a crosta terrestre provocará a liquefação das geleiras, não só das grandes cordilheiras do Planeta, como principalmente das zonas fríidas constituídas pelo Pólo Norte e pelo Pólo Sul, essencialmente pela Antártida.

O perigo é um fato real e incontestável.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Pois não, com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Evandro Carreira, V. Ex<sup>e</sup> sempre tem a magnificência de, como patriota, abordar, desta tribuna, assuntos de magna importância não só para o Brasil, como para toda a humanidade. O problema que ora ventila é altamente sério, que requer do Senado a maior compreensão no debate da matéria, porque, se acontecer que a Antártida seja prejudicada, nós teremos toda a Amazônia alagada. Acredito que o desequilíbrio ecológico está a concorrer para uma situação muito delicada. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup>. Tomei conhecimento da matéria através de uma revista, mês passado, e fiquei preocupado pelo pouco caso que as autoridades vêm dando a matéria de tão alta significação. E, portanto, com muita

compreensão e muita significação que, nesta hora, congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> pelo discurso que está a proferir. Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Agradeço, Senador Agenor Maria, o seu aparte, que inserirei como um encorajamento e um estímulo ao estudo e ao alarme que nós anunciamos, desde 1975, nesta Casa.

Mas, Sr. Presidente, o fato é indiscutível. Queima de matéria orgânica. Queimando matéria orgânica, produzimos CO<sub>2</sub> que vai para a atmosfera. Se não houver plantas, se não houver clorofila, esse CO<sub>2</sub> aí fica, provocando o fenômeno de estufa e aumentando a temperatura do Planeta.

Conclui-se, evidentemente, Sr. Presidente que, se a humanidade viva há dez mil anos, há oito, há cinco, em comunhão com florestas tão densas e tão extensas quanto a biota amazônica, como soíam ser a floresta europeia, africana, asiática e do Saara que foram devastadas. Essas florestas coexistiam há milhares de anos, como a floresta Amazônica. E não havia, Sr. Presidente, aí é que está o ponto crucial, não havia àquela época uma queima tão intensa de matéria orgânica. Essa queima se acentuou com o advento de um novo tiranossauro, o automóvel, a indústria automobilística, queimando uma matéria orgânica fóssil, e não renovável, o petróleo. Queimamos por dia milhões de barris de petróleo, Sr. Presidente.

É fácil calcular e deduzir que estamos andando às cegas, estamos às tonas, não sabemos o que pode acontecer. O ponto crítico de desequilíbrio climático pode estar em cima de nós a um passo e não sabemos, desde que as florestas de outrora já não existem mais, a não ser a amazônica. Está provado que os oceanos, grandes absorventes de CO<sub>2</sub>, já não suportam mais o impacto de CO<sub>2</sub>. O depósito de carbonato — isso já foi pesquisado — no fundo dos oceanos está crescendo dia a dia, saturando-o, cujo plancto ajuda no metabolismo do CO<sub>2</sub>.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Ouço o meu ilustre colega Senador Gilvan Rocha, com muita honra.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sabe V. Ex<sup>e</sup> a honra dos seus colegas por esse convívio que as memórias do País e do Senado vão registrar das lutas de V. Ex<sup>e</sup> pelos problemas ecológicos do mundo e do Brasil. V. Ex<sup>e</sup> geralmente fala para ouvidos moucos, nesta Nação, mas a sua luta de quase seis anos foi tão convincente, tão própria, tão exata, tão oportuna, que, para alegria nossa, acabo de ler aqui, no nosso momento de trânsito de proposituras do Senado Federal, um projeto do ilustre Senador Franco Montoro, que transforma a Comissão de Saúde em Comissão de Saúde e Defesa do Meio Ambiente. Creio, Ex<sup>e</sup>, que nessa tomada de posição do Senado V. Ex<sup>e</sup> desempenhou um papel da maior importância, papel que há de ser reconhecido quando os estudiosos se debruçarem sobre os anais da nossa Casa. V. Ex<sup>e</sup> está no caminho certo. Às vezes, considerado como visionário, como sempre são os homens que enxergam um pouco além de um palmo adiante do nariz. V. Ex<sup>e</sup> cumpre, para alegria dos seus pares, um papel histórico da maior importância. Por minha formação biológica, não posso negar este depoimento a V. Ex<sup>e</sup> e o faço com alegria, comungando, como estou, com os receios de V. Ex<sup>e</sup>, sabedor, como V. Ex<sup>e</sup>, que o equilíbrio natural é a força mais exata, mais pura, da natureza; sabedor como V. Ex<sup>e</sup>, de que o homem não conseguirá, sem graves prejuízos, tentar destruir esse equilíbrio vital. O ambiente em que V. Ex<sup>e</sup> hoje fala é um ambiente político e que a sua fala, aparentemente desproposta do ponto de vista político, é uma fala da maior importância de política de futuro, vez que o nosso País, nesta época, devastado por Governos que não entenderam a grandeza dos bens que possuem pela natureza, se conseguiram efetivar o projeto de permanecer no poder até o ano 2000, seguramente, vão transformar o Brasil em desertos e buracos de minérios.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Muito obrigado, nobre Senador Gilvan Rocha. Sua contribuição foi valiosíssima e levou-me à seguinte digressão: o que importaria ressuscitarmos Hobbes, D'Alembert, Diderot, Mirabeau, Jean-Jacques Rousseau, Montesquieu, todo o enciclopedismo, ressuscitarmos Marx, Engels, Lênin, e criarmos um novo *Espirit des lois*, uma nova comunhão de poderes; de que adiantaria encontrarmos uma harmonia entre esta estratocracia que hoje emerge em todos os países, e o Legislativo, o Judiciário, a Imprensa, a Propaganda e a Informática, que são outros poderes também, se nós conseguíssemos uma fórmula, uma equação, capaz de afirmar o homem politicamente, não estarmos fazendo nada, seria uma panacéia inútil, quando a espécie humana está a um milímetro de sua destruição biológica, está na iminência de desaparecer do Planeta Terra, que pode ser inundado, radiotivado, queimado, asfixiado e cancigerado. Precisamos urgentemente encontrar a equação biológica de sobrevivência para a espécie humana, esta equação existe, basta o reencontro com a natureza, a pesquisa, a pesquisa biológica, para evitar o insulto às leis naturais. Conclui-se, naturalmente, que se esse reencontro com a natureza exigir um gesto político,

para desativar uma ordem econômica devastadora, predadora e agressora da natureza, este gesto político tem que ser praticado com urgência e a qualquer preço, contanto que a humanidade não continue esta guerra contra a natureza que a levará fatalmente a uma derrota total, ninguém agride a natureza impunemente — a espécie desaparecerá do Planeta Terra.

Outrora tínhamos mais alguns quintilhões de árvores que não temos agora. Essas árvores, todas trabalhando, fotossinteticamente, tiravam carbono da atmosfera e elaboravam a matéria orgânica. Outrora não tínhamos o "tiranossauro" do século XX — o automóvel — queimando bilhões e bilhões de litros de matéria orgânica, por dia, por hora e por segundo, infecionando a atmosfera.

Está patente que este equilíbrio foi perturbado, ainda não atingiu um ponto crítico de irreversão mas pode estar exatamente na devastação de parte da floresta amazônica. É como alguém — e, V. Ex<sup>te</sup>, como ilustre médico que é também, há de concordar comigo — é como alguém que fica abusando do seu organismo. Exemplifico com o celeberrimo caso de Damião, o leproso, na ilha de Molokai. Todos os estudiosos da hanseníase discutiam que ela não era transmissível, pois Damião ficara 20 anos no meio dos leprosos e não conseguia adquirir a doença. Mas, empós vinte anos, ela sobreveio. No contacto diuturno com a doença, chegou ao ponto crítico. Ele atravessou o ponto crítico, as suas reservas, as suas defesas, os seus anticorpos, as suas enzimas o defendem até aquele ponto, mas elas foram enfraquecendo-se até que não resistiram e cederam ao insulto. Assim, também, hoje, a espécie humana se coloca diante de um futuro cataclismo e não se apercebe.

Sr. Presidente, este pronunciamento tem razão de ser. Há um trabalho elaborado pela revista *Manchete*, do dia 27 de setembro, exatamente tentando despertar a comunidade brasileira para o perigo de uma catástrofe — e não sou eu, Sr. Presidente, o lunático Senador da Amazônia que traz essas notícias, foram colhidas da revista *Manchete*. E essa revista se abeberou numa reunião que aconteceu na Universidade do Maine, no Estado de Oronto, nos Estados Unidos da América do Norte. Professores da melhor nomeada, estudiosos e até os dirigentes das estações climatológicas sediados na Antártida e no Pólo Norte proferem depoimentos contundentes de que o nível dos oceanos está aumentando; lentamente, mas está. Não se sabe apenas quando ocorrerá o momento crítico, quando ele acontecerá. Eles estão preocupados com isto. Preocupadíssimos. E diz a nota:

"Para avaliar as probabilidades deste grande degelo, cientistas americanos, canadenses, australianos, ingleses, suíços e franceses se reuniram recentemente na Universidade do Maine, em Oronto (Estados Unidos), para uma conferência sobre a Reação da Crosta da Antártida Ocidental ao Clima Quente Induzido pelo CO<sub>2</sub>.

Patrocinada pelo Departamento de Energia dos Estados Unidos, esta conferência reuniu, para um debate coletivo, uma série de pesquisas isoladas iniciadas em 1965. Todas essas pesquisas se destinam a encontrar as provas concretas de que estaria sendo acelerado, pela poluição atual, o fenômeno de alteração do movimento do eixo da Terra, que ocorre naturalmente de mil em mil anos. Todos os participantes da conferência possuem uma experiência média de dez anos de estágio nas regiões geladas da Antártida."

Vejam os senhores que não é uma miragem que eu trago ao Plenário; não é uma profecia fantasmagórica que eu pretendo impingir ao Senado. Não! Há um fato, há uma evidência. Petróleo sendo queimado em grande quantidade, intoxicando a atmosfera, e árvores desaparecendo.

A correlação matemática é simples; é uma inversa, senhores. Agora, onde estará o ponto crítico dessa inversa, o ponto de detonação? Ninguém sabe, ninguém se preocupa, ninguém se apercebe, pelo contrário, todos nós estamos achando que o homem está no melhor dos mundos, no melhor de todos os estágios civilizatórios. Já está próximo a desembarcar em Marte, em seguida vai tentar Alfa Centauro; as bombas atômicas já são tais, que podem explodir o planeta 66 vezes. Mas, do que adiantará isso, senhores, do que adiantará nossa preocupação com as prerrogativas, com o voto distrital, do que adiantará discutirmos o adjetivo quando o principal é descurado, e o principal é a sobrevivência da humanidade, que está dependendo de árvores, e a floresta amazônica é o maior canteiro de árvores do mundo, porém, a sua discussão nesta Casa tem sido irrelevante.

Nós estamos preocupados com a Floresta Amazônica.

Estou há 6 anos gritando, aqui, no Senado Federal brasileiro, que o Governo estava e está errado no planejamento econômico para a Amazônia e só agora ele reza o *mea culpa* e confessa que, de fato, a colonização por base rodoviária não deu certo. E eu gritei isso aqui, denunciei a pecuária, a pata do boi, como um insulto à Amazônia.

O atual Governador do Amazonas, depois de 4 anos me contestando desta tribuna, hoje diz que a salvação da Amazônia é a piscicultura, tese que

eu desenvolvi desde 1975, os Anais do Senado aí estão para atestar e comprovar.

A revista *Manchete*, uma revista popular, uma revista comum, não é uma *Nature*, não é uma revista científica especializada.

É uma revista de povo, preocupa-se com o assunto, interpretando e transmitindo a preocupação das comunidades científicas que já estão chegando ao povo através de sintomas climatológicos palpáveis. No entanto para nós, no Congresso Nacional, tudo corre às mil maravilhas, penas uns escandalosos radicais anunciam um fim de mundo, que a maravilha do consumismo imediatista e predador há de evitar. Pois aguardem o apocalipse que irão deixar de herança aos pôsteros, com base nesse capitalismo selvagem e cancerígeno. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO.)

*Manchete*

#### ECOLOGIA

Durante os últimos dias, na praia do Leblon, Rio de Janeiro, se registraram fenômenos curiosos, deixando intrigados de pescadores a simples observadores do oceano: o mar invadiu a areia, atingindo o asfalto da Avenida Vieira Souto. Para os oceanógrafos, não se trata de uma ressaca comum, mas efeito de alguma cabeça-d'água que deve ter caído em algum lugar do Atlântico, no litoral sul do Brasil. Há no entanto, quem atribua tal ocorrência, entre muitas, ao degelo que estaria afetando atualmente o chamado Sexto Continente — a calota polar da Antártida. A correspondente de *MANCHETE* em Nova Iorque, Eugênia Fernandes, entrevistou dois cientistas americanos, especializados em pesquisas polares, e eles explicam as eventuais consequências de um degelo da Antártida.

É possível que, daqui a um século, os contornos atuais do globo terrestre estejam totalmente irreconhecíveis. Meteorologistas, geólogos e físicos acreditam que o consumo diário de combustíveis fósseis que assegura o desenvolvimento da sociedade dita industrial poderá provocar uma alteração substancial do regime dos climas sobre a crosta terrestre. Em consequência disto, poderá ocorrer um aquecimento sensível da Terra, acarretando um degelo prematuro dos pólos. O chamado Sexto Continente, ou seja, a Antártida, corre assim o risco de desaparecer do mapa.

Este aquecimento derreterá milhões e milhões de metros cúbicos de gelo. As águas provenientes das gigantescas geleiras polares aumentarão, assim, o volume dos oceanos, inundando os litorais mais baixos de vários países, principalmente as depressões existentes nas costas da Índia e da Holanda e na bacia amazônica.

Para avaliar as probabilidades deste grande degelo, cientistas americanos, canadenses, australianos, ingleses, suíços e franceses se reuniram recentemente na Universidade do Maine, em Oronto (Estados Unidos), para uma conferência sobre a Reação da Crosta da Antártida Ocidental ao Clima Quente Induzido pelo CO<sub>2</sub>.

Patrocinada pelo Departamento de Energia dos Estados Unidos, esta conferência reuniu, para um debate coletivo, uma série de pesquisas isoladas iniciadas em 1965. Todas essas pesquisas se destinam a encontrar as provas concretas de que estaria sendo acelerado, pela poluição atual, o fenômeno de alteração do movimento do eixo da Terra, que ocorre naturalmente de mil em mil anos. Todos os participantes da conferência possuem uma experiência média de dez anos de estágio nas regiões geladas da Antártida.

Os três primeiros dias do debate foram consagrados ao estudo comparativo da nossa pré-história climática com o quadro atual. A única conclusão absolutamente definitiva a que se chegou foi a seguinte: as águas dos oceanos estão subindo. Resta saber se tais cheias afetarão nossos descendentes imediatos, ou se podemos deixar o problema para uma geração que só aparecerá daqui a cinco mil anos.

Dois sábios de renome, David Burns, da Associação Americana Para o Desenvolvimento da Ciência, Charles Bentley, do Centro de Pesquisas Geofísicas Polares, da Universidade de Wisconsin (EUA), explicaram, em entrevista exclusiva a *MANCHETE*, alguns elementos básicos do problema.

O acúmulo de gás carbônico na atmosfera acarreta um aumento na temperatura da Terra que pode acelerar o degelo dos pólos

— E verdade que a superfície da Terra está sendo tragada pelos oceanos?

Bentley — Não temos nenhuma prova evidente de que o mundo esteja sendo tragado de forma perigosa. Sabemos que, no momento, a elevação do nível das águas oceânicas é da ordem de um milímetro por ano —, o que realmente não chega a ser alarmante. Nossas preocupações dizem respeito às possíveis implicações de um grande degelo da Antártida, caso ocorra um aquecimento anormal do clima nas regiões polares. Tal descongelamento ma-

ciço provocaria, então, um aumento súbito do volume das águas oceânicas que, segundo nossos cálculos, poderiam subir até 5 ou 6 metros de altura — e isto criaria, realmente, problemas muito graves para as regiões costeiras mais baixas. Estamos querendo determinar com rigor até onde vai o nosso conhecimento científico deste fenômeno. A partir daí, estabeleceremos as medidas a serem tomadas para controlar os acontecimentos futuros.

— Há provas concretas de que a subida das águas oceânicas é consequência direta de um aquecimento excessivo da Antártida?

Bentley — Todas as referências de que dispomos atualmente se baseiam sobre o nível que as águas haviam atingido há 100 mil anos. A partir destas referências avaliamos as modificações atuais. Este tempo-referência — cerca de 100 mil anos atrás — era um período em que o volume de gelo existente sobre a superfície da Terra era bem menor que o atual. Em compensação, o volume das águas era bem maior. Todas as discussões atuais envolvem comparações com este tempo remoto. Precisamos verificar se a fase em que nos encontramos agora é apenas o início de um novo ciclo de degelo lento, semelhante ao do passado multimilenar, ou se este processo, considerado normal, está sofrendo uma aceleração.

Burns — Sabemos com certeza que a concentração de gás carbônico na atmosfera tem aumentado, de forma sistemática e estável, nos últimos vinte anos. Esta é a principal razão de nossas preocupações. O índice de concentração de gás carbônico tem sido medido com rigor científico por observatórios instalados em diferentes pontos do globo. A comunidade científica aceita plenamente a teoria segundo a qual a causa deste aumento de concentração de gás carbônico na atmosfera é a queima de combustível fóssil, especialmente de petróleo. O gás carbônico é um gás invisível, com a característica peculiar de permitir que o calor solar o atravesse em direção à Terra. Em compensação, o calor refletido da Terra é retido pela camada de gás. Assim, o bloqueio deste calor irradiado cria o que chamamos de efeito de estufa em torno do planeta, impedindo a crosta polar de resistir à temperatura.

— E se continuarmos a usar este tipo de combustível, é verdade que a Antártida poderá desaparecer?

Bentley — De acordo com o ciclo natural, o atual degelo deveria continuar por mais alguns milênios. Ao final desse período, as águas voltariam a se congelar — e isto evitaria um aumento catastrófico de seu volume. Mas, devido ao efeito do gás carbônico, provocado artificialmente pelo homem, o degelo vai se fazer sentir com uma rapidez muito maior. E possível que assistamos a uma corrida entre os efeitos da poluição e o processo natural. A região ocidental da Antártida tem um equilíbrio muito frágil, e tememos exatamente que ela venha a desaparecer sob a influência de uma poluição crescente. A comunidade científica está muito dividida quanto à interpretação daquilo que observamos atualmente e de sua relação com os acontecimentos futuros. Por isso nos reunimos em conferência aqui.

Burns — Outro ponto importante deste encontro é o estudo das consequências de uma rápida elevação dos níveis oceânicos sobre as condições de vida dos seres humanos. Se uma grande parte da superfície terrestre se perder, quantas vidas humanas serão sacrificadas e quantas culturas deverão ser deslocadas? Este aspecto faz com que as pesquisas adquiram um caráter de urgência premente. A urgência das investigações está na razão direta da incerteza sobre o funcionamento desses mecanismos. Mas há outro aspecto da modificação do clima a ser analisado, ou seja, o referente à produção de alimentos no mundo. Sabe-se que, em certos casos, as alterações climáticas não serão benéficas. Algumas partes da Terra, hoje produtivas, perderão tal característica. Em compensação, certas regiões da União Soviética e do Canadá poderão ter um clima mais quente. Tudo isto ainda é muito imprevisível, mas podemos afirmar que a ruptura dos padrões das atividades da Terra será mais prejudicial do que benéfica. Para debater estes assuntos, estamos planejando a realização de uma conferência para a qual convidaremos um cientista brasileiro, Paulo Alvim, que tem uma obra valiosa sobre a agricultura na Amazônia.

Bentley — É preciso entender bem a distinção entre a temperatura média mundial e a distribuição das zonas climáticas. Quando observamos uma mudança de temperatura da ordem de três graus ou mais, na média mundial, isto não significa que os três graus sejam uniformes em todos os pontos da superfície da Terra. O significado deste dado é relativo. Mas quando observamos uma alteração na distribuição dos padrões climáticos, podemos ter certeza de que estamos diante de um problema sério. Uma alteração nos padrões de precipitação de chuvas, por exemplo, pode ter consequências muito graves.

Burns — Estou plenamente de acordo. Gostaria apenas de acrescentar que o problema da poluição é de responsabilidade internacional: todas as nações do mundo estão contribuindo para aumentar a concentração de gás

carbônico na atmosfera. Por isso mesmo, todas serão afetadas pelas alterações climáticas.

— Vamos admitir a pior hipótese: que, por exemplo, venha a correr um degelo gigantesco na Antártida daqui a, no máximo, 100 anos. A intenção da comunidade científica é evitar este degelo, ou se preparar para conviver com ele?

Burns — Existem três tipos de reação. A primeira, seria de prevenir. A segunda tentar conter. A terceira consistiria em procurar uma adaptação ao novo sistema de vida. A única maneira possível de evitar o degelo consiste num acordo internacional para suspender de vez a queima de combustível fóssil. Mas não dispomos de nenhum meio de pressão bastante eficaz para levar a comunidade internacional a esta atitude. Quanto à segunda reação, isto é, conter, seria necessário adulterar a geofísica. Alguns estudiosos sugerem que, se colocássemos uma folha de estanho sobre toda a superfície dos oceanos, isto ajudaria a aumentar a reflexão do calor, contrabalançando assim o chamado efeito de estufa. Mas, naturalmente, não dispomos de meios concretos para estender uma folha de estanho sobre os oceanos. A terceira reação, a da adaptação, também não parece muito viável. Para quem mora, por exemplo, no Bangladesh, na Holanda, na Flórida ou na região amazônica, adaptar-se significaria viver debaixo d'água para sempre. O que se deve fazer, a meu ver, é procurar, nos próximos dez ou vinte anos, obter o maior número possível de dados para se proceder, então, a uma severa regulamentação do uso de combustíveis fóseis.

Bentley — Mesmo no caso de ocorrer uma inundação séria, ela jamais poderá atingir um ritmo tal que impeça uma reação por parte da comunidade humana. Admitamos que as águas oceânicas subam cerca de cinco metros num período de 100 anos. Isto corresponde a uma elevação de sete centímetros por ano. Ninguém precisa morrer afogado. As teorias dos cientistas segundo aos quais animais pré-históricos morreram afogados na área onde se encontra hoje, digamos, a cidade de Londres, por causa de uma enchente súbita provocada pelo degelo, são pura ficção científica. Nada será tão rápido quanto o dilúvio descrito na Bíblia.

— Quais os projetos atualmente em andamento para aprofundar o conhecimento do degelo na Antártida?

Bentley — Nossa objetivo específico é avaliar o ritmo de retraimento dos gelos da Antártida Ocidental. Esta pesquisa já era importante, dentro do programa da Fundação Nacional de Ciências. Com o reconhecimento dos efeitos do gás carbônico, ela tornou-se mais interessante ainda.

Burns — Existe também um programa da organização Mundial de Meteorologia para implementar o estudo dos climas em todos os países. E a ONU organizou um Programa de Meio Ambiente para examinar alguns aspectos biológicos e agrícolas da questão. E de se esperar que, com isso, aumentem as verbas para pesquisas específicas na Antártida. O Brasil, como membro dos dois programas, tem um papel importante a desempenhar na conservação de suas florestas. O desflorestamento da bacia amazônica é um fator essencial para o aumento do gás carbônico na atmosfera. Tudo o que é orgânico — plantas e animais — contém carbono. Quando se destrói uma floresta, este carbono sofre oxidação e o gás vai para a atmosfera.

Bentley — Não sou especialista do assunto, mas acho que a maioria dos experts atribui dez por cento do acúmulo de gás carbônico à ação dos desmatamentos.

Burns — Meu grande medo é que o Brasil cometa a imprudência de desmatar áreas importantes de seu território para expandir suas plantações de cana-de-açúcar, a fim de obter mais combustível. Aí seria o ciclo infernal.

#### ATA DA 140<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA EM 14-9-80 (Publicada no DCN — Sessão II — de 25-9-80)

##### RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1980, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, que restabelece, para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Na página 4922, 1<sup>a</sup> coluna, na ementa do projeto,

Onde se lê:

...Acrescenta parágrafo ao...

Leia-se:

...Acrescenta parágrafo único ao...

**ATA DA 141<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA EM 25-9-80**  
 (Publicada no DCN — Sessão II — de 26-9-80)

**RETIFICAÇÃO**

No Projeto de Resolução nº 95, de 1980, de autoria da Comissão Diretora, que regulamenta, na Administração do Senado Federal, os Institutos da Progressão Funcional e da Ascensão Funcional, e dá outras providências.

Na página 5030, 1<sup>a</sup> coluna, após o art. 62, inclua-se o seguinte:

Art. 63. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 25, de 1979, e demais disposições em contrário.

**ATO DO PRESIDENTE**  
 Nº 57, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

RESOLVE declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 15 de setembro de 1980, Rubens da Cunha Gomes, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe Unica, Código SF-AL-016, Referência 47, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso II e 102, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso I, § 1º, 406 e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, com provenientes proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem di-

reito, nos termos do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1965.

Senado Federal, 9 de outubro de 1980. — Senador **Luiz Viana**, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE**  
 Nº 58, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003599/80,

RESOLVE aposentar Adelia Leite Coelho no cargo isolado de provimento efetivo de Diretor, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, com provenientes integrais acrescidos de 50% da Gratificação de Representação prevista no artigo 6º da Resolução SF nº 21, de 1980 e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito na forma do artigo 4º, § 2º da Lei 5.900, de 1973 e artigo 10 da Lei 4.345, de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º da Constituição.

Senado Federal, 9 de outubro de 1980. — **Luiz Viana**, Presidente do Senado Federal.

**ATA DE COMISSÕES**

**COMISSÃO DIRETORA**  
 19<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1980.

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente; presentes os Senhores Senador Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente; Senador Dinarde Mariz, Segundo Vice-Presidente; Senador Alexandre Costa, Primeiro-Secretário; Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário; Senador Gastão Müller, Quarto-Secretário e Senador Jorge Kalume, suplente convocado, às dez horas do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Lourival Baptista.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda os seguintes assuntos:

1º) Problema das horas extras pagas aos servidores da Casa. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece que a maioria das autorizações foi concedida em gestões anteriores, só tendo a atual Comissão Diretora autorizado o pagamento de horas extras por serviços efetivamente prestados, fora do expediente, nos termos do Regulamento Administrativo. As concessões anteriores, no entanto, são genéricas, tendo adquirido o caráter de permanência. Lembra a existência de delegações e permissões aos diretores da Casa para as concederem e que essa permissão, por motivos de varia ordem, adquiriu o caráter antes referido. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, resolve can-

celar as delegações e permissões anteriormente concedidas e determinar que os Diretores que necessitarem, pela natureza de seus serviços, pagar horas extras a seus funcionários, por tarefas executadas fora do horário do expediente, deverão dirigir exposições sobre a matéria ao Senhor Diretor-Geral, que as decidirá com o Sr. Primeiro-Secretário.

2º) Problemas relativos aos horários dos Médicos Odontólogos e Psicólogos. A Comissão Diretora, após amplamente debatida a matéria, decide que o horário legalmente estabelecido para esses profissionais deve ser mantido.

3º) Requerimento em que o funcionário Guido Fontigallat de Castro, Datilógrafo, Classe "A", solicita retificação de seu enquadramento para Assistente Legislativo. A Comissão Diretora, considerando que o requerimento contraria as disposições da Resolução nº 25, de 1979, indefere o pedido.

4º) Sugestão apresentada pelo Conselho de Administração do Senado, relativamente aos Gabinetes de Diretores de Secretaria. O Senhor Presidente distribui a matéria ao Senhor Primeiro-Secretário.

A Comissão Diretora, em seguida, debate vários assuntos de interesse administrativo, deixando a sua conclusão para posterior exame.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 25 de setembro de 1980. — **Luiz Viana**, Presidente.

MESA		LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
<b>Presidente</b>	Luiz Viana	PMDB	<b>Líder</b>
<b>1º-Vice-Presidente</b>	Nilo Coelho	<b>Líder</b>	Jarbas Passarinho
<b>2º-Vice-Presidente</b>	Dinarte Mariz	<b>Vice-Líderes</b>	Aderbal Jurema
<b>1º-Secretário</b>	Alexandre Costa	Humberto Lucena	Aloysio Chaves
<b>2º-Secretário</b>	Gabriel Hermes	José Richa	Bernardino Viana
<b>3º-Secretário</b>	Lourival Baptista	Marcos Freire	José Lins
<b>4º-Secretário</b>	Gastão Müller	Mauro Benevides	Lomanto Júnior
<b>Suplentes de Secretários</b>	Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto	Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino	Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP		LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	
		<b>Líder</b>	Gilvan Rocha
		<b>Vice-Líderes</b>	Evelásio Vieira
			Alberto Silva

## COMISSÕES

**Diretor:** Antônio Carlos de Nogueira  
**Local:** Anexo II — Terreiro  
**Telefones:** 211-3487  
 211-3488  
 211-3489

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**Chefe:** Daniel Reis de Souza  
**Local:** Anexo II — Terreiro  
**Telefones:** 211-3490  
 211-3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Evelásio Vieira  
**Vice-Presidente:** Leite Chaves  
**Titulares** Suplentes

1. Passos Pôrto  
 2. Benedito Canelas  
 3. Pedro Pedrossian  
 4. José Lins  
 5. Evelásio Vieira  
 6. Leite Chaves  
 7. José Richa

**Assistente:** Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Mendes Canale  
**Vice-Presidente:** Agenor Maria  
**Titulares** Suplentes

1. Mendes Canale  
 2. José Lins  
 3. Eunice Michiles  
 4. Vicente Vuolo  
 5. Evandro Carreira  
 6. Agenor Maria  
 7. Mauro Benevides

1. Raimundo Parente  
 2. Alberto Silva  
 3. Almir Pinto  
 4. Jessé Freire  
 5. Marcos Freire  
 6. Humberto Lucena  
 7. José Caixeta

1. Marcos Freire  
 2. Humberto Lucena

**Assistente:** Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Henrique de La Rocque  
**1º-Vice-Presidente:** Aloysio Chaves  
**2º-Vice-Presidente:** Hugo Ramos

## Titulares

1. Bernardino Viana  
 2. Helvídio Nunes  
 3. José Sarney  
 4. Aloysio Chaves  
 5. Aderbal Jurema  
 6. Murilo Badaró  
 7. Moacyr Dalla  
 8. Amaral Furlan  
 9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos  
 2. Leite Chaves  
 3. Lázaro Barboza  
 4. Nelson Carneiro  
 5. Paulo Brossard  
 6. Franco Montoro

**Assistente:** Paulo Roberto A. Campos — 211-3494  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Jessé Freire  
**Vice-Presidente:** Lázaro Barboza  
**Titulares** Suplentes

1. Jessé Freire  
 2. José Sarney  
 3. Passos Pôrto  
 4. Saldanha Derzi  
 5. Affonso Camargo  
 6. Murilo Badaró  
 7. José Caixeta

1. Itamar Franco  
 2. Lázaro Barboza  
 3. Adalberto Sena  
 4. Mauro Benevides

**Assistente:** Leda Ferreira da Rocha — 211-3499  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Teotônio Vilela  
**Vice-Presidente:** Roberto Saturnino  
**Suplentes**

1. Arnon de Mello  
 2. Bernardino Viana  
 3. José Lins  
 4. Jessé Freire  
 5. Milton Cabral  
 6. Benedito Canelas  
 7. Luiz Cavalcante

1. Roberto Saturnino  
 2. Teotônio Vilela  
 3. Marcos Freire  
 4. Pedro Simon

**Assistente:** Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:30 horas  
**Local:** Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** João Calmon  
**Vice-Presidente:** Jutahy Magalhães  
**Suplentes**

1. João Calmon  
 2. Tarso Dutra  
 3. Jutahy Magalhães  
 4. Aloysio Chaves  
 5. Aderbal Jurema  
 6. Eunice Michiles

1. José Lins  
 2. Arnon de Mello  
 3. Jorge Kalume  
 4. Pedro Pedrossian

1. Marcos Freire  
 2. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. João Lúcio	2. Luiz Fernando Freire
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Alberto Lavinhas	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Luiz Fernando Freire	
6. Aloysio Chaves	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala do Anexo "B"

**COMISSÃO DOS MUNICÍPIOS**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lomanto Júnior  
Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Tarso Dutra
2. Almir Pinto	2. João Lúcio
3. Amaral Furlan	3. Aderbal Jurema
4. Amaral Peixoto	4. José Sarney
5. Benedito Canelas	5. Murilo Badaró
6. Jutahy Magalhães	
7. Lenoir Vargas	
8. Moacyr Dalla	
9. Raimundo Parente	
10. Saldanha Derzi	
1. José Richa	1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia	2. Jaison Barreto
3. Itamar Franco	3. Humberto Lucena
4. Evandro Carreira	
5. Lázaro Barboza	
1. Affonso Camargo	1. Evelázio Vieira
2. Valdon Varjão	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B"

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — 211-3266  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Aderbal Jurema
4. Lomanto Júnior	4. Alberto Silva
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. Luiz Fernando Freire	

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves
1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quêrcia	

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Luiz Fernando Freire	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	
1. Evandro Carreira	1. Orestes Quêrcia
2. Humberto Lucena	2. Evelázio Vieira
3. Lázaro Barboza	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)				1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Querácia	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Clayton Zanlorenzi — 211-3508
<b>COMPOSIÇÃO</b>						
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo Suplentes						
<b>Titulares</b>	1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS	Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz Local: Anexo II — Térreo — 211-3511 Assistentes: Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510 Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Haroldo P. Fernandes — 211-3512	

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	MARCELINO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	PAULO ROBERTO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
	C.A.	ANEXO "B"	SÉRGIO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	FÁTIMA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEILA		C.M.	ANEXO "B"	FÁTIMA
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				